

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

LICITAÇÃO Nº 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria Nº 28/2022-SEDUR, publicada no DOM Nº 8.216 de 04/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na **Modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global**, sendo este certame para contratação de LOTE ÚNICO, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, licitação autorizada no **Processo Administrativo Nº 011.144/2022 - SEDUR**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer da **RPGMS/SEDUR Nº 113/2022**.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE “A” – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ALTERADA PELA FEDERAL Nº 8.883/1994, LEI MUNICIPAL Nº 4.484/1992, NO QUE COUBER E LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

II. SETOR INTERESSADO:

GABINETE DO SECRETÁRIO E DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

III. NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2022

IV. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos Logradouros do Município de Salvador - Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras-Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em LOTE ÚNICO.

VI. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 011.144/2022 - SEDUR

VII. REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VIII. PRAZO DO CONTRATO:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, ADMITINDO-SE A PRORROGAÇÃO DENTRO DAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

IX. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

IX-1. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos Sítios www.compras.salvador.ba.gov.br e www.sedur.salvador.ba.gov.br.

IX-2. O Edital completo com seus Anexos deverá ser solicitado pelos interessados através do e-mail – licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br, visto que os arquivos dos documentos - anexos IV e V, não podem ser postados nos sítios acima indicados, pela dimensão destes.

IX-3 Os Anexos II e III poderão ser enviados por e-mail em formato Excel para os interessados, devendo ser solicitado através do e-mail – licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br.

IX-2. SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: 19º andar, Sala de Reunião/SEDUR, no Endereço acima, sub-item IX-1

Data: 12/04/2022

Horário: 10:00 horas

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano-SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 21.00.000000 – Ex. Anterior - Tesouro, SUBAÇÃO 216000 – Eu Curto eu Passeio – Requalificação de Calçadas - NATUREZA DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 – Despesas de Capital.

XI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.970.281,17 (Dez milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

XI-1 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:

R\$ 1.097.028,11 (HUM MILHÃO E NOVENTA E SETE MIL E VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO OU O EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE.

XII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Através do e-mail: licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br

XIII. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XIII-1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

- a) Cédula de Identidade;
- b) de Registro Público no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de Sociedades Empresárias, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) no caso de sociedades simples, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) decreto de autorização, no caso de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

XIII-2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Regularidade com a Fazendas Estadual da sede da licitante.
 - d) Regularidade com a Fazendas Municipal da sede da licitante.
 - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
-

XIII-3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante ou de seu(s) Responsável(s) Técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA.

c) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, através de vínculo societário, Empregatício ou Contrato de Prestação de Serviço, na data prevista para entrega da proposta, Profissional de Nível Superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, , vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

c1) A comprovação da Responsabilidade Técnica do Profissional indicado deverá ser feita através do Acervo Técnico ou por Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no objeto da licitação.

c2) O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica de que trata o subitem “b”.

c3) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.

c4) Relação nominal dos profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os Currículos profissionais respectivos, resumidos.

XIII-4. Qualificação Econômico-Financeira: comprovada através de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a1) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX-3 deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) comprovação de patrimônio líquido, no montante mínimo indicado no item XI deste preâmbulo, à data de apresentação das propostas, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} : > \text{ ou } = \text{ a } 1,50$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} : < \text{ ou } = \text{ a } 0,80$$

Nota:

AC	–	Ativo Circulante
RLP	–	Realizável a Longo Prazo
PC	–	Passivo Circulante
ELP	–	Exigível Longo Prazo
AT	–	Ativo Total

e) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º art. 31 da Lei Federal Nº 8666/93 através da seguinte fórmula:

$$\text{DFL} = (10 \times \text{PL}) - \text{VA}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade financeira líquida

PL = 'Patrimônio líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

f) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

g) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

XIV-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

a) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

XV- Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

XVI – As contratadas para a prestação de serviços deverão manter, em Salvador, uma representação da sua matriz dotada de infra-estrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

XVII - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

A)- ANEXO I - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E ANEXOS;

- A I - Relação De Bairros E Regiões;
- A II - Cronograma físico-financeiro;
- AIII-Planilhas Orçamentárias/Composição do BDI/ Memorial Descritivo;
- A IV – CADERNO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS;
- A.V- Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS;
- A VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS;
- A VII – MODELO DE MEDIÇÃO;

ANEXOS DO EDITAL:

B) - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

D)ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA;

E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO:

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);

H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

J) ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

L) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

M) ANEXO XI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

N) ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

O) ANEXO XIII - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL.

P) ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA.

Q) ANEXO XV - MODELO DE ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

R) ANEXO XVI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

S) ANEXO XVII -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

T) ANEXO XVIII - MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS.

U) ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL.

V) ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

X) ANEXO XXI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS.

PARTE “B” - EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 011.144/2022

1 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1 O Edital de Licitação e seus anexos encontram-se à disposição nos sítios www.compras.salvador.ba.gov.br e www.sedur.salvador.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos logradouros do Município de Salvador-Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras-Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em Lote Único, de acordo com o **Projeto Básico e Executivo, Planilhas Orçamentárias e Anexos**.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro meses) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano; FONTE RECURSO:21.00.000000 – Ex. Anterior - Tesouro, SUBAÇÃO 216000 – Eu Curto eu Passeio – Requalificação de Calçadas – NATUREZA

DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 – Despesas de Capital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- h) Quaisquer outros legalmente ou judicialmente impedidos que não estejam acima explicitados.
- i) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.3.1 Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para procedimentos licitatórios.

6.3.2 As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.3.3 No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.4 Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar 123/06, às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação; para tanto, estas deverão apresentar junto à credencial e na proposta de preços, declaração que comprove a sua condição de **ME** (Micro Empresa) ou **EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art 3º da LC 123/2006, conforme Modelo do Anexo VI.

6.4.1 Como condição de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/06, as Microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas, a apresentar Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2 Esta exigência deverá também ser comprovada através de consulta a sítio oficial de qualquer esfera de governo e deverá ser anexada à Declaração e juntada aos autos do processo.

6.4.3 A não entrega da Declaração no subitem 6.4.1 indicará que o licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da LC nº123/2006

6.5 Uma vez entregues e concluído todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente em unanimidade e não tendo iniciado, ainda, o recebimento dos Envelopes “A” E “B” pela COPEL, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão, conforme determina a legislação em vigor.

7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em **02 (dois)** distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS:

NÚMERO DA CONCORRÊNCIA:
OBJETO:
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE:

7.1.2 ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

NÚMERO DA CONCORRÊNCIA:
OBJETO:
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE:

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes dos documentos referentes a Propostas de Preços e a Habilitação acarretará a desclassificação do licitante, não podendo pois um constar no envelope do outro.

7.3 Não será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo disposição legal em contrário.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão antecipadamente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, na sede da SEDUR, das 09:00 hs. às 11:30 hs. e das 14:00 hs. às 17:30 hs., até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por Servidor Municipal no Endereço oficial (site) do Órgão emitente.

7.6 Os documentos serão apresentados em **01 (uma) só via**, sem emendas ou rasuras, e poderão ser vistoriados pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório;

7.7 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

7.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

7.9 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.10 A apresentação do original das certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

8 - DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos componentes do **Envelope “A”** - Proposta de Preços, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via, sem emendas e rasuras, datadas e assinadas, na forma original, contendo:

8.2 Carta proposta datilografada ou digitada, expressando o número do Edital, o seu objeto, com indicação de um único multiplicador **“K”** que aplicado a Planilha de Orçamento básico da SEDUR indicada neste Edital, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

8.3 O multiplicador máximo admitido, limitado a 02 (duas) casas decimais, é de 1,00 (um virgula zero zero);

8.4 O Preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, (R\$) real, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;

8.5 A Proposta de Preços consistirá na Planilha de Orçamento, devidamente preenchida com utilização do “K” nos respectivos preços unitário e total;

8.6 O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.7 Nos Preços Propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, **bem como o BDI**, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 O prazo de execução dos serviços será de **30 (Trinta) dias**, da assinatura do Contrato de execução dos serviços, será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8.9.1 O prazo para execução das Obras será contado em dias corridos.

8.10 Apresentar a composição do BDI, conforme modelo em **Anexo III**.

8.11 Apresentar a composição dos preços unitários, contendo os encargos sociais e **BDI** utilizados.

8.12 A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato conforme modelo em **Anexo II**.

8.13 A licitante vencedora e adjudicatária, da Licitação ficará obrigada a entregar à Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório os seguintes documentos:

8.13.1 Cópia da Proposta de Preços - Carta Proposta, Planilhas de Preços, Cronograma Físico Financeiro e a composição dos Preços Unitários - em meio MAGNÉTICO E IMPRESSO;

8.14 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela SEDUR, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

8.15 Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

8.16 Se a proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SEDUR, esta poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9 - DO ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do “B”, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

9.2 - Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica:

- a) Cédula de Identidade;
- b) de Registro Público no caso de Empresário Individual.
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

9.4 Documentos necessários à demonstração de qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

a2) A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **Item IX-3** deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) comprovação de patrimônio líquido, no montante mínimo indicado no item XI-1 deste preâmbulo, à data de apresentação das propostas, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} : > \text{ ou } = \text{ a } 1,50$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} : < \text{ ou } = \text{ a } 0,80$$

Nota:

AC	–	Ativo Circulante
RLP	–	Realizável a Longo Prazo
PC	–	Passivo Circulante
ELP	–	Exigível Longo Prazo
AT	–	Ativo Total

e) Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em

função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º art. 31 da Lei 8666/93 através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = disponibilidade financeira líquida

PL = patrimônio líquido

VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

f) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

g) A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

9.5 Documentos necessários à demonstração da Capacidade Técnica

9.5.1 Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.

9.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante ou de seu(s) responsável(s) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.5.3 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

9.5.3.1 A comprovação da Responsabilidade Técnica do Profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Acervo técnico ou por Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no Objeto da licitação.

9.5.3.2 O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica de que trata o subitem 11.4.2.

9.5.3.3 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e Pessoal Técnico especializado, considerados essenciais para o

cumprimento do Objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia, conforme **Anexo VII**.

9.5.3.4 Relação nominal dos principais Profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os Currículos dos Profissionais respectivos, resumidos.

9.6 Declaração que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

9.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), na forma do **Anexo V**;

9.8 OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1 Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de Produtos e Subprodutos de Origem Nativa ou Não Nativa, **Anexo III** do Edital.

9.8.2 Declaração do licitante da ciência de que a prestação de serviço será realizada em localizações descontinuadas em todas as áreas relacionadas no **Anexo VI**

9.8.3 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, na forma do **Anexo IX**;

9.8.4 Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do **Anexo VI**, se for o caso;

9.8.5 Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho e de que todo o transporte de material necessário a execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada. **Anexo I**.

9.8.6 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do **Anexo VIII**.

10 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia a ser autenticada pela COPEL ou por servidor especialmente designado pela Presidente da COPEL, mediante a apresentação do documento original, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs, na sede da SEDUR

10.3 As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

10.4 As Certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10.5 A apresentação do original das Certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 PRIMEIRA SESSÃO

11.2 No horário, dia e local designados no item IX-2 preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer as disposições contidas no item seis deste edital juntamente com sua carteira de identidade.

11.3 Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os “**A**” e “**B**” de Proposta de Preços e o de Documentação de Habilitação.

11.4 Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Municipal 8.421/2013, processar-se-á a inversão da ordem das Fases de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços, procedendo-se, primeiramente, a abertura do “**A**” que deverá conter o valor da oferta a título de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

11.4.1 Na Sessão Pública designada no **item IX-2** do preâmbulo deste Edital, só serão abertos os contendo os documentos referentes a Proposta de Preços. O contendo os documentos referentes a Habilitação não serão abertos. A divulgação da data da Sessão Pública para Abertura do Envelope de Habilitação será

publicada no Diário Oficial do Município, após divulgação do resultado definitivo das licitantes classificadas.

11.4.2 A Comissão, assim como as Licitantes, rubricarão os lacrados contendo os Documentos referentes a Habilitação, que ficarão sob a guarda da COPEL. Ao início da Sessão Pública para abertura dos da habilitação, deverá ser verificada a inviolabilidade dos referidos.

11.4.3 Iniciada a Sessão de Abertura das Propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COPEL.

11.4.4 Concluída a fase de Credenciamento, os licitantes entregarão os **ENVELOPES “A”, ”B”**.

11.5. ABERTURA DO ENVELOPE “ A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

11.5.1 A COPEL fará a abertura do da Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

11.5.2 O Resultado do Julgamento quanto a Classificação e Desclassificação das Propostas de Preços dos Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador - DOM, quando será aberto prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2.1. Dos Recursos Interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da Interposição dos Recursos.

11.5.2.2. Ocorrendo Recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou a da ordem de classificação, que por caso advenha do mesmo.

11.6 SEGUNDA SESSÃO

11.6.1 No horário, dia e local designados no Diário Oficial Do Município- DOM, os Licitantes já credenciados na Primeira Sessão apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder a novo Credenciamento.

11.7 ABERTURA DO ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

11.7.1 A COPEL fará a abertura do contendo os documentos de habilitação das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

11.7.2 O Resultado do Julgamento quanto à Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes Classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.7.2.1 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

11.7.2.2 Ocorrendo Recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por acaso advenham do mesmo.

11.7.3 Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para a primeira classificada, que será publicado no Diário Oficial do Município do Salvador.

11.7.4 As Licitantes desclassificadas terão seus **Envelopes “B”** devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa

12. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

13. A Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentado na época própria.

14. A ausência do representante da Licitante na Primeira Sessão, e por isso não realizando o seu credenciamento implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, naquela e na segunda Sessão ou outras eventuais que venham a ocorrer não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Fase da Proposta de Preços

15.1.1 As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do Instrumento Convocatório no que diz respeito a documentação contida no **“A” - PROPOSTAS DE PREÇOS**, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores **“K”** propostos.

15.1.2 A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global inexecutável ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que apresentarem o multiplicador **“K” superior a 1,00 (um vírgula zero zero)**.

15.1.3 Havendo erro de multiplicação do **“K”** pelos preços da Planilha de Orçamento da SEDUR, a correção será feita, prevalecendo sempre o valor do **“K”**.

15.1.4 Será proclamada vencedora a Licitante que ofertar o menor multiplicador **“K”**, observadas as disposições estabelecidas nesta cláusula.

15.1.4.1 Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação ao **“K”**, a definição da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes.

15.1.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 15.1.2.

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente **“K”** pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Orçado pela Administração; ou

a2) valor Orçado pela Administração.

b) Das licitantes classificadas na forma da alínea **“a”**, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas **“a1”** e **“a2”** deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 15.1.4.2 e o valor da correspondente proposta.

15.1.6 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

15.2 O processo de Licitação encerra-se com o Parecer da COPEL, devidamente homologado pelo Secretário da SEDUR.

15.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da Proposta de Preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

15.4 Não ocorrendo recursos será considerado o Resultado Final das licitantes Classificadas.

16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

16.1 A COPEL conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores Classificados. A Comissão emitirá de logo extrato do licitante possuidor do CRC/SEMGE, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

16.2 A Empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

16.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município - DOM, e abrirá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais Recursos. Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.4. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao Licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

17.2 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à Contratação.

18 - CONTRATAÇÃO

18.1 O valor máximo para a presente contratação é de R\$ R\$ 10.970.281,17 (Dez milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço MÁXIMO ADMISSÍVEL pela Administração.

18.2 - A contratação é sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

18.3 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4 Como condição para celebração do Contrato, os licitantes vencedores deverão manter todas as condições de habilitação.

18.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6 A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

18.10 A licitante deverá apresentar, quando da Assinatura do Contrato, declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da Conta Corrente e Agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002. 18.11 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento da execução da obra, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria

Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os O pagamento à contratada será realizado através de crédito em Conta Corrente junto à agência bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal Nº 13.991/2002, no prazo de até **20 (vinte) dias**, com a apresentação da nota

fiscal/fatura à Coordenadoria Administrativa da SEDUR, na forma da legislação vigente, devidamente atestada por Servidor Público do órgão/entidade usuária do serviço.

19.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

19.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

19.3.1 A multa de que trata o item anterior será de **2% (dois por cento)**, sobre o valor pago em atraso.

19.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

19.5 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato.

19.6 Os serviços executados serão pagos mensalmente por ordem de serviço concluída, após atesto das medições pelo responsável pela gestão do contrato,

19.7 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

19.8 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente às Obras e Serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o item anterior e ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização e de acordo com os procedimentos da SEDUR, exigida a

apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

19.8.1 O pagamento a que se refere o item 19.8, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo:

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

19.8.2 No pagamento reter-se-á o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

20 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, em conformidade com o Índice de Reajustamento do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 observando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20.2 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições original.

21 - REGIME DE EXECUÇÃO

21.1 Regime de Execução do presente contrato está definido no Item VII do Preâmbulo.

22 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Após a assinatura do contrato, as obras e serviços deverão ser iniciados pela Contratada no **PRAZO MÁXIMO de 10 (dez) dias** da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela SEDUR.

23 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à SEDUR; através de representantes designados pela Diretoria de Fiscalização da Subcoordenação.

23.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

a) Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

23.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SEDUR adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

23.4 Compete ainda à SEDUR elaborar Termos de Aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

23.5 A Contratada deverá permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

23.6 A Contratada deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e informará à SEDUR, para sua aprovação, o local do bota fora.

23.7 A Contratada providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela SEDUR.

23.8 - Será obrigatório em cada frente de serviço “Livro Diário de Obras”, onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

24 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato, dentro das Especificações Técnicas definidas neste PROJETO BÁSICO e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

24.2 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até 10 (dez) dias.

24.3 Somente após a Fiscalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos serem pagos.

24.4 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

24.5 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

24.6 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT}.

25 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

25.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federação nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº. 4.484/92 e no Decreto Municipal nº 5.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

25.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

25.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública

Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

25.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

25.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

25.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

25.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

25.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

25.2 A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

25.3 Caso o Valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

25.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.

25.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

25.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

25.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no PRAZO MÁXIMO de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

25.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação.

26 - RESCISÃO

26.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

26.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar a CONTRATANTE, multa de 5% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

27 - RESILIÇÃO

27.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

28 - IMPUGNAÇÕES

28.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das Propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

28.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos e início da abertura das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

28.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

28.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira ou Trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

29.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 É facultado à Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.4 Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da SUCOP - Superintendência de Conservação de Obras Públicas, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

29.5 Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

29.6 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL.

29.7 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

29.8 Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada, o Parecer da Comissão de Licitação - COPEL, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

Salvador, 07 de Março de 2022

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

ANEXO I - EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a Contratação, em lote único, de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e semi-rígidos nos diversos logradouros do Município de Salvador - Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras-Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em lote único.

1.2 Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 Considerando o § 1 do art. 182 e 183 da Constituição Federal, que estabelecem Diretrizes Gerais da Política Urbana;

2.2 Considerando os ditames da Lei Federal, denominada Estatuto da Cidade, que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

2.3 Considerando o “Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana” de 2006, do Governo Federal, com informações úteis sobre acessibilidade e mobilidade urbana, viabilizando a implementação pelos gestores municipais;

2.4 Considerando que de forma semelhante, em 2015, o Ministério das Cidades publicou um caderno para orientação dos municípios e estados na construção do Plano de Mobilidade

Urbana, o PLANMOB. E, em 2017, desenvolveu o “Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana”, com financiamentos diferenciados aos Municípios para aperfeiçoamento da Mobilidade Urbana em suas Cidades;

2.5 Considerando o quanto disposto no inciso II, §1 do art. 227 da Constituição Federal, que versa acerca do Direito à Acessibilidade, determinando a eliminação de obstáculos arquitetônicos para facilitar o acesso aos bens e serviços coletivos. Bem como, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, que trouxe normas e modificações à legislação vigente, alcançando, inclusive, os planos diretores municipais e os Códigos de Obra e de Posturas, os quais, conforme seu artigo 60, devem orientar-se pelas regras de acessibilidade previstas em leis e normas técnicas;

2.6 Considerando o art. 15 do Decreto Federal nº 5.296/2004, regulando a Lei nº 10.098/2000 – que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – o qual determina que na construção ou adaptação de calçadas, rebaixamentos com rampas e instalação de piso tátil direcional e de alerta deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

2.7 Considerando a Lei nº. 8.140/2011, que dispõe sobre a padronização dos passeios públicos em Salvador e dispõe em seu art. 3 que “execução, Manutenção e Conservação dos Passeios, bem como a instalação, nos passeios, de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir os seguintes princípios: acessibilidade, segurança, desenho adequado, continuidade e utilidade, nível de serviço e conforto”;

2.8 Considerando o Código de Obras do Município de Salvador (Lei 9.281/2017) que “serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município” (art. 40), bem que, “a inexistência de passeio ou a falta de conservação dos existentes importará a realização das obras necessárias, diretamente pelo Município, que cobrará do responsável as despesas, com acréscimo de encargos da

administração, fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo de aplicação das multas previstas”.

2.11 Considerando o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador (Lei 5.503/99), que prevê em seu art. 45º, “os ocupantes de imóveis urbanos devem conversar limpos e em perfeito estado os passeios de suas residências e estabelecimentos”;

2.12 Considerando o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador (Lei 9.187/2017), que determina que, “toda arborização urbana a ser executada pelo Poder Público, por entidade ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar os critérios técnicos estabelecidos nesta Lei e detalhados no Guia de Arborização Urbana do Município.”;

2.13 Considerando o que preconiza o Plano de Mobilidade Sustentável de Salvador – Planmob, priorizando o transporte ativo (não motorizado) e o transporte coletivo e, para isso, traça diretrizes para melhoria da microacessibilidade e da segurança no deslocamento de pessoas, tendo entre as ações propostas a requalificação de calçadas e escadarias;

2.14 Considerando o “Eu Curto Meu Passeio”, programa este implantado em 2014, que consiste na recuperação e revitalização dos passeios de imóveis urbanos por meio da notificação aos proprietários e ocupantes para construírem ou recuperarem suas calçadas de acordo com as orientações técnicas e normas de acessibilidade constantes do Caderno de Calçadas Acessíveis;

2.15 Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Salvador, desenvolvendo atividades de organização do uso e ocupação do solo do Município;

2.16 Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Salvador, desenvolvendo atividades de organização do uso e ocupação do solo do Município;

2.17 Considerando que a circulação de pedestres nas ruas de Salvador sempre enfrentou dificuldades relacionadas aos aspectos geomorfológicos, ao crescimento urbano desordenado e às impedâncias como obstáculos, falta de uniformidade e conservação das calçadas;

2.18 Considerando os estudos que apontam que mais de 30% da população da capital utiliza o modo de deslocamento a pé para suas atividades cotidianas; Considerando as diretrizes e metas do Planejamento Estratégico de Salvador 2021-2024 no eixo ‘Modernidade e Acessibilidade’ que apresentam, entre as linhas de ação, a retomada do Eu Curto Meu Passeio;

2.19 Considerando que a fiscalização da condição estrutural em que se encontram as calçadas e passeios dos logradouros do município é uma ação estratégica desta Secretaria visando promover a mobilidade e a acessibilidade da cidade, tornado-a mais bonita, atrativa e sustentável;

2.20 Considerando a necessidade de promover um ambiente propício a permitir o direito básico de “ir e vir” de todos os cidadãos, especialmente das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

2.21 Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos urbanísticos com foco no conceito de cidade saudável e que uma calçada de boa qualidade revela-se um equipamento fundamental para a mobilidade urbana sustentável;

2.22 Considerando o levantamento inicial realizado por esta Secretaria de Urbanismo acerca dos passeios e calçadas dos logradouros do município, que denota o péssimo estado de conservação das calçadas, onde foram verificadas irregularidades no piso, que apresentam degraus que dificultam a circulação, bem como a existência de obstáculos, tais como postes, lixeiras, bancas, buracos, entre outros;

2.23 Considerando a legislação municipal que estabelece normas para padronização dos passeios, definindo os dispositivos específicos de acessibilidade, técnicas construtivas e materiais, dentre outros aspectos, bem como as regras de arborização urbana;

2.24 Conclui-se, desse modo a existência da obrigação da intervenção da administração pública em viabilizar as obras necessárias para conservação dos passeios e calçadas em substituição ao particular quando este não o fizer. Assim, fica justificada a pretensa contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se dará através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública conforme o artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Com este procedimento pode ser estimulada a competição entre instituições tecnicamente capazes de executar o serviço tendo como parâmetro o orçamento estimado por esta instituição.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 A execução se dará exclusivamente através da emissão de ordens de serviço, conforme as demandas observadas pela Diretoria Geral de Fiscalização, não significando a obrigatoriedade de se esgotar o valor do total do contrato no período de vigência deste.

4.2 As ordens de serviços agruparão demandas a serem executadas em uma área geográfica máxima de 4 km², sendo solicitado, por ordem de serviço, um mínimo de 10 m² (dez metros quadrados) e um máximo de 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

4.3 A SEDUR só poderá exigir da contratada a execução concomitante de até 10 (dez) ordens de serviço;

4.4 A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima para acompanhamento das obras compostas de 01 (hum) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras.

4.5 A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 hs para início da execução dos serviços, objeto da “ordem de serviço” emitida pela Sedur.

4.6 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir o termo de responsabilidade e garantia, por imóvel, garantindo a solidez e a Segurança do Trabalho (obra), assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo matérias e os sistemas construtivos, nos termos da legislação vigente.

4.6 Deverão ser apresentados junto a fatura dos serviços executados o boletim de medição, relatório fotográfico e relatório do acompanhamento dos serviços;

4.6.1 As medições serão realizadas mensalmente pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, com a presença da CONTRATADA, nos termos do Anexo VII.

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma memória de cálculos das medições mensais sempre que solicitada pela fiscalização. Deverá ser também anexado, um relatório fotográfico que contemplem a execução dos serviços e seus entornos, que poderão ser disponibilizado por meio de mídia digital ou impresso.

4.7 A CONTRATADA deverá manter o entorno da área dos serviços permanentemente limpas de sobras de obras e detritos que atrapalhem o seu funcionamento. Todas as medidas necessárias deverão ser adotadas de forma a garantir a segurança e integridade das instalações e das pessoas que, eventual e usualmente, circulam no local.

4.7.1 Em caso de restrição de acesso de veículos e pedestres aos imóveis em função dos serviços em execução, deverá o engenheiro da CONTRATADA comunicar previamente a CONTRATANTE e o responsável pelo imóvel.

4.8 Os serviços só poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da SEDUR;

4.9 Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação conjunta da SEDUR, a qual deverá ser devidamente justificada pela empresa à fiscalização;

4.10 A CONTRATADA deverá ficar ciente da possibilidade de alteração das NBRs e outras regulamentações pertinentes aos serviços a serem executados, sendo passível de alteração nos projetos a serem executados.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O prazo para início de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

5.2 As ordens de serviço deverão ser iniciadas em até **48 (quarenta e oito) horas** do recebimento destas e concluídas em até **15 (quinze) dias**.

5.2.1 caso não seja possível a concretização do serviço no prazo acima estipulado, deverá a CONTRATADA, de forma expressas solicitar à CONTRATANTE dilatação do prazo estabelecido mediante justificativa prévia, em no mínimo 24 horas da data inicialmente estabelecida para conclusão dos serviços, devendo ter o aceite expresso da administração.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato dentro das especificações técnicas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber, atendendo as normas das ABNT vigentes, inclusive as relacionadas à acessibilidade (NBR 9050) e aplicação de sinalização tátil (NBR 16537), a Lei Municipal nº. 8140/2011 (padronização de passeios) e Lei 9.187/2017 (Plano Diretor de Arborização Urbana e o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município).

6.2 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até 10 (dez) dias.

6.3 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos ser pagos.

6.4 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

6.5 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

6.6 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes

e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP, no que couber e ABNT e Caderno de Calçadas Acessíveis do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada ficará responsável:

- a) por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constantes neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;
- b) Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;
- d) Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- e) Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- f) Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

- h) justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- i) A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- j) A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- k) A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- l) A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA;
- m) A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;
- n) A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências;
- o) A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer;
- p) A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc;
- q) A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**;
- r) A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- s) A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- t) A Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho;
- u) A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- v) A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**;
- w) A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- x) A Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- y) A Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- z) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato;

- aa) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações;
- ab) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;
- ac) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**;
- ad) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato;
- ae) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros;
- ag) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho;
- ah) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- ai) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço, mesmo que em horários extraordinários, sem que isso implique em majoração nos valores unitários dos serviços;
- aj) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

- ak) Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;
- al) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;
- am) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), no que couber e Caderno de Calçadas Acessíveis do Município, na execução do objeto deste Contrato;
- an) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos seguintes;
- ao) Registrar a obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- ap) Demolir as estruturas existentes está especificado no caderno EGS da PMS 1/10;
- aq) Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito;
- ar) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- as) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991;
- at) A **CONTRATADA** ficará obrigada a designar preposto para interlocução, quanto a execução do contrato, junto a **CONTRATANTE**.
- au) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
- at1) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

at2) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;

at3) Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em passeio e o quanto determinado no artigo 60 da lei municipal no. 9281/2017 (Código de Obras).

av) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

aw) Deverá a **CONTRATADA** atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

b) a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o **CONTRATANTE**, renunciando expressamente, a **CONTRATADA**, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

c) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

ax) A **CONTRATADA**, antes de iniciar quaisquer serviços e retiradas, deverá assegurar que sejam removidas ou protegidas quaisquer instalações, como de energia elétrica, água, bem como todas outras existentes no local, respeitando as Normas Técnicas vigentes e determinações da fiscalização da SEDUR;

ay) A **CONTRATADA** ficará obrigada as disposições contidas no item 4 – DA EXECUÇÃO, contido neste Projeto;

az) A **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza final e parcial do serviço;

aaa) A **CONTRATADA** deverá fechar a área objeto de intervenção com tela ou outro meio desde que admitido em normas reguladoras, a fim de isolar a mesma;

aab) A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os equipamentos e ferramentas que forem necessários à plena execução dos serviços e deverão estar de acordo com as normas reguladoras pertinentes, ABNT e do IBAMETRO;

aac) Atender às disposições das legislações urbanística e ambiental quanto às custas e à obtenção das licenças que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A SEDUR responsabilizar-se-á:

8.1.1 Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.1.3 Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores;

8.1.4 Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

8.1.5 A **CONTRATANTE** será responsável por efetuar as medições e a Composição do Lote da Ordem de Serviço, bem como as devidas comunicações aos Órgãos envolvidos para a perfeita execução do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Competirá ao **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, por meio de comissão constituída, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato;

9.2 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a Diretoria Geral de Fiscalização. Ressalta-se que, a indicação do Gestor e Fiscais do contrato ocorrerão quando da assinatura do referido instrumento;

9.1.1 - Compete à Fiscalização:

- a) expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos;
- f) observar ao quanto disposto no Projeto Básico e Executivo, anexo, ao Edital.

9.2 Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações;

9.3 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

9.4 A **CONTRATANTE** deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras;

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.6. Quaisquer alterações no projeto e substituição dos materiais especificados deverá ser aprovada pela Fiscalização.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os elementos componentes do “A” - Proposta de Preços, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via, sem emendas e rasuras, datadas e assinadas, na forma original, contendo:

11.2 Carta proposta datilografada ou digitada, expressando o número do Edital, o seu objeto, com indicação de um único multiplicador “**K**” que aplicado a Planilha de Orçamento básico da

SEDUR indicada neste Edital, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

11.3 O multiplicador máximo admitido, limitado a 02 (duas) casas decimais, é de 1,00 (um vírgula zero zero);

11.4 O Preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, (R\$) real, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;

11.5 A Proposta de Preços consistirá na Planilha de Orçamento, devidamente preenchida com utilização do “K” nos respectivos preços unitário e total;

11.6 O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

11.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, **bem como o BDI**, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

11.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.9 O prazo para início da execução dos serviços será de 30 dias da assinatura do contrato de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.9.1 O prazo para execução das Obras/Serviços, será contado em dias corridos;

11.10 Apresentar a composição do BDI, conforme modelo em Anexo III;

11.10.1 Apresentar a composição dos preços unitários, contendo os encargos sociais e BDI utilizados;

11.10.2 A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato conforme modelo em Anexo IV;

11.11 As licitante vencedora e adjudicatária, da Licitação ficará obrigada a entregar Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório os seguintes documentos:

11.11.1 Cópia da Proposta de Preços - Carta proposta, planilhas de preços, cronograma físico-financeiro e a composição dos preços unitários - em meio magnético e impresso;

11.12 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SEDUR, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes;

11.13 Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares;

11.14 Se a proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da SEDUR, esta poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os valores apresentados para contratação deverão estar compatíveis com os preços de mercado;

12.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

13. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 10.970.281,17 (dez milhões novecentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Fase da Proposta de Preços:

14.1.1 As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos;

14.1.2 A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que apresentarem o multiplicador “K” superior a 1,00 (um vírgula zero);

14.1.3 Havendo erro de multiplicação do “K” pelos preços da Planilha de Orçamento da SEDUR, a correção será feita, prevalecendo sempre o valor do “K”;

14.1.4 Será proclamada vencedora, de cada lote, a Licitante que ofertar o menor multiplicador “K”, para cada lote, observadas as disposições estabelecidas nesta cláusula;

14.1.4.1 Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação ao “K”, a definição da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes;

14.1.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no subitem 14.1.2;

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a2) valor orçado pela Administração.

b) das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 15.1.4.2 e o valor da correspondente proposta;

14.1.5 Caso uma mesma licitante seja vencedora (menor multiplicador “K”) em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEDUR, considerando os demais vencedores do outro lote;

14.1.6 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93);

14.2 O processo de Licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Presidente da SEDUR;

14.3 A COPEL publicará o resultado do julgamento da Proposta de Preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

14.4 Não ocorrendo recursos será considerado o resultado final das licitantes classificadas.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

15.1 A COPEL conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores classificados. A Comissão emitirá de logo extrato do licitante possuidor do CRC/SEMGE, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento;

15.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada;

15.3 A Comissão Setorial de Licitação publicará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais

recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaro que o objeto da pretensa contratação não foi dividido em lotes em cumprimento ao quanto apregoa o art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de construção e recuperação de passeios e calçadas, sendo o projeto de plantas indivisível, devendo ser executado globalmente por uma mesma empresa;

16.2 Quanto à possibilidade de divisão em lotes, em relação às Prefeituras Bairros, se entende que, por se tratar de contratação por demanda variável, a adjudicação do objeto a mais de uma empresa trará dificuldades na Gestão do orçamento designado para desenvolvimento do projeto, “Eu curto Meu passeio”, visto que, o saldo financeiro dos contratos poderão ser executados de forma desigual, finalizando alguns deles, por haver uma quantidade maior de demanda, restando-se a administração impedida de utilizar-se dos outros para executar as obras fora das áreas estabelecidas para aqueles que não possuem saldo contratual;

16.3 Deste modo, torna-se mais viável que a execução de todo o objeto seja realizada por uma única contratada, evitando-se, assim causar prejuízos à administração;

16.4 Afiança-se que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração da proposta pelos interessados em contratar com a Administração.

17. ANEXOS

- A) ANEXO I-** Relação de bairros e regiões;
- B) ANEXO II -** Cronograma físico-financeiro;
- C) ANEXO III-** Planilhas Orçamentárias/ Composição do BDI/ Memorial Descritivo;
- D) ANEXO IV-** CADERNO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS
- E) ANEXO V -** Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS;
- F) ANEXO VI -** Modelo de Ordem de Serviço;
- G) ANEXO VII -** Modelo de Medição;

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

ANEXO I

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

RELAÇÃO LIMITES DE BAIRROS E REGIÕES ADMINISTRATIVAS PREFEITURAS BAIRRO

Relação de Bairros/Prefeitura Bairro

PB I - Centro / Brotas (Alan)	PB II - Subúrbio / Ilhas (Marco)	PB III - Cajazeiras (Alessandro)	PB IV - Itapua / Ipitanga (João)	PB V - Cidade Baixa (André)	PB VI - Barra / Pituba (Zilton)	PB VII - Liberdade (Raimundo)	PB VIII - Cabula (Fábio)	PB IX - Pau da Lima (Edmar)	PB X - Valéria (Conduru)
Acupe	Alto da Terezinha	Águas Claras	Aeroporto	Boa Viagem	Alto das Pombas	Alto do Cabrito	Arenoso	Canabrava	Moradas da Lagoa
Barbalho	Colinas de Periperi	Boca da Mata	Alto do Coqueirinho	Bonfim	Ameralina	Baixa de Quintas	Arreal do Retiro	Jardim Cajazeiras	Palestina
Barris	Coutos	Cajazeiras II	Área Branca	Calçada	Bama	Boa Vista de São Celsiano	Barreiras	Jardim Nova Esperança	Pirajá
Boa Vista de Brotas	Fazenda Coutos	Cajazeiras IV	Bairro da Paz	Caminho de Areia	Calabar	Bom Juá	Beiru/Tancredo Neves	Nova Brasília	Valéria
Brotas	Ilha Amarela	Cajazeiras V	Boca do Rio	Lobelo	Caminho das Árvores	Caixa D'água	Cabula	Novo Marolinho	
Candela	Ilha de Bom Jesus dos Passos	Cajazeiras VI	Cassange	Manguetira	Canela	Campinas de Pirajá	Cabula VI	Pau da Lima	
Centro	Ilha de Maré	Cajazeiras VII	Imbuí	Mares	Chame chame	Capelinha	Calabão	Porto Seco Pirajá	
Centro Histórico	Ilha dos Frades	Cajazeiras VIII	Itapua	Messaramiduba	Chapada do Rio Vermelho	Cidade Nova	Centro Administrativo da Bahia	São Marcos	
Comércio	Jacaranha	Cajazeiras X	Itinga	Monte Serrat	Costa Azul	Curuzu	Doron	São Rafael	
Coque de Farias	Mirantes de Periperi	Cajazeiras XI	Jardim das Margaridas	Ribeira	Engenho Velho da Federação	Fazenda Grande do Retiro	Engomadeira	Sete de Abril	
Dois de Julho	Nova Constituinte	Castelo Branco	Mussurunga	Roma	Federação	IAPI	Grangas Rurais Presidente Vargas	Trobogy	
Engenho Velho de Brotas	Paripe	Dom Avelar	Nova Esperança	Santa Luzia	Graça	Lapinha	Jardim Santo Inácio	Vale dos Lagos	
Garcia	Periperi	Fazenda Grande I	Patamares	Uruguai	Itaipara	Liberdade	Mato Escuro	Vila Canária	
Horto Florestal	Plataforma	Fazenda Grande II	Piatã	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	Jardim Armação	Marechal Rondon	Narandiba		
Luz Anselmo	Praia Grande	Fazenda Grande III	Pituba		Nordeste de Amaralina	Pau Múdo	Nova Sussuarana		
Macaúbas	Rio Sena	Fazenda Grande IV	São Cristóvão		Ordina	Pau Vaz	Novo Horizonte		
Matalu	São João do Cabrito	Jaguaripe I	Stella Maris		Pituba	Reliro	Pernambúis		
Nazaré	São Tomé				Rio Vermelho	Santa Mônica	Resgate		
Santo Agostinho	Vista Alegre				Santa Cruz	São Celsiano	Sabeiro		
Santo Antônio					STIEP		São Gonçalo		
Saúde					Vale das Pedrinhas		Saramandaia		
Tororó					Vitória		Sussuarana		
Vila Laura									

ANEXO II

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS

Local: Prefeituras Bairro: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

Prazo total: 24 meses

Estimativa Orçamentária: R\$ 10.970.281,17

PRAZO: 8 meses

Estimativa Orçamentária para 2022: R\$ 3.656.394,71

SERVIÇOS	Percentual Vr	2022							
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
Recuperação e Construção de Passeios Local: Prefeituras Bairro: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X	100,00%	10,000%	12,000%	14,000%	14,000%	14,000%	12,000%	12,000%	12,000%
	3.656.394,71	365.639,47	438.767,37	511.895,26	511.895,26	511.895,26	438.767,37	438.767,37	438.767,37
	100%	10,000%	12,000%	14,000%	14,000%	14,000%	12,000%	12,000%	12,000%
	3.656.394,71	365.639,47	438.767,37	511.895,26	511.895,26	511.895,26	438.767,37	438.767,37	438.767,37

PRAZO: 12 meses

Estimativa Orçamentária para 2023: R\$ 5.923.951,83

Serviços	Percentual Valor	2023											
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Recuperação e Construção de Passeios Local: Prefeituras Bairro: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X	100,00%	8,50%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	7,00%
	5.923.951,83	503.535,91	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	414.676,63
	100%	8,50%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	8,45%	7,00%
	5.923.951,83	503.535,91	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	500.573,93	414.676,63

PRAZO: 4 meses

Estimativa Orçamentária para 2024: R\$ 1.389.934,63

Serviços	Percentual Valor	2024			
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Recuperação e Construção de Passeios Local: Prefeituras Bairro: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
	1.389.934,63	347.483,66	347.483,66	347.483,66	347.483,66
	100%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
	1.389.934,63	347.483,66	347.483,66	347.483,66	347.483,66

ANEXO III

MÍDIA DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/ COMPOSIÇÃO DO BDI/ MEMORIAL DESCRITIVO;

DATA BASE: SINAPI NOVEMBRO/2021 - Não Desonerado
LS=113,59 % (hora) e 70,14% (mensal) e BDI= 20,97 %

ITEM	SINAPI / COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1,0	-	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 5.250,00
-	-	LIMPEZA DO TERRENO					
1,1	73948/16	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial, remoção de terra vegetal até 0,20 m e bota-fora	m²	1.000,00	4,34	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
2,0	-	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 1.242.934,40
-	-	DEMOLIÇÃO COM CARGA E TRANSPORTE DE EXPURGO, DMT=30 Km					
2,1	97624	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, inclusive bota-fora	m³	120,00	86,51	R\$ 104,65	R\$ 12.558,00
2,2	COMP 51	Demolição de concreto simples por meios manuais, inclusive bota-fora	m³	200,00	319,19	R\$ 386,12	R\$ 77.224,00
2,3	COMP 05	Demolição de passeios em concreto esp. 7 a 10 cm com cimentado/cerâmica/pedra. Inclusive retirada e transporte do entulho	m²	31.040,00	21,54	R\$ 26,06	R\$ 808.902,40
2,4	97636	Demolição de pavimentação asfáltica, de esp. Até 0,07m, c/ marteleiro pneumático, inclusive bota-fora	m²	600,00	16,30	R\$ 19,72	R\$ 11.832,00
2,5	COMP 57	Retirada de piquetes em concreto, ferro ou madeira com recomposição de piso	un	200,00	214,00	R\$ 258,87	R\$ 51.774,00
2,6	COMP 58	Retirada de piquetes em concreto, ferro ou madeira sem recomposição de piso	un	200,00	10,61	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
-	-	REMANEJAMENTO					R\$ -
2,7	COMP 55	Remanejamento de rede de esgoto de PVC, ø=100mm, inclusive escavação e reaterro	m	272,00	19,46	R\$ 23,54	R\$ 6.402,88
-	-	REMOÇÃO/RETIRADA					R\$ -
2,8	COMP 01	Remoção de pavimentação em articulados/intertravados, com bota-fora	m²	1.200,00	19,42	R\$ 23,49	R\$ 28.188,00
2,9	COMP 02	Remoção de pavimentação em paralelepípedos, com bota-fora	m²	1.200,00	19,42	R\$ 23,49	R\$ 28.188,00
2,10	COMP 56	Remoção de pavimentação em pedra portuguesa, com bota-fora	m²	1.200,00	5,21	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
2,11	COMP 03	Remoção de meio-fio com bota-fora	m	26.864,00	5,48	R\$ 6,63	R\$ 178.108,32
2,12	COMP 04	Remoção de galeria tubular, ø até 0,60m	m	69,54	73,50	R\$ 88,91	R\$ 6.182,80
2,13	COMP 61	Remoção de soleira de mármore ou granito	m	1.200,00	16,15	R\$ 19,54	R\$ 23.448,00
3,0	-	MOVIMENTO DE TERRAS					R\$ 143.508,00
-	-	ESCAV.MANUAL TERRA/LAMA - MAT. 1a CATEGORIA					
3,1	93358	Escavação manual de terra compacta até 1,50m de profundidade, sem bota-fora	m³	400,00	68,71	R\$ 83,12	R\$ 33.248,00
-	-	ATERRO/REATERRO/COMPACTAÇÃO - MANUAL					R\$ -
3,2	94319	Aterro compactado com material importado em camadas de 0,20m	m³	500,00	44,21	R\$ 53,48	R\$ 26.740,00
3,3	79482	Aterro manual com areia adensada	m³	200,00	102,66	R\$ 124,18	R\$ 24.836,00
-	-	ATERRO/REATERRO - MECANIZADO					R\$ -
3,4	94338	Aterro compactado mecanicamente com material importado em camadas de 0,20m no máximo	m³	400,00	121,28	R\$ 146,71	R\$ 58.684,00
4,0	-	CARGAS E TRANSPORTES					R\$ 236.504,00
-	-	CARGA/DESCARGA - MANUAL					R\$ -
4,1	72897	Carga manual entulho/material caminhão basculante	m³	4.000,00	23,16	R\$ 28,01	R\$ 112.040,00
-	-	CARGA/DESCARGA - MECANIZADA					R\$ -
4,2	72898	Carga e descarga mecanizada entulho/material caminhão basculante	m³	1.000,00	4,03	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
-	-	TRANSPORTE HORIZONTAL- MANUAL					R\$ -
4,3	COMP 53	Transporte horizontal em carro de mão, DM=50m	m³	1.600,00	23,45	R\$ 28,37	R\$ 45.392,00
4,4	COMP 54	Transporte horizontal em carro de mão, DM=100m	m³	1.600,00	33,00	R\$ 39,92	R\$ 63.872,00
-	-	TRANSPORTE - MECANIZADO					R\$ -
4,5	95876	Transporte local em caminhão basculante 14 m³ rodovia pavimentada distância superior 4 km	m³/km	6.000,00	1,42	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
5,0	-	SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 436.480,40
-	-	Galeria tubular de concreto incl escavação reaterro c/ mat. Própria obra, berço concreto e bota-fora					
5,1	COMP 07	Galeria tubular de concreto, ø=0,30m, PS1, incl. escav., reaterro c/ mat. da própria obra, berço de concreto e bota-fora	m	40,00	190,35	R\$ 230,27	R\$ 9.210,80
5,2	COMP 08	Galeria tubular de concreto, ø=0,40m, PS1, incl. escav., reaterro c/ mat. da própria obra, berço de concreto e bota-fora	m	40,00	311,09	R\$ 376,32	R\$ 15.052,80
5,3	COMP 09	Galeria tubular de concreto, ø=0,60m, PS1, incl. escav., reaterro c/ mat. da própria obra, berço de concreto e bota-fora	m	200,00	435,47	R\$ 526,79	R\$ 105.358,00
-	-	Caixa passagem com alvenaria tijolo 20 cm revestida fundo concreto simples e tampa concreto armado inesc. e bota-fora					
5,4	COMP 09	Caixa de passagem 0,40x0,40x0,50m, com alv. De tijolo de 0,20m revestida, fundo de concreto simples e tampa de concreto armado, inclusive escavação e bota-fora	un	40,00	271,96	R\$ 328,99	R\$ 13.159,60
5,5	COMP 10	Caixa de passagem 0,60x0,60x0,70m, com alv. De tijolo de 0,20m revestida, fundo de concreto simples e tampa de concreto armado, inclusive escavação e bota-fora	un	40,00	534,56	R\$ 646,65	R\$ 25.866,00
-	-	POÇO DE INSPEÇÃO - COMPLEMENTO					
5,6	COMP 13	Levantamento de tampão de poço de visita	un	40,00	202,45	R\$ 244,90	R\$ 9.796,00
-	-	FORNEC./ASSENTAMENTO- TAMPÕES / GRELHAS					R\$ -
5,7	COMP 14	Fornec./assent. de tampão de ferro fundido T-120 AR	un	20,00	391,16	R\$ 473,19	R\$ 9.463,80
5,8	COMP 15	Fornec./assent. de tampão em concreto armado, ø=0,40 m, ø=0,10m	un	20,00	157,54	R\$ 190,58	R\$ 3.811,60
5,9	COMP 16	Fornec./assent. de tampão em concreto armado, ø=0,60 m, ø=0,10m	un	20,00	204,24	R\$ 247,07	R\$ 4.941,40
6,0	COMP 17	Fornec./assent. de tampão em concreto armado, ø=0,80 m, ø=0,10m	un	20,00	264,70	R\$ 320,20	R\$ 6.404,00
-	-	LIMPEZA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM					
6,10	COMP 18	Desobstrução de manilha, ø 0,30 a 0,60m	m	60,00	31,27	R\$ 37,82	R\$ 2.269,20
6,11	COMP 19	Desobstrução de manilha, ø 0,80 a 1,20m	m	60,00	52,11	R\$ 63,04	R\$ 3.782,40

DATA BASE: SINAPI NOVEMBRO/2021 - Não Desonerado
LS=113,59 % (hora) e 70,14% (mensal) e BDI= 20,97 %

ITEM	SINAPI / COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
6,12	COMP 20	Desobstrução de caixa de recepção	un	100,00	44,29	R\$ 53,58	R\$ 5.358,00
6,13	COMP 21	Desobstrução de tubo de PVC, ø100mm a 150mm	m	240,00	13,90	R\$ 16,81	R\$ 4.034,40
6,14	COMP 60	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.08/2021	un	410,00	439,48	R\$ 531,64	R\$ 217.972,40
6,0	-	CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS					R\$ 190.704,00
6,1	92743	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (2N/AL) FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	260,00	523,57	R\$ 633,36	R\$ 164.673,60
6,2	COMP 22	Alvenaria de pedra argamassada em fundação, traço 1:4, inclusive escavação e bota-fora	m³	20,00	472,43	R\$ 571,50	R\$ 11.430,00
6,3	73844/001	Alvenaria de pedra argamassada em elevação, traço 1:4, inclusive agulheiro e andaime.	m³	20,00	603,48	R\$ 730,02	R\$ 14.600,40
7,0	-	LIGAÇÃO DOMICILIAR - ESGOTO					R\$ 22.478,20
7,1	COMP 11	Fornecimento de caixa padrão EMBASA, (0,40x0,40x0,60)m, em alv. de tijolo revestida, incl escav. e bota-fora	un	10,00	369,87	R\$ 447,43	R\$ 4.474,30
7,2	COMP 12	Fornecimento de caixa padrão EMBASA, (0,60x0,60x0,70)m, em alv. de tijolo revestida, incl escav. e bota-fora	un	10,00	632,47	R\$ 765,09	R\$ 7.650,90
7,3	COMP 23	Fornec./assent. de tubo PVC ø=100mm, inclusive conexões, leito de areia, escavação e bota-fora	m	100,00	43,74	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00
7,4	COMP 24	Fornec./assent. de tubo PVC ø=150mm, inclusive conexões, leito de areia, escavação e bota-fora	m	60,00	69,72	R\$ 84,35	R\$ 5.061,00
8,0	-	CONCRETO					R\$ 127.979,80
8,1	COMP 25	Concreto simples FCK 15 MPA c/ amassamento manual e lançamento	m³	40,00	577,32	R\$ 698,38	R\$ 27.935,20
8,2	COMP 26	Concreto usinado, fck= 20MPa, incluindo lançamento e vibração em estrutura	m³	20,00	688,44	R\$ 832,81	R\$ 16.656,20
8,3	COMP 27	Concreto usinado, fck= 25MPa, incluindo lançamento e vibração em estrutura	m³	20,00	697,71	R\$ 844,02	R\$ 16.880,40
8,4	COMP 52	FORMAS Forma de tabua em fundação	m2	400,00	43,08	R\$ 52,12	R\$ 20.848,00
8,5	92778	ARMAÇÃO Armação em ferro CA 50 6,3 a 12,5	kg	1.000,00	14,27	R\$ 17,26	R\$ 17.260,00
8,6	73994/001	Armação em tela soldada q61/q138	kg	1.000,00	23,48	R\$ 28,40	R\$ 28.400,00
9,0	-	FECHAMENTOS					R\$ 69.013,00
9,1	72132	ALVENARIA DE TIJOLO Alvenaria de tijolo comum e=0,10m, c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:8	m²	200,00	98,29	R\$ 118,91	R\$ 23.782,00
9,2	87503	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO Alvenaria de bloco cerâmico de 06 furos e=0,10m, c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:8	m²	200,00	74,99	R\$ 90,72	R\$ 18.144,00
9,3	87454	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO Alvenaria de bloco de concreto, 9x19x39 cm, c/ argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:4 esp 9 cm	m²	200,00	48,35	R\$ 58,49	R\$ 11.698,00
9,4	COMP 28	Alvenaria de bloco de concreto, 19x19x39 cm, c/ argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:4:5, preenchido com concreto (contenção de bloco)	m²	100,00	127,21	R\$ 153,89	R\$ 15.389,00
10,0	-	REVESTIMENTOS					R\$ 90.760,00
10,1	87879	CHAPISCO Chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, e=5mm	m²	2.000,00	3,95	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
10,2	87529	REBOCO E OUTROS Massa única com arg. cimento, areia no traço 1:6	m²	2.000,00	33,56	R\$ 40,60	R\$ 81.200,00
11,0	-	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 48.988,00
11,1	COMP 29	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO - ÁGUA Recuperação de pena d'água	un	200,00	44,92	R\$ 54,34	R\$ 10.868,00
11,2	89401	Tubo pvc soldavel 20 mm agua com conexões forn e instalação	m	1.000,00	7,45	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
11,3	89402	Tubo pvc soldavel 25 mm agua com conexões forn. E instalação	m	1.000,00	9,04	R\$ 10,94	R\$ 10.940,00
11,4	89403	Tubo pvc soldavel 32 mm agua com conexões forn. E instalação	m	1.000,00	15,02	R\$ 18,17	R\$ 18.170,00
12,0	-	MEIO-FIO					R\$ 1.008.750,96
12,1	94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio 100 X 15 X 13 X 30	m	5.848,00	40,72	R\$ 49,26	R\$ 288.072,48
12,2	COMP 30	Reposição de meio-fio	m	7.356,00	15,51	R\$ 18,76	R\$ 137.998,56
12,3	94275	Fornecimento e assentamento de meio-fio 100 X 15 X 13 X 20	m	7.356,00	38,70	R\$ 46,82	R\$ 344.407,92
12,5	COMP 32	Fornecimento e assentamento de meio-fio, para jardim, padrão DESAL	m	5.440,00	36,20	R\$ 43,80	R\$ 238.272,00
13,0	-	PASSEIO/RAMPAS EM CONCRETO					R\$ 4.678.731,76
13,1	COMP 33	Passeio em concreto lonado c/ 0,07m de espessura, inclusive escavação e leito de arenoso com esp=0,15m junta de dilatação em PVC ou serrada	m²	19.380,00	84,05	R\$ 101,68	R\$ 1.970.558,40
13,2	COMP 34	Passeio em concreto lavado c/ 0,07m de espessura, inclusive escavação e leito de arenoso com esp.=0,15m, concreto com Fck = 20 MPA, utilizando gravilhão, junta de dilatação em PVC ou serrada.- Padrão Fundação Mario Leal Ferreira	m²	18.600,00	93,23	R\$ 112,78	R\$ 2.097.708,00
13,3	COMP 42	Det. Prancha 08 rampa longitudinal 01 incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reatero,retirada entulho piso podotatil comp até 4,80 ml larg. 50cm/1,00 mts	um	100,00	359,68	R\$ 435,11	R\$ 43.511,00

DATA BASE: SINAPI NOVEMBRO/2021 - Não Desonerado
LS=113,59 % (hora) e 70,14% (mensal) e BDI= 20,97 %

ITEM	SINAPI / COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
13,4	COMP 43	Det. Prancha 04 rampa de veículos incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reaterro,retirada entulho comp até 4,80 ml larg. 50cm/1,00 mts	um	200,00	289,47	R\$ 350,17	R\$ 70.034,00
13,5	COMP 44	Det. Prancha 07 com abas laterais incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reaterro,retirada entulho piso podotatil comp media 2,40 ml. (1,20 ate 4,80 ml)largura media 1,20 m de acordo com detalhe	um	200,00	261,76	R\$ 316,65	R\$ 63.330,00
13,6	COMP 45	Det. Prancha 08 Rampa longitudinal 02 p/pessoas com mobilidade reduzida incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reaterro,retirada entulho piso podotatil comp media 4,50 ml larg. 1,30/2,00 m media de acordo com detalhe	um	96,00	667,65	R\$ 807,66	R\$ 77.535,36
13,7	COMP 59	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af_06/2016	m	1.500,00	196,22	R\$ 237,37	R\$ 356.055,00
14,0	-	PAVIMENTAÇÃO - PLACA PRÉ- MOLDADA/LAJOTA/LADRILHO					R\$ 1.544.908,00
14,1	COMP 35	Fornecimento e assentamento de piso tatlil direcional/alerta pigmentado, 25 x 25 cm/40 x 40 cm	m²	3.800,00	125,57	R\$ 151,91	R\$ 577.258,00
14,2	84183	Pavimentação em pedra portuguesa, assentamento com traço de cimento e areia no traço 1:6	m²	400,00	149,87	R\$ 181,30	R\$ 72.520,00
14,3	COMP 36	Reposição de pedra portuguesa	m²	400,00	17,05	R\$ 20,63	R\$ 8.252,00
14,4	COMP 37	Corte de piso em concreto para assentamento da Lajota tatlil	m	800,00	5,76	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00
14,5	COMP 38	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" cor cinza assentado em lastro de areia e=0,05m sobre lastro de concreto e=0,10m de 25MPA	m²	3.000,00	63,63	R\$ 76,97	R\$ 230.910,00
14,6	COMP 39	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" cor cinza assentado em lastro de areia e=0,05m	m²	3.000,00	52,08	R\$ 63,00	R\$ 189.000,00
14,7	COMP 40	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" pigmentado assentado em lastro de areia e=0,05m sobre lastro de concreto e=0,10m de 25MPA	m²	3.000,00	69,45	R\$ 84,01	R\$ 252.030,00
14,8	COMP 41	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" pigmentado assentado em lastro de areia e=0,05m	m²	3.000,00	57,70	R\$ 69,79	R\$ 209.370,00
15,0	-	LIMPEZA FINAL					R\$ 216.531,69
15,1	COMP 46	Limpeza final calçadas com retirada entulho e lavagem da area com maquina alta pressão	un	42.244,00	3,29	R\$ 3,98	R\$ 168.131,12
15,2	COMP 47	Pintura meio fio com tinta branca mineral	M	28.982,38	1,38	R\$ 1,67	R\$ 48.400,57
16,0		INSTALAÇÃO DA OBRA/MANUTENÇÃO					R\$ 293.210,86
16,1	74220/001	Tapume em chapa madeira compensada e=6 mm com pintura reap 3x	M²	100,00	66,16	R\$ 80,04	R\$ 8.004,00
16,2	COMP 48	Cerca de proteção com tela PVC, utilização 4 vezes, h=1,20m	ML	2.000,00	7,38	R\$ 8,92	R\$ 17.840,00
16,3	COMP 49	Cerca de sinalização noturna (gambiarra em suporte de madeira)	ML	2.000,00	8,70	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
16,4	74209/001	Placa de obra em chapa aço galvanizada	M²	48,00	351,84	R\$ 425,62	R\$ 20.429,76
16,5	3346	Aluguel gerador 20 a 80 KVA	h	2.380,00	13,95	R\$ 16,88	R\$ 40.174,40
16,6	cotação	Transporte de agua com caminhão pipa	MÊS	48,00	920,00	R\$ 1.112,92	R\$ 53.420,16
16,7	10775	Aluguel container /sanit c/4 vasos/1 lav/1 mic/4 chuveiros larg=2,20 m comp 6.20 m chapas aço com forro piso tipo compensado naval incl transporte carga/descarga	MÊS	48,00	810,00	R\$ 979,86	R\$ 47.033,28
16,8	93207	Barracão de obra para alojamento/escritorio cobertura telha fibro-cimento 6 mm incl instalações elétricas e esquadrias reap 5 x	M²	36,00	1.017,47	R\$ 1.230,83	R\$ 44.309,88
16,9	COMP 50	Mobilização e desmobilização	UN	2,00	4.449,64	R\$ 5.382,73	R\$ 10.765,46
16,10	cotação	Sanitário químico	mês	48,00	520,00	R\$ 629,04	R\$ 30.193,92
17,0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 613.548,10
17,1	90777	Engenheiro civil de obras junior com encargos complementares	H	1.190,00	93,07	R\$ 112,59	R\$ 133.982,10
17,2	90776	Encarregado geral de obra com encargos complementares	H	6.200,00	30,10	R\$ 36,41	R\$ 225.742,00
17,3	88326	Vigia noturno com encargos complementares	H	9.600,00	21,86	R\$ 26,44	R\$ 253.824,00
TOTAL DA OBRA INCLUINDO BDI							R\$ 10.970.281,17

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE / TOMADOR

SEDUR-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

OBJETO

OBRA: RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,85%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração	BDI PAD	20,97%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

O BDI foi fixado em 20,97%(Vinte virgula noventa e sete por cento).

1.2.2. A fórmula abaixo é utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, INSS).

O Acordo define:

1.

As parcelas propostas para fixação do BDI são:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
S	SEGURO E GARANTIA	0,32
R	RISCO	0,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
L	LUCRO	6,85
I	TRIBUTOS FEDERAIS	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	3,00
	INSS SEM DESONERAÇÃO	0

Os limites aceitos são:

2.3. Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias”:

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

PREÇO TOTAL (unit):					19,42
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 56	Remoção de pavimentação em pedra portuguesa, com bota-fora	M2			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	17,37	5,21
	PREÇO (mão-de-obra):				5,21
	PREÇO (material):				
	PREÇO TOTAL (unit):				5,21
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 03	Remoção de meio-fio com bota-fora	M			
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,020000	23,16	0,46
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	0,600000	1,42	0,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,240000	17,37	4,17
	PREÇO (mão-de-obra):				4,17
	PREÇO (material):				1,32
	PREÇO TOTAL (unit):				5,48
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 04	Remoção de galeria tubular, ø até 0,60m	M			
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,020000	23,16	0,46
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,000000	68,71	68,71
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	0,600000	1,42	0,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	17,37	3,47
	PREÇO (mão-de-obra):				3,47
	PREÇO (material):				70,03
	PREÇO TOTAL (unit):				73,50
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 53	Transporte horizontal em carro de mão, DM=50m	M3			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,350000	17,37	23,45
	PREÇO (mão-de-obra):				23,45
	PREÇO (material):				
	PREÇO TOTAL (unit):				23,45
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 54	Transporte horizontal em carro de mão, DM=100m	M3			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,900000	17,37	33,00
	PREÇO (mão-de-obra):				33,00
	PREÇO (material):				
	PREÇO TOTAL (unit):				33,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 07	Galeria tubular de concreto, ø=0,30m, PS1, incl. escav., reaterro c/ mat. da própria obra, berço de concreto e bota-fora	M			
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,800000	68,71	54,97
7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,000000	57,00	57,00
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,020000	575,99	11,52
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,040000	331,07	13,24
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,150000	23,16	3,47
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	24,000000	1,42	34,08
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,260000	25,06	6,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,550000	17,37	9,55
	PREÇO (mão-de-obra):				16,07
	PREÇO (material):				174,28
	PREÇO TOTAL (unit):				190,35
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)

DATA BASE: SINAPI NOVEMBRO/2021 - Não Desonerado

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 51	Demolição de concreto simples por meios manuais, inclusive bota-fora	M3			
85387	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	1,200000	51,49	61,79
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	36,000000	1,42	51,12
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,300000	25,06	32,58
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,000000	17,37	173,70
				PREÇO (mão-de-obra):	206,28
				PREÇO (material):	112,91
				PREÇO TOTAL (unit.):	319,19
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 05	Demolição de passeios em concreto esp. 7 a 10 cm com cimentado/cerâmica/pedra. Inclusive retirada e transporte do entulho	M2			
COMP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES INCLUSIVE CIMENTADO	M3	0,070000	307,71	21,54
				PREÇO (mão-de-obra):	
				PREÇO (material):	21,54
				PREÇO TOTAL (unit.):	21,54
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 57	Retirada de piquetes em concreto, ferro ou madeira com recomposição de piso	UND			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,990000	100,00	199,00
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,050000	87,75	4,39
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	25,06	6,27
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	17,37	4,34
				PREÇO (mão-de-obra):	10,61
				PREÇO (material):	203,39
				PREÇO TOTAL (unit.):	214,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 58	Retirada de piquetes em concreto, ferro ou madeira sem recomposição de piso	UND			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	25,06	6,27
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	17,37	4,34
				PREÇO (mão-de-obra):	10,61
				PREÇO (material):	
				PREÇO TOTAL (unit.):	10,61
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 55	Remanejamento de rede de esgoto de PVC, Ø=100mm, inclusive escavação e reaterro	M			
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,950000	19,19	18,23
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050000	24,57	1,23
				PREÇO (mão-de-obra):	19,46
				PREÇO (material):	
				PREÇO TOTAL (unit.):	19,46
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 01	Remoção de pavimentação em articulados/intertravados, com bota-fora	M2			
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,150000	23,16	3,47
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	4,500000	1,42	6,39
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,550000	17,37	9,55
				PREÇO (mão-de-obra):	9,55
				PREÇO (material):	9,86
				PREÇO TOTAL (unit.):	19,42
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 02	Remoção de pavimentação em paralelepípedos, com bota-fora	M2			
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,150000	23,16	3,47
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	4,500000	1,42	6,39
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,550000	17,37	9,55
				PREÇO (mão-de-obra):	9,55
				PREÇO (material):	9,86

72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,380000	23,16	8,80
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	11,520000	1,42	16,36
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	25,06	37,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	17,37	26,06
PREÇO (mão-de-obra):					63,65
PREÇO (material):					208,32
PREÇO TOTAL (unit):					271,96
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 10	Caixa de passagem 0,60x0,60x0,70m, com alv. De tijolo de 0,20m revestida, fundo de concreto simples e tampa de concreto armado, inclusive escavação e bota-fora	UND			
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,800000	68,71	54,97
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1,680000	98,29	165,13
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,040000	367,99	14,72
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,000000	14,55	72,75
COMP 52	FORMA EM TABUA REAP. 6X	M2	0,600000	43,08	25,85
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,920000	33,56	64,44
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,030000	331,07	9,93
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,960000	23,16	22,23
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	28,800000	1,42	40,90
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	25,06	37,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	17,37	26,06
PREÇO (mão-de-obra):					63,65
PREÇO (material):					470,91
PREÇO TOTAL (unit):					534,56
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 13	Alvenaria de pedra argamassada em fundação, traço 1:4, inclusive escavação e bota-fora	UND			
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	0,570000	98,29	56,03
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,570000	33,56	19,13
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	25,06	75,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	17,37	52,11
PREÇO (mão-de-obra):					127,29
PREÇO (material):					75,16
PREÇO TOTAL (unit):					202,45
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 14	Fornec/assent. de tampão de ferro fundido T-120 AR	UND			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	14,000000	0,69	9,66
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,040000	100,00	4,00
11316	TAMPAO FERRO FUNDIDO 120 KG	PÇ	1,000000	322,54	322,54
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	25,06	37,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	17,37	17,37
PREÇO (mão-de-obra):					54,96
PREÇO (material):					336,20
PREÇO TOTAL (unit):					391,16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 15	Fornec/assent. de tampão em concreto armado, $\phi=0,40$ m, e=0.10m	UND			
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,020000	367,99	7,36
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,000000	14,55	72,75
COMP 52	FORMA EM TABUA REAP. 6X	M2	0,320000	43,08	13,79
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	25,06	37,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	17,37	26,06
	PREÇO (mão-de-obra):				63,65
	PREÇO (material):				93,90
	PREÇO TOTAL (unit.):				157,54

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 16	Fornec/assent. de tampão em concreto armado, $\phi=0,60$ m, e=0.10m	UND			
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,040000	367,99	14,72
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,000000	14,55	87,30
COMP 52	FORMA EM TABUA REAP. 6X	M2	0,600000	43,08	25,85
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800000	25,06	45,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800000	17,37	31,27
	PREÇO (mão-de-obra):				76,37
	PREÇO (material):				127,87
	PREÇO TOTAL (unit.):				204,24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 17	Fornec/assent. de tampão em concreto armado, $\phi=0,80$ m, e=0.10m	UND			
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,060000	367,99	22,08
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,000000	14,55	116,40
COMP 52	FORMA EM TABUA REAP. 6X	M2	0,960000	43,08	41,36
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	25,06	50,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	17,37	34,74
	PREÇO (mão-de-obra):				84,86
	PREÇO (material):				179,84
	PREÇO TOTAL (unit.):				264,70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 18	Desobstrução de manilha, ϕ 0,30 a 0,60m	M			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,800000	17,37	31,27
	PREÇO (mão-de-obra):				31,27
	PREÇO (material):				
	PREÇO TOTAL (unit.):				31,27

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 19	Desobstrução de manilha, ϕ 0,80 a 1,20m	M			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	17,37	52,11
	PREÇO (mão-de-obra):				52,11
	PREÇO (material):				
	PREÇO TOTAL (unit.):				52,11

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 20	Desobstrução de caixa de recepção	UND			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,550000	17,37	44,29
	PREÇO (mão-de-obra):				44,29
	PREÇO (material):				
	PREÇO TOTAL (unit.):				44,29

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 21	Desobstrução de tubo de PVC, ϕ 100mm a 150mm	M			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800000	17,37	13,90
	PREÇO (mão-de-obra):				13,90
	PREÇO (material):				
	PREÇO TOTAL (unit.):				13,90

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
--------	-----------	---------	-------	------------	-------------------

COMP 22	Alvenaria de pedra argamassada em fundação, traço 1:4, inclusive escavação e bota-fora	M3			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	116,000000	0,69	80,04
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,380000	100,00	38,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,360000	68,71	24,74
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,200000	62,56	75,07
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000000	25,06	150,36
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000000	17,37	104,22
PREÇO (mão-de-obra):					254,58
PREÇO (material):					217,85
PREÇO TOTAL (unit):					472,43

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 11	Fornecimento de caixa padrão EMBASA, (0,40x0,40x0,60)m, em alv. de tijolo revestida, incl escav. e bota-fora	UND			
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,320000	68,71	21,99
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	0,640000	98,29	62,91
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,020000	367,99	7,36
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,000000	14,55	43,65
COMP 52	FORMA EM TABUA REAP. 6X	M2	0,320000	43,08	13,79
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,800000	33,56	26,85
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,020000	331,07	6,62
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,380000	23,16	8,80
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	11,520000	1,42	16,36
11315	TAMPA FERRO FUNDIDO EMBASA	UND	1,000000	97,91	97,91
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	25,06	37,59
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	17,37	26,06
PREÇO (mão-de-obra):					63,65
PREÇO (material):					306,23
PREÇO TOTAL (unit):					369,87

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 12	Fornecimento de caixa padrão EMBASA, (0,60x0,60x0,70)m, em alv. de tijolo revestida, incl escav. e bota-fora	UND			
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,800000	68,71	54,97
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1,680000	98,29	165,13
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,040000	367,99	14,72
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,000000	14,55	72,75
COMP 52	FORMA EM TABUA REAP. 6X	M2	0,600000	43,08	25,85
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,920000	33,56	64,44

94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,030000	331,07	9,93
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,960000	23,16	22,23
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	28,800000	1,42	40,90
11315	TAMPA FERRO FUNDIDO EMBASA	UND	1,000000	97,91	97,91
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	25,06	37,59
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	17,37	26,06
PREÇO (mão-de-obra):					63,65
PREÇO (material):					568,82
PREÇO TOTAL (unit):					632,47

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 23	Fornec./assent. de tubo PVC ø=100mm, inclusive conexões, leito de areia, escavação e bota-fora	M			
89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,000000	27,74	27,74
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,030000	100,00	3,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,060000	68,71	4,12
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,070000	23,16	1,62
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	2,160000	1,42	3,07
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	24,57	2,46
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	17,37	1,74
PREÇO (mão-de-obra):					4,19
PREÇO (material):					39,55
PREÇO TOTAL (unit):					43,74

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 24	Fornec./assent. de tubo PVC ø=150mm, inclusive conexões, leito de areia, escavação e bota-fora	M			
89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,000000	53,72	53,72
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,030000	100,00	3,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,060000	68,71	4,12
72897	CARGA/DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,070000	23,16	1,62
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	2,160000	1,42	3,07
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	24,57	2,46
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	17,37	1,74
PREÇO (mão-de-obra):					4,19
PREÇO (material):					65,53
PREÇO TOTAL (unit):					69,72

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 25	Concreto simples FCK 15 MPA c/ amassamento manual e lançamento	M3			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	325,000000	0,69	224,25
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,700000	100,00	70,00
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,770000	66,91	51,52
10537	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5 CV, SEM CARREGADOR	UND	0,001916	5.039,82	9,66
13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	UND	0,000020	2.955,90	0,06
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	25,06	100,24
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,000000	17,37	121,59
PREÇO (mão-de-obra):					221,83
PREÇO (material):					355,49
PREÇO TOTAL (unit):					577,32

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 26	Concreto usinado, fck= 20MPa, incluindo lançamento e vibração em estrutura	M3			
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,000000	328,82	328,8
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,000000	189,90	189,9
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	25,06	100,2
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	17,37	69,48
	PREÇO (mão-de-obra):				169,72
	PREÇO (material):				518,72
	PREÇO TOTAL (unit.):				688,44
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 27	Concreto usinado, fck= 25MPa, incluindo lançamento e vibração em estrutura	M3			
34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,000000	338,09	338,09
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,000000	189,90	189,90
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	25,06	100,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	17,37	69,48
	PREÇO (mão-de-obra):				169,72
	PREÇO (material):				527,99
	PREÇO TOTAL (unit.):				697,71
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 52	Forma de tabua em fundação	M2			
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,100000	5,14	0,51
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,290000	7,33	2,13
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,270000	2,56	0,69
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,150000	16,90	2,54
6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,500000	29,22	14,61
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,190000	20,97	3,98
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750000	24,83	18,62
	PREÇO (mão-de-obra):				22,61
	PREÇO (material):				20,48
	PREÇO TOTAL (unit.):				43,08
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 28	Alvenaria de bloco de concreto, 19x19x39 cm, c/ argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:4:5, preenchido com concreto (contenção de bloco)	M2			
651	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	M3	13,500000	1,94	26,19
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,010000	576,25	5,76
COMP 25	CONCRETO 150 KG/M3 VIRADO NA OBRA	M3	0,100000	577,32	57,73
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,100000	189,90	18,99
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,310000	25,06	7,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,620000	17,37	10,77
	PREÇO (mão-de-obra):				18,54
	PREÇO (material):				108,67
	PREÇO TOTAL (unit.):				127,21
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 30	Reposição de meio-fio	M			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,820000	0,69	1,95
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,010000	100,00	1,00
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,010000	66,91	0,67

95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	0,020000	1,42	0,03
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002500	24,83	0,06
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,180000	25,06	4,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,420000	17,37	7,30
	PREÇO (mão-de-obra):				11,87
	PREÇO (material):				3,64
	PREÇO TOTAL (unit):				15,51

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 32	Fornecimento e assentamento de meio-fio, para jardim, padrão DESAL	M			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,820000	0,69	1,95
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,010000	100,00	1,00
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,010000	66,91	0,67
4062	MEIO FIO JARDIM PADRÃO DESAL	M	1,000000	22,14	22,14
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	0,020000	1,42	0,03
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002500	24,83	0,06
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	25,06	3,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,380000	17,37	6,60
	PREÇO (mão-de-obra):				10,42
	PREÇO (material):				25,78
	PREÇO TOTAL (unit):				36,20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 33	Passeio em concreto lonado c/ 0,07m de espessura, inclusive escavação e leito de arenoso com esp=0,15m junta de dilatação em PVC ou serrada	M2			
3673	JUNTA PVC 27X3	M	1,000000	1,24	1,24
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,070000	328,82	23,02
3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	0,300000	1,27	0,38
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,150000	68,71	10,31
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,150000	44,21	6,63
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,070000	189,90	13,29
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	24,83	2,48
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	25,06	10,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,960000	17,37	16,68
	PREÇO (mão-de-obra):				29,18
	PREÇO (material):				54,87
	PREÇO TOTAL (unit):				84,05

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 34	Passeio em concreto lavado c/ 0,07m de espessura, inclusive escavação e leito de arenoso com esp. =0,15m, concreto com Fck = 20 MPa, utilizando gravilha, junta de dilatação em PVC ou serrada, Padrão Fundação Mario Leal Ferreira	M2			
3673	JUNTA PVC 27X3	M	1,000000	1,24	1,24
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,070000	328,82	23,02
3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	0,300000	1,27	0,38
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,150000	68,71	10,31
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,150000	44,21	6,63
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,070000	189,90	13,29
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	24,83	2,48
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	25,06	15,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200000	17,37	20,84

PREÇO (mão-de-obra):	38,36
PREÇO (material):	54,87
PREÇO TOTAL (unit):	93,23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 42	Det. Prancha 07 rampa longitudinal 01 incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reaterro,retirada entulho piso podotatil comp até 4,80 ml larg. 50cm/1,00 mts	UND			
3673	JUNTA PVC 27X3	M	2,000000	1,24	2,48
94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,300000	438,86	131,66
3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	3,000000	1,27	3,81
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,450000	68,71	30,92
74157/001	LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	0,300000	183,71	55,11
73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	2,910000	6,77	19,70
COMP	PISO PODOATIL	M2	0,300000	103,81	31,14
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	25,06	50,12
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	17,37	34,74
	PREÇO (mão-de-obra):				84,86
	PREÇO (material):				274,82
	PREÇO TOTAL (unit):				359,68

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 43	Det. Prancha 04 rampa de veiculos incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reaterro,retirada entulho comp até 4,80 ml larg. 50cm/1,00 mts	UND			
3673	JUNTA PVC 27X3	M	2,000000	1,24	2,48
94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,200000	438,86	87,77
3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	2,400000	1,27	3,05
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,540000	68,71	37,10
74157/001	LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	0,200000	183,71	36,74
73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	2,400000	6,77	16,25
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500000	25,06	62,65
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500000	17,37	43,43
	PREÇO (mão-de-obra):				106,08
	PREÇO (material):				183,39
	PREÇO TOTAL (unit):				289,47

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 44	Det. Prancha 07 com abas laterais incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reaterro,retirada entulho piso podotatil comp media 2,40 ml.(1,20 ate 4,80 ml)largura media 1,20 m de acordo com detalhe	UND			
3673	JUNTA PVC 27X3	M	5,000000	1,24	6,20
94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,180000	438,86	78,99
3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,800000	1,27	2,29
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,270000	68,71	18,55
74157/001	LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	0,180000	183,71	33,07
73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	1,750000	6,77	11,85
COMP	PISO PODOATIL	M2	0,250000	103,81	25,95
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	25,06	50,12
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	17,37	34,74
	PREÇO (mão-de-obra):				84,86
	PREÇO (material):				176,90
	PREÇO TOTAL (unit):				261,76

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
--------	-----------	---------	-------	------------	-------------------

COMP 45	Det. Prancha 07 Rampa longitudinal 02 p/pessoas com mobilidade reduzida incl concreto lavado/lonado esp. 10 cm tela,lona,esc,reaterro,retirada entulho piso podotatil comp media 4,50 ml larg. 1,30/2,00 m media de acordo com detalhe	UND			
3673	JUNTA PVC 27X3	M	6,000000	1,24	7,44
94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,600000	438,86	263,32
3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	6,500000	1,27	8,26
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,980000	68,71	67,34
74157/001	LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	0,600000	183,71	110,23
73994/001	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	6,550000	6,77	44,34
COMP	PISO PODOTATIL	M2	0,380000	103,81	39,45
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	25,06	75,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	17,37	52,11
PREÇO (mão-de-obra):					127,29
PREÇO (material):					540,36
PREÇO TOTAL (unit.):					667,65

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 35	Fornecimento e assentamento de piso tatlil direcional/alerta pigmentado, 25 x 25 cm/40 x 40 cm	M2			
87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	1,000000	34,02	34,02
06897/ORSE	PISO TACTIL PIGMENTADO 25X25 / 40X40	M2	1,050000	50,99	53,54
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,820000	0,69	1,95
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,520000	3,93	2,04
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	26,36	13,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200000	17,37	20,84
PREÇO (mão-de-obra):					34,02
PREÇO (material):					91,55
PREÇO TOTAL (unit.):					125,57

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 36	Reposição de pedra portuguesa	M2			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,000000	0,69	0,69
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,100000	100,00	10,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	25,06	3,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	17,37	2,61
PREÇO (mão-de-obra):					6,36
PREÇO (material):					10,69
PREÇO TOTAL (unit.):					17,05

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 37	Corte de piso em concreto para assentamento da Lajota tatil	M			
11280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	UN	0,000350	10.946,89	3,83
13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	UN	0,000350	539,80	0,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	17,37	1,74
PREÇO (mão-de-obra):					1,74
PREÇO (material):					4,02
PREÇO TOTAL (unit.):					5,76

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 38	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" cor cinza assentado em lastro de areia e=0,05m sobre lastro de concreto e=0,10m de 25MPA	M2			
36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,000000	35,46	35,46
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,050000	100,00	5,00

94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	M3	0,050000	331,07	16,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160000	25,06	4,01
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	17,37	2,61
PREÇO (mão-de-obra):					6,62
PREÇO (material):					57,01
PREÇO TOTAL (unit.):					63,63

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 39	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" cor cinza assentado em lastro de areia e=0,05m	M2			
36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,000000	35,46	35,46
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,100000	100,00	10,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160000	25,06	4,01
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	17,37	2,61
PREÇO (mão-de-obra):					6,62
PREÇO (material):					45,46
PREÇO TOTAL (unit.):					52,08

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 40	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" pigmentado assentado em lastro de areia e=0,05m sobre lastro de concreto e=0,10m de 25MPA	M2			
36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	1,000000	41,08	41,08
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,052000	100,00	5,20
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	M3	0,050000	331,07	16,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160000	25,06	4,01
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	17,37	2,61
PREÇO (mão-de-obra):					6,62
PREÇO (material):					62,83
PREÇO TOTAL (unit.):					69,45

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 41	Fornecimento e assentamento de piso intertravado 0,10x0,20x0,06, paginação em "peixe" pigmentado assentado em lastro de areia e=0,05m	M2			
36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	1,000000	41,08	41,08

367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,100000	100,00	10,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160000	25,06	4,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	17,37	2,61
	PREÇO (mão-de-obra):				6,62
	PREÇO (material):				51,08
	PREÇO TOTAL (unit):				57,70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 46	Limpeza final calçadas com retirada entulho e lavagem da área com máquina alta pressão	UND			
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1,000000	1,55	1,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	17,37	1,74
	PREÇO (mão-de-obra):				1,74
	PREÇO (material):				1,55
	PREÇO TOTAL (unit):				3,29

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 47	Pintura meio fio com tinta branca mineral	M			
73791	PINTURA TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA	M2	0,150000	6,88	1,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020000	17,37	0,35
	PREÇO (mão-de-obra):				0,35
	PREÇO (material):				1,03
	PREÇO TOTAL (unit):				1,38

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 48	Cerca de proteção com tela PVC, utilização 4 vezes, h=1,20m	M			
37524	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (1 x c)	M	0,060000	1,96	0,12
4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000000	5,15	5,15
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050000	24,83	1,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050000	17,37	0,87
	PREÇO (mão-de-obra):				2,11
	PREÇO (material):				5,27
	PREÇO TOTAL (unit):				7,38

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 49	Cerca de sinalização noturna (gambiarra em suporte de madeira)	M			
37524	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (1 x c)	M	0,060000	1,96	0,12
34607	CABO 2X4 MM2	M	0,150000	6,00	0,90
4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000000	5,15	5,15
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030000	24,83	0,74
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050000	25,27	1,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030000	17,37	0,52
	PREÇO (mão-de-obra):				2,53
	PREÇO (material):				6,17
	PREÇO TOTAL (unit):				8,70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 50	Mobilização e desmobilização	UND			
73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	32,000000	58,02	1.856,64
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,000000	26,75	856,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,000000	17,37	1.737,00
	PREÇO (mão-de-obra):				2.593,00
	PREÇO (material):				1.856,64
	PREÇO TOTAL (unit):				4.449,64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 29	Recuperação de pena d'água	UND			
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UND	0,100000	19,36	1,94
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,000000	2,97	17,82
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	24,57	14,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	17,37	10,42
	PREÇO (mão-de-obra):				25,16
	PREÇO (material):				19,76
	PREÇO TOTAL (unit):				44,92

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 59	Recuperação e execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af_06/2016	M			
370	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	0,010000	78,69	0,79
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,270000	2,56	0,69
6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,125000	29,22	3,65
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,200000	328,82	65,76
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,200000	189,90	37,98
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	25,06	50,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	17,37	34,74
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	24,83	2,48
PREÇO (mão-de-obra):					87,34
PREÇO (material):					108,87
PREÇO TOTAL (unit):					196,22

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 60	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND			
11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIQUAMENTO CARRO PASSEIO	UN	1,0000000	404,65	404,65
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,710900	25,06	17,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,710900	17,37	12,35
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,008100	575,99	4,67
					-
					-
					-
					-
PREÇO (mão-de-obra):					30,16
PREÇO (material):					409,32
PREÇO TOTAL (unit):					439,48

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL (R\$)
COMP 61	Remocao de soleira de marmore ou granito	M			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,270000	25,06	6,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,540000	17,37	9,38
					-
					-
					-
					-
PREÇO (mão-de-obra):					
PREÇO (material):					16,15
PREÇO TOTAL (unit):					16,15

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

73948/16	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial, remoção de terra vegetal até 0,20 m e bota-fora				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,37	4,34
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3				
5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2500	43,99	11,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	17,37	12,16
					23,16
79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO				
368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0500	75,00	78,75
5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0400	106,41	4,26
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0800	176,15	14,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3200	17,37	5,56
					102,66
72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3				
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0070	143,64	1,01
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0180	150,91	2,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0180	17,37	0,31
					4,03
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)				
7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20" CM	UN	83,0000	0,69	57,27
87335	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,0046	490,91	2,24
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	25,06	22,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9344	17,37	16,23
					98,29
73844/1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA				
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3800	87,75	33,35
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	116,0000	0,69	80,04
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,2000	62,56	75,07
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,6000	25,06	265,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,6000	17,37	149,38
					603,48
73994/1	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM				
43132	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0103	16,71	0,17
7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	KG	1,0300	21,47	22,11
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	24,93	0,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	17,37	0,69
					23,48
74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	25,06	75,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	17,37	104,22
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2,5200	1,71	4,31

						183,71
84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM					
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0700	87,75	6,14	
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,0000	0,69	0,69	
4708	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2	1,0500	95,22	99,98	
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,69	25,69	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,37	17,37	
						149,87
74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X					
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,6000	0,88	0,53	
1351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	0,2273	30,44	6,92	
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,5800	7,33	11,58	
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1500	16,90	2,54	
5333	OLEO DE LINHACA	L	0,0220	19,02	0,42	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	24,83	19,86	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	26,05	7,82	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9500	17,37	16,50	
						66,16
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO					
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000	7,71	7,71	
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000	7,33	29,32	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	250,00	250,00	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	17,19	1,89	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,83	24,83	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	17,37	34,74	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100	334,83	3,35	
						351,84

ANEXO IV

CADERNO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS

ARQUIVO DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR – FINAL DO PROCESSO

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS (EGS)/CADERNO DE PROJETOS (CP) DA PMS

ARQUIVO DISPONÍVEL NA COPEL/SEDUR – FINAL DO PROCESSO

ANEXO VI – DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

SEDUR		Secretaria de Desenvolvimento Urbano		DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO										Data de emissão:					
ORDEN DE SERVIÇO OBRA: RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EMPRESA CONTRATADA: LOCAL: PREFEITURAS BAIRRO:I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX,X				CONTRATO Nº										Número do Lote:					
Programa Eu Curto Meu Passeio 2022 - DFIS -COMPOSIÇÃO DE LOTE Unidade Gestora: Espelho de quantitativo por Lote																			
Endereço				IMÓVEL										QUANT. (soma do Lote)		PREÇO UNITÁRIO COM BDI		TOTAL	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10						
Número																			
Complemento																			
Inscrição Imobiliária																			
Número de Registro no Projeto																			
ITEM	SINAPI/COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10						
		A serem discriminados de acordo com a incidência da planilha anexa ao contrato																	
																TOTAL			
Responsável pela emissão Responsável pelo Contrato Representante da Contratada														Data		Rubrica			

Obs: Esta planilha poderá sofrer alterações pela Contratante

imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SEDUR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO																																			
SEDUR Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL																																			
OBRA: RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS – LOCAL: PREFEITURA BAIRRO: I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX,X Programa Eu Curto Meu Passeio 2022 - DFIS - Ficha individual do imóvel																																			
CONTRATO / 2022	CNPJ	CPF	PROPRIETÁRIO	NOME DO EMPREENDIMENTO	DATA DE EMISSÃO	ORDEN DE SERVIÇO																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>Endereço</td><td></td></tr> <tr><td> Número</td><td></td></tr> <tr><td> complemento</td><td></td></tr> <tr><td> Bairro</td><td></td></tr> <tr><td> Adm. Regional</td><td></td></tr> <tr><td> Hierarquia da Via</td><td></td></tr> <tr><td>Inscrição imobiliária com dígito</td><td></td></tr> <tr><td>Número de registro no Projeto</td><td></td></tr> <tr><td> Projeto (No.)</td><td></td></tr> <tr><td> Projetista</td><td></td></tr> <tr><td> ART / RRT</td><td></td></tr> <tr><td> Orçamentista</td><td></td></tr> <tr><td>Número do orçamento</td><td></td></tr> <tr><td>Número de registro no Projeto</td><td></td></tr> </table>					Endereço		Número		complemento		Bairro		Adm. Regional		Hierarquia da Via		Inscrição imobiliária com dígito		Número de registro no Projeto		Projeto (No.)		Projetista		ART / RRT		Orçamentista		Número do orçamento		Número de registro no Projeto	
Endereço																																			
Número																																			
complemento																																			
Bairro																																			
Adm. Regional																																			
Hierarquia da Via																																			
Inscrição imobiliária com dígito																																			
Número de registro no Projeto																																			
Projeto (No.)																																			
Projetista																																			
ART / RRT																																			
Orçamentista																																			
Número do orçamento																																			
Número de registro no Projeto																																			
ITEM	DATA	SINAPI/COM POSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	OBS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL																											
			A serem discriminados de acordo com a incidência da planilha anexa ao contrato																																
			SUBTOTAL																																

Obs: os dados podem sofrer alteração pela contratante

SALVADOR
PREFEITURA

SEDUR
Secretaría de
Desarrollo
Urbano

[illegible]

	Data	Rubrica
Responsável pela emissão		
Responsável pelo Contrato		
Representante da Contratada		

ANEXO II – DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

LICITAÇÃO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que serão atendidas todas as Normas de Segurança do Trabalho e que todo o transporte de material necessário à execução da obra, pessoal, alimentação, transporte de pessoal, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, instalações provisórias, incluindo luz, força e água serão de responsabilidade da contratada.

Salvador, _____ de _____ de 20____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III- DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

LICITAÇÃO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Declaramos, para os fins de atendimento ao exigido no subitem 4.4 do Projeto Básico e Executivo que disponibilizaremos uma Equipe mínima para acompanhamento das obras compostas de **01 (hum) Engenheiro Civil e 01 (um) Mestre de Obras;**

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO IV- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS
DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº, legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade deNº declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Salvador, (data)

ASSINATURA

ANEXO V - DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins termos ciência de que a Prestação de Serviço será realizada em localizações descontinuadas em todas as áreas relacionadas no **Anexo II** deste Edital (das sub-prefeituras).

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO VI- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega **menores de 18**
(dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega, para qualquer trabalho, **menores de 16 (dezesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz (....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VII- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/____

Ao

Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL
(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

OBS:

A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VIII- DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 LICITAÇÃO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO.

ANEXO IX- DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 LICITAÇÃO Nº 02/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Salvador, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER
ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

ANEXO X- DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 LICITAÇÃO Nº 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada NOS TERMOS DO Art. 32 § 2º da Lei 8.666/97 bem como, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data ____/____/____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO XI- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANO - SEDUR**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx/000xx-xx, neste ato representado pelo Sr. Secretário, _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi AUTORIZADA mediante ato homologatório às fls. XXXX do **Processo Administrativo Digital Nº 011.144/2022**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º Federal nº 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra, construção, recuperação e manutenção de passeios e pavimentos rígidos e Semi-Rígidos nos diversos logradouros do Município nos diversos logradouros do Município de Salvador-Ba nas áreas correspondentes as respectivas Prefeituras-Bairro I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em Lote único.

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano; FONTE RECURSO: 21.00.000000 – Ex. Anterior - Tesouro, SUBAÇÃO 216000 – Eu Curto eu Passeio – Requalificação de Calçadas – NATUREZA DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 – Despesas de Capital

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da Assinatura do Contrato.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

5.1 O prazo para início de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2 As ordens de serviço deverão ser iniciadas em até 48(quarenta e oito) horas do recebimento destas e concluídas em **até 15 (quinze) dias**.

5.2.1 caso não seja possível a concretização do serviço no prazo acima estipulado, deverá a CONTRATADA, de forma expressas solicitar à CONTRATANTE dilatação do prazo estabelecido mediante justificativa prévia, em no mínimo 24 horas da data inicialmente estabelecida para conclusão dos serviços, devendo ter o aceite expresso da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1 Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas Planilhas constituem os nexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Dá-se ao presente o Valor Global de **R\$** (.....), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos Preços Unitários, Propostos pela Contratada, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros

e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do prestador de serviços).

Parágrafo Único: Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente. O índice de correção é o INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, conforme Fórmula do Reajustamento:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os serviços aqui contratados por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente, executados no período, de acordo com as especificações fornecidas pela, SEDUR às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

7.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SEDUR através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

7.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

7.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

7.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.7 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

7.8 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.10 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

7.11 O pagamento a que se refere o subitem 7.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

7.12 No pagamento reter-se- à o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 por realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constante neste projeto básico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

8.2 Por prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Por Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

8.4 Por não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.

8.5 Por programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.

8.6 Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

8.8 justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

8.9 A Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

8.10 A Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

8.11 A Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

12 A Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

8.13 A Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.

8.14 A Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

8.15 A Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de frentes de trabalho, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.

8.16 A Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.

8.17 A Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.

8.18 A Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.19 A Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.20 A Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

8.21 A Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

8.22 A Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.

8.23 A Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.4 Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

8.25 Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

8.26 Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

8.27 A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

8.28 Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

8.29 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

8.30 Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

8.31 Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

8.32 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

8.33 Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

8.34 Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;

8.35 Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

8.36 Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

8.37 Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEDUR;

8.38 Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), no que couber e Caderno de Calçada Acessíveis do Município, na execução do deste Contrato.

8.39 Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

8.40 Registrar a obra no CREA-BA (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.41 Demolir as estruturas existentes está especificado no caderno EGS da PMS 1/10.

8.42 Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.

8.43 Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.44 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

8.45 A **CONTRATADA** ficará obrigada a designar preposto para interlocução, quanto a execução do contrato, junto a CONTRATANTE.

8.46 A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

a) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

8.47 Durante a execução da obra, deverá zelar pela segurança do entorno, executando as devidas sinalizações e isolamento da obra, atendendo as disposições da NBR 9050 quanto a execução de obras em passeio e o quanto determinado no artigo 60 da lei municipal no. 9281/2017 (Código de Obras).

8.48 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.49 Deverá a **CONTRATADA** atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

b) a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o **CONTRATANTE**, renunciando

expressamente, a **CONTRATADA**, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

c) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

8.50 A **CONTRATADA**, antes de iniciar quaisquer serviços e retiradas, deverá assegurar que sejam removidas ou protegidas quaisquer instalações, como de energia elétrica, água, bem como todas outras existentes no local, respeitando as Normas Técnicas vigentes e determinações da fiscalização da SEDUR;

8.51 A **CONTRATADA** ficará obrigada as disposições contidas no item 4 – DA EXECUÇÃO, contido neste Projeto;

8.52 A **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza final e parcial do serviço;

8.53 A **CONTRATADA** deverá fechar a área objeto de intervenção com tela ou outro meio desde que admitido em normas reguladoras, a fim de isolar a mesma;

8.53 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os equipamentos e ferramentas que forem necessários à plena execução dos serviços e deverão estar de acordo com as normas reguladoras pertinentes, ABNT e do IBAMETRO;

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução se dará exclusivamente através da emissão de ordens de serviço, conforme as demandas observadas pela DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO, não significando a obrigatoriedade de se esgotar o valor do total do contrato no período de vigência deste;

9.2 As ordens de serviços agruparão demandas a serem executadas em uma área geográfica máxima de 4 km², sendo solicitado, por ordem de serviço, um mínimo de 10 m² (dez metro quadrados) e um máximo de 2000 m² (dois mil metros quadrados).

9.3 A SEDUR só poderá exigir da contratada a execução concomitante de até **10 (dez) ordens** de serviço.

9.4 A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima para acompanhamento das obras composta de **01 (Um) ENGENHEIRO CIVIL e 01 (Um) MESTRE DE OBRAS**;

9.5 O prazo para início de execução dos serviços será de até **30 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço.

9.6 As ordens de serviço deverão ser concluídas, em até **15 (quinze) dias** contados do vencimento do prazo indicado no item 5.1.

9.7 A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (Vinte e quatro) hs para início da execução dos serviços, objeto da “Ordem de Serviço” emitida pela Sedur.

9.8 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir o termo de responsabilidade e garantia, por imóvel, garantindo a solidez e a segurança do trabalho (obra), assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo matérias e os sistemas construtivos, nos termos da legislação vigente.

9.9 Deverão ser apresentados junto a fatura dos serviços executados o boletim de medição, relatório fotográfico e relatório do acompanhamento dos serviços;

9.9.1 As medições serão realizadas mensalmente pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, com a presença da CONTRATADA, nos termos do Anexo VII.

9.9.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma memória de cálculos das medições mensais sempre que solicitada pela fiscalização. Deverá ser também anexado, um relatório fotográfico que contemplem a execução dos serviços e seus entornos, que poderão ser disponibilizado por meio de mídia digital ou impresso.

9.10 A CONTRATADA deverá manter o entorno da área dos serviços permanentemente limpas de sobras de obras e detritos que atrapalhem o seu funcionamento. Todas as medidas necessárias deverão ser adotadas de forma a garantir a segurança e integridade das instalações e das pessoas que, eventual e usualmente, circulam no local.

9.10.1 Em caso de restrição de acesso de veículos e pedestres aos imóveis em função dos serviço em execução, deverá o engenheiro da CONTRATADA comunicar previamente a CONTRATANTE e o responsável pelo imóvel.

9.11 Os serviços só poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da SEDUR;

9.12 Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação conjunta da SEDUR, a qual deverá ser devidamente justificada pela empresa à fiscalização;

4.13 A CONTRATADA deverá ficar ciente da possibilidade de alteração das NBRs e outras regulamentações pertinentes aos serviços a serem executados, sendo passível de alteração nos projetos a serem executados

9.7 O Recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo responsável pela gestão do contrato, dentro das Especificações Técnicas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber, atendendo as normas das ABNT vigentes, inclusive as relacionadas à acessibilidade (NBR 9050) e aplicação de sinalização tátil (NBR 16537) e a lei municipal nº. 8140/2011 (padronização de passeios). E Lei 9.187/2017 (Plano Diretor de Arborização Urbana e Caderno de Calçadas Acessíveis do Município).

9.8 A SEDUR deverá ser notificada pelo contratado acerca do término de cada Ordem de serviço, para que o Gestor do Contrato faça a verificação para aprovação em até **10 (dez) dias**.

9.9 Somente após a finalização e aprovação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, poderão os mesmos serem pagos.

9.10 A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura única para todas as ordens de serviço finalizadas e aprovadas no mês anterior.

9.11 A SEDUR poderá exigir testes e ensaios de resistência dos materiais empregados na execução do objeto, bem como a procedência destes.

9.12 A SEDUR poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Projeto Básico e de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP – Superintendência de Conservação e Obras Públicas {Especificações Gerais de Serviços (EGS) / Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto Básico, Especificações da SUCOP no que couber e ABNT e Caderno de Calçadas Acessíveis do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A Obra contratada será executada, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO observadas as seguintes condições:

a) O contrato será executado sob regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria de Operações da CONTRATANTE;

b) O acompanhamento e fiscalização da Obra, objeto deste contrato será exercido pela Diretoria de Fiscalização, na forma do item acima e nos seguintes termos:

b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

10.2 A fiscalização dos serviços contratados será exercida mensalmente, por preposto da **CONTRATADA**;

10.3 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

10.4

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

10.5 Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

10.6 Motivando providências escritas:

a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.

b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.

e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.

g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.

h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.

i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.

j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**.

k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

10.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Competirá ao **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, por meio de comissão constituída, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato;

11.2 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a Diretoria Geral de Fiscalização. Ressalta-se que, a indicação do Gestor e Fiscais do contrato ocorrerão quando da assinatura do referido instrumento;

11.3 - A SEDUR fiscalizará a execução do objeto contratado, através da Diretoria de Fiscalização.

11.3.1 Compete à Fiscalização:

- a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- f) observar ao quanto disposto no Projeto Básico e Executivo, anexo, ao Edital.

§1º: Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a **10 (dez) dias** consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 2º: A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

§ 3º: A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

11.4 Durante a execução das Ordens de Serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações;

11.5 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

11.6 A **CONTRATANTE** deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras;

11.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

1.8 Quaisquer alterações no projeto e substituição dos materiais especificados deverá ser aprovada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

12.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12.3 Realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.

12.4 Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.

12.6 A **CONTRATADA** será responsável por efetuar as medições e a composição do lote da Ordem de Serviço, bem como as devidas comunicações aos órgão envolvidos para a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de

seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a Contratada prestou Caução sob a modalidade, no Valor Total de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

§ 1º: Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

§ 2º: A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEDUR

15.1 Constituem direitos e prerrogativas da SEDUR, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº. 4.484/92 e no Decreto Municipal nº. 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

16.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de

atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

16.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

16.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

16.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

16.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

16.2 A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

16.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.

16.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

16.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

16.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

16.8. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

18.1 Deverão ser observadas e atendidas pela Contratada, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões Efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

20.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

20.3 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

20.4 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.5 Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1 É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEDUR dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da SEDUR.

22.2 A desobediência a este preceito acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

d) Suspende os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

24.1 O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEDUR. Permanecendo válidas e imutáveis todas as Cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

25.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação e anexos, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022** e o **Processo Administrativo Digital nº 011.144/2022**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, ____ de _____ de ____.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE**

FORNECEDOR

CONTRATADA

ANEXO XII- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores.

A empresa....., com sede na....., nº....., complemento....., Bairro....., Cidade....., Estado....., inscrita no CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por....., <<qualificação>>, inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF sob o nº....., em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública SECULT Nº 002/2017, vem, perante Vossas Senhorias se credenciar o Sr....., RG:....., CPF:....., como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/1993.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

<<OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.>>

ANEXO XIII- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE
ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S)
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

QUADR O 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO		
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	
DATA:		NOME DA EMPRESA:		

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- (1) Por ordem cronológica das datas de início
- (2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

ANEXO XIV- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O
OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

QUADRO 02 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	

DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- (1) Por ordem cronológica das datas de início
- (2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

ANEXO XV- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

MODELO DE ESTRUTURA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa....., com sede
na....., nº....., complemento.....,
Bairro....., Cidade....., Estado....., inscrita no
CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante
legal....., inscrito no R.G. nº....., e no CPF/MF
sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui os seguintes índices
contábeis, referentes ao último exercício, além do seguinte montante em Patrimônio Líquido:

A) LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LIQUIDEZ GERAL = -----
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

B) ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
ENDIVIDAMENTO TOTAL = -----
ATIVO TOTAL

C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ X,XX (EXTENSO)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

<<OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.>>

ANEXO XVI - DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

Unidade Gestora: _____ Nº do Contrato: ____/____/____ Objeto do Contrato _____ _____ _____ Data da OS: ____/____/____ Contato _____ Nome do Requisitante: _____ Endereço: _____ CNPJ Nº _____ Telefone () _____ E-mail institucional: _____ Contato _____
--

Item	Descrição dos Serviços	Qtde

Responsável /Autorização dos Serviços

ANEXO XVII- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA
DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que serão atendidas todas as Normas de Segurança do Trabalho e que todo o transporte de material necessário à execução da obra, Pessoal, Alimentação, Transporte de pessoal, Vigilância, Fardamento, EPI's, Ferramentas, Máquinas e Equipamentos, instalações provisórias, incluindo: Luz, Força e Água, serão de responsabilidade da Contratada.

Salvador, ____ de _____ de 20__

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO XVIII- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

MODELO DE ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS

ACEITAÇÃO DE DIRETRIZES TÉCNICAS

A Empresa....., com sede na....., nº....., complemento....., Bairro....., Cidade.....Estado....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal....., inscrito no RG. nº....., e no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que aceita integralmente as diretrizes técnicas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como o prazo estabelecido para execução do projeto.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

Esta Declaração deverá ser apresentada em original.

ANEXO XIX- DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
LICITAÇÃO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaro, para os fins do Art. 47 da Lei Federal Nº 8.666/1993, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas a teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Salvador, de..... de 2022

.....

Proponente

CNPJ:.....

ANEXO XX - DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 LICITAÇÃO Nº 02/2022

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (OU DEFINITIVO)

Data entrega:.....

Data aceite:.....

Processo Administrativo Nº:

Concorrência SEDUR Nº 01/2022;

Contrato Nº:.....

Vigência:.....

Contratada:.....

Prazo:.....

Objeto:.....

Valor do Contrato:.....

Nos termos do Item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório/definitivo do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento:.....

A obrigação foi cumprida

() No prazo

() Fora do prazo (data ____/____/____)

() Integralmente

() Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia

_____/_____/____.

Salvador, de _____ de 2022

Agente Fiscalizador:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

Tânia Scofield
Presidente

GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

Yveline Hardman
Gerente

EQUIPE TÉCNICA

Responsável Técnico: Marivalda Coutinho
Arquiteta e Urbanista

Consultoria: Heron Cordeiro
Arquiteto e Urbanista

Cecília Mazza
Arquiteta e Urbanista

Uelber Acácio Reis
Diretor de Parques e Áreas Verdes

Colaboração: Leonardo Oliveira - Técnico em Edificações
Caio Belfort - Estagiário
José Antônio Nogueira - Estagiário



CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

ORIENTAÇÕES E MODELOS DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO (SEDUR) EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA (CECIS) APRESENTA O CADERNO **'CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR'** COM ORIENTAÇÕES E MODELOS DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS.

ESTE CADERNO FOI ELABORADO COM BASE NA METODOLOGIA UTILIZADA PELA SEDUR E TEM COMO PÚBLICO DESTINADO OS PROPRIETÁRIOS DE LOTES E IMÓVEIS E EMPRESAS EXECUTORAS DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS.

VISA ORIENTAR A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DE ACORDO COM AS LEIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES, DE FORMA ILUSTRATIVA, MOSTRANDO MODELOS COM DIFERENTES LARGURAS DE CALÇADAS A SEREM CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS. INDICA TAMBÉM, ALÉM DAS REFERÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE, REFERÊNCIAS PARA CONSULTAS DE ARBORIZAÇÃO.

CONSIDERANDO A READEQUAÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES E A ELABORAÇÃO DE NOVAS, ESTE MATERIAL VISA APRESENTAR ALGUMAS POSSIBILIDADES DE DIMENSIONAMENTO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS.

RECOMENDA-SE A ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

ESTE CADERNO FOI REVISADO EM DEZEMBRO DE 2021 DE ACORDO COM A ATUALIZAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA DA ABNT NBR 9050 (QUARTA EDIÇÃO 03.08.2020).

ÍNDICE:

- 01 - CALÇADAS - PLANTAS DE PAGINAÇÃO
- 01A - CALÇADAS - PLANTAS DE PAGINAÇÃO
- 02 - CALÇADAS - PLANTAS DE PAGINAÇÃO
- 03 - CALÇADAS - PLANTAS DE PAGINAÇÃO
- 04 - CALÇADAS - ACESSO A VEÍCULOS
- 04A - CALÇADAS - PERSPECTIVA
- 05 - CALÇADAS - PAGINAÇÃO E OBSTÁCULOS
- 05A - CALÇADAS - PISO TÁTIL - ELEMENTOS SUSPENSOS
- 06 - CALÇADAS - PISO TÁTIL - MUDANÇA DE DIREÇÃO
- 06A - CALÇADAS - PISO TÁTIL - DIRECIONAL E ALERTA
- 06B - CALÇADAS - PISO TÁTIL ALERTA - ESCADAS E RAMPAS
- 06C - CALÇADAS - PISO TÁTIL DIRECIONAL
- 07 - CALÇADAS - DETALHE DE RAMPA COM ABAS
- 08 - CALÇADAS - DETALHE DE RAMPA - LONGITUDINAL
- 09 - CALÇADAS - SINALIZAÇÃO TÁTIL - RAMPAS
- 10 - CALÇADAS - SINALIZAÇÃO TÁTIL - RAMPAS
- 11 - CALÇADAS - SINALIZAÇÃO TÁTIL - TRAVESSIAS
- 12 - CALÇADAS - SINALIZAÇÃO TÁTIL - ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS
- 13 - CALÇADAS - ARBORIZAÇÃO / RECOMENDAÇÕES
- 13A - CALÇADAS - ARBORIZAÇÃO - PLANTIO
- 13B - CALÇADAS - ARBORIZAÇÃO - GRADIL E GRELHAS
- 14 - CALÇADAS - ARBORIZAÇÃO / RECOMENDAÇÕES
- 15 - CALÇADAS - RECOMENDAÇÕES/LEGISLAÇÃO



IMAGEM FONTE GOOGLE

LARGURA DA CALÇADA - FAIXAS DE USO (NBR 9050)

- FAXIA DE SERVIÇO: SERVE PARA ACOMODAR O MOBILIÁRIO OS CANTEROS, AS ÁRVORES E OS POSTES DE ILUMINAÇÃO OU SINALIZAÇÃO, NAS CALÇADAS A SEREM CONSTRUÍDAS. RECOMENDAM-SE RESERVAR COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70 M.
- FAXIA LIVRE - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PASSAGEM DE PEDESTRES, DEVE-SE TER NO MÍNIMO 1,20 M DE LARGURA. A FAIXA LIVRE TEM NA CALÇADA TRANSVERSAL, LARGURA DE 3,00 M. NA FAXIA LIVRE OS MATERIAIS PARA SÍO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FRIE, ESTÁVEL, NÃO PRECIPITANTE P/ DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SEM QUALQUER CONDIÇÃO (ACERO OU MOLHADO).
- FAXIA DE ACESSO - CONSISTE NO ESPAÇO DE PASSAGEM DA ÁREA PÚBLICA PARA O LOTE. ESTA FAIXA DEVE TER, APENAS, 2,00 M DE LARGURA SUFICIENTE PARA SER PASSADA SEM ACOMODAR A RAMPA DE ACESSO ÀS LOJAS LINDO EROS SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA EDIFICAÇÕES JÁ CONSTRUÍDAS.

NOTAS:

AS CALÇADAS DEVERÃO SER CONTÍNUAS E OBEDECEREM O MESMO PADRÃO DE PAGINAÇÃO ESTABELECIDO PARA A RUA OU QUADRA ONDE ESTÁ LOCALIZADA.

A NATUREZA DE CADA TIPO DE PAVIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANTERIORMENTE DEFINIDA. A NATUREZA DO PISO, TÃO COMO PISO INTERSTITIAL DE CONCRETO, PAVIMENTO PORTUGUEZA, GRAMA, LADRILOHO HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS, DESEDE QUE COM CONTINUIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS EM TODA A CALÇADA, CONSULTAR COTAR RESPONSÁVEL.

PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES E/OU CORTES EM LARGURA PARA PAVIMENTO DESEDE QUE OBEDECERAM AS ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS PELA NBR9060/2020 PARA SER CONSULTAR A APROPRIAÇÃO DO COTAR RESPONSÁVEL.

QUANDO FOR NECESSÁRIO O USO DE PREDIESTRA, A FALTA LATERAL DEVER SER CALCULADA DE ACORDO COM O ITEM 5.2.6 DA ABNT - NBR 9060/2020 QUE SE REFERE AO DIMENSIONAMENTO, DEVEM SER CONSIDERADOS VALORES ADICIONAIS: NÃO DOUBRER MITOS DO COMÉRCIO NO ALINHAMENTO, MOBILIÁRIO URBANO E EXISTÊNCIAS NAS EDIFICAÇÕES DO ALINHAMENTO.

PARA A UTILIZAÇÃO DE LANTERNAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTE SER SUBSTITUÍDO POR LÂMPADA OU QUE DE BALIZAMENTO, VER ITEM 31.028 E 31.215 DA NBR 9060/2020.

QUANDO FOR UTILIZADA REFERÊNCIA EDIFICADA PARA ORIENTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NÃO SÃO PERMITIDOS OBJETOS OU ELEMENTOS EVENTUALMENTE EXISTENTES QUE POSSAM CONSTITUIR EM OBSTÁCULO OU OBSTÁCULO, CONFORME NBR 15507/2016.

NO CASO DE USO DA REFERÊNCIA EDIFICADA É RECOMENDADA TAMBÉM A UTILIZAÇÃO DA REFERÊNCIA VISUAL (CONTRASTE DE CORES).

PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES E/OU CORTES EM LARGURA PARA PAVIMENTO DESEDE QUE OBEDECERAM AS ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS PELA NBR9060/2020 PARA SER CONSULTAR A APROPRIAÇÃO DO COTAR RESPONSÁVEL.

ACRESCER DE FAIXAS LATERAIS LARGAS, COM MÍNIMO DE 0,80M DE LARGURA CADA LATA, PERMITIR A PERCEÇÃO DO RELIEVO DA SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO, CONFORME A LIGA 2.4 DA NBR 15507/2016.

A LBN 13787/2017 DIZIPE: ORBEM O PLANO DIRETOR DE ABREVIATURA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, OS PROJETOS DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS DA LBN E DEFIINIDOS PELO MANUAL TÉCNICO DE APROPRIAÇÃO DO PISO TÁTIL, CONFORME A LIGA 2.4 DA NBR 15507/2016.

CONSULTAR LEGISLAÇÃO: DESENHOS E TABELAS NAS FRANÇAS 33.14 E 35.

BRANCA

01A



SEDUR
SECRETARÍA DE
DESARROLLO
URBANO
FMLF
FEDERACIÓN MEXICANA DE
LUGARES FERIALES

TÍTULO **CALCADAS - PLANTA DE PAGINAÇÃO**

DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

REVISÃO
02

IMAGEM FONTE GOOGLE

LARGURA DA CALÇADA - FAIXAS DE USO (NBR 9050)

- FAXIA DE SERVIÇO: SERVE PARA ACOMODAR O MOBILIÁRIO DOS CANTEROS, AS ÁRVORES E OS POSTES DE ILUMINAÇÃO OU SINALIZAÇÃO, NAS CALÇADAS A SEREM CONSTRUÍDAS.
- RECOMENDADA: RESERVAR COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70 M.
- FAXIA LIVRE - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, DEVE-SE TER NO MÍNIMO 1,20 M DE LARGURA. A FAIXA LIVRE TEM NO INÍCIO TRANSVERSAL, NA LARGURA DE 3,00 M. NA FAIXA LIVRE OS MATERIAIS PARA SÍO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FÔRME, ESTÁVEL, NÃO PRECIPITAM-SE POR DISPOSITIVOS COM REOAS E QUOTIDIANE, SEM QUALQUER CONDIÇÃO (ACERVO OU MOLHADO).
- FAXIA DE ACESSO - CONSISTE NO ESPAÇO DE PASSAGEM DA ÁREA PÚBLICA PARA O LOTE. ESTA FAIXA DEVE TER, APENAS, 1,20 M DE LARGURA. DEVE TER 1,00 M DE SERVIÇO PARA ACOMODAR A RAMPA DE ACESSO AOS LOTES. LINDEROBOS SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA EDIFICAÇÕES JÁ CONSTRUÍDAS.

NOTAS:

- AS CALÇADAS DEVEM CONTINUAR EXISTENTES E OBEDECEREM O MESMO PADRÃO DE PAGINAÇÃO ESTABELECIDO PARA A RUA OU QUADRA ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA.
- NAS FARGAS DE REVENDO E DE ACESSO PODEREM SER USADOS OUTROS MATERIAIS A DEPENDE DO TIPO DE PAVIMENTO QUE FOR CONSIDERADO MELHOR. PÉSSIMA PORTUGUESA, GRANULADO LADRILHO HIDRÁULICO ENTRE OUTROS, DESDE QUE COM CONTINUIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS EM TODA A CALÇADA. CONSULTAR ORÇAMENTO RESPONSÁVEL.
- NAS FARGAS LIVRE PODERAM SER USADOS OUTROS MATERIAIS PARA PAVIMENTO DESDE QUE OBEDECERAM AS ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS PELO NBR9083/2010 PARA ASSO. CONSULTAR A APROVAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.
- EM CALÇADAS DE FLUXO ELEVADO DE PEDESTRES, A FARGA LIVRE NÃO É RECALCULADA DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DA ABNT - NBR 9083/2010, QUE SE REPETE AO COMERCIO INTERNO. DEVEM SER USADOS OS DIMENSIONAMENTOS RECOMENDADOS PARA O CIRCUNFERENCIA DO ALINHAMENTO. O MOBILIÁRIO URBANO E ENTRADA NAS EDIFICAÇÕES NO ALINHAMENTO.
- NEM EMPREITE A UTILIZAÇÃO DO PISO TÁTIL DIRECIONAL. BARRA NECESSARIA, PODENDO ESTE SER SUBSTITUÍDO POR LINHA GUA OU GUIA DE GRADIENTE VERTE 01,28 E 01,25 NA DIFERENÇA DE ALTURA.
- QUANDO FOR UTILIZADA REFERÊNCIA EDIFICADA PARA ORIENTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NÃO SÃO PERMITIDOS OBJETOS OU ELEMENTOS EVENTUALMENTE EXISTENTES QUE POSSAM CAUSAR OBSTÁCULO NA CONSTRUÇÃO DO OBSTÁCULO, CONFORME NBR15597/2012.
- NO CASO DE USO DA REFERÊNCIA EDIFICADA É RECOMENDADA TAMBÉM A UTILIZAÇÃO DA REFERÊNCIA VISUAL CONFORME NBR15597/2012.
- QUANDO O PISO DE ENTORNO NÃO FOR LIDO, É RECOMENDADA A LARGURA E LARGURA ENTRE 0,25 M E 1 M, ACRESCIDA DE FARGAS LATERAIS COM UM MÍNIMO DE 0,09M DE LARGURA CAD UMA, PARA PERMITIR A MANOBRA DO VEÍCULO NA REALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO, CONFORME A FIGURA 14, DA NBR 15597-2012 VER PLANALTA SOBRE.
- A LEI Nº 3187, 1917 DISPE SOBRE O PLANO DIRETOR DE ABRIGAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. OS PROJETOS DEVEM OBSERVAR OS CRITÉRIOS DA LEI E DEFINIDOS PELA MUNICIPALIDADE.
- CONSULTAR LEGISLAÇÃO DEFENSIVAS E TABELA NAS PAGINAS 33, 14 E 15

MODELO 02

QEA

- QUANDO A FAIXA DE SERVIÇOS POSSUI MUITOS ELEMENTOS OU OBSTÁCULOS PODEM SER USADAS PLACAS DE CONCRETO OU OUTRO MATERIAL DE FÁCIL REPOSIÇÃO. PARA ISSO CONSULTAR O ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

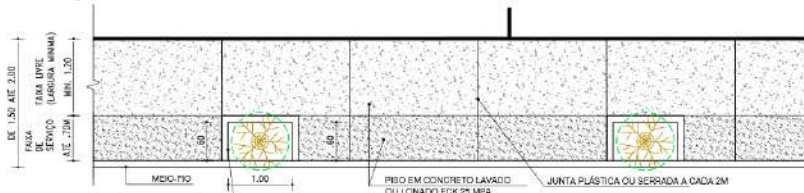
BRANCA

02



SEDUR
SECRETARÍA DE
DESARROLLO
ECONÓMICO
FMLF
FEDERACIÓN MEXICANA DE
LABORADORES

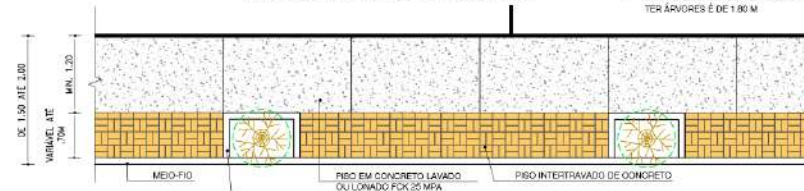
CALÇADAS COM LARGURA ACIMA DE 1,50M ATÉ 2M



MODELO 01

GOIA DE ÁRVORE: PARA ÁRVORES DE PEQUENO PORTE
A LARGURA MÍNIMA DO CANTEIRO DEVE SER 0,40 M E A ÁREA MÍNIMA 0,40 M².
A ÁRVORE DEVE TER NO MÍNIMO A DISTÂNCIA DE 2,00M À FACHADA DO EDIFÍCIO.
VER TABELA, DESENHOS E LEGISLAÇÃO NAS PRANCHAS 13, 14 E 15.

OBS:
A LARGURA MÍNIMA DO PASEIO PARA TER ÁRVORES É DE 1,80 M

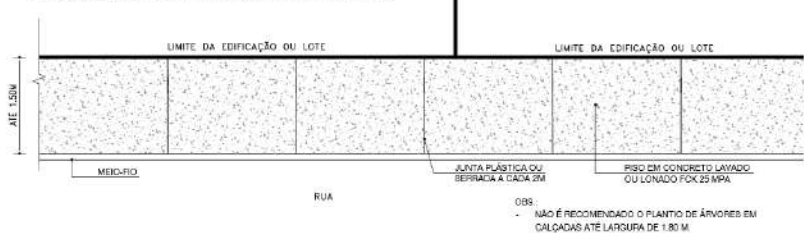


MODELO 02

GOIA DE ÁRVORE: PARA ÁRVORES DE PEQUENO PORTE
A LARGURA MÍNIMA DO CANTEIRO DEVE SER 0,40 M E A ÁREA MÍNIMA 0,40 M².
A ÁRVORE DEVE TER NO MÍNIMO A DISTÂNCIA DE 2,00M À FACHADA DO EDIFÍCIO.
VER TABELA, DESENHOS E LEGISLAÇÃO NAS PRANCHAS 13, 14 E 15.

OBS:
O PISO INTERTRAVADO PODE SER USADO NA FAIXA DE SERVIÇO COMO REFERÊNCIA VISUAL. PARA ISSO CONSULTAR O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A APROVAÇÃO NA RUA OU QUADRA.
A LARGURA MÍNIMA DO PASEIO PARA TER ÁRVORES É A PARTIR DE 1,80 M

CALÇADAS COM LARGURA ATÉ 1,50M



OBS:
NÃO É RECOMENDADO O PLANTIO DE ÁRVORES EM CALÇADAS ATÉ LARGURA DE 1,80 M



IMAGEM FONTE: GOOGLE

LARGURA DA CALÇADA - FAIXAS DE USO (NBR 9050)
FAIXA DE SERVIÇO - SERVE PARA ACOMODAR O MOBILIÁRIO, OS CANTEIROS, AS ÁRVORES E OS POSTES DE ILUMINAÇÃO OU SINALIZAÇÃO NAS CALÇADAS A SEREM CONSTRUÍDAS. RECOMENDA-SE RESERVAR COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70 M.
FAIXA LIVRE - DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, DEVE-SE TER NO MÍNIMO 1,20 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA LIVRE E TER INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DE 3%. NA FAIXA LIVRE OS MATERIAIS PARA PISO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TROPENTE E PI DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
FAIXA DE ACESSO - CONSISTE NO ESPAÇO DE PASSAGEM DA ÁREA PÚBLICA PARA O LOTE. ESTA FAIXA É POSSÍVEL APENAS EM CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 2M. SERVE PARA ACOMODAR A RAMPA DE ACESSO AOS LOTES LINDOS SOB AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA EDIFICAÇÕES JÁ CONSTRUÍDAS.

NOTAS:
- AS CALÇADAS DEVER SER CONTÍNUAS E OBEDECEREM O MESMO PADRÃO DE PAGINAÇÃO ESTABELECIDO PARA A RUA OU QUADRA ONDE ESTÁ LOCALIZADA.
- NA FAIXA DE SERVIÇO E DE ACESSO PODEM SER USADOS OUTROS MATERIAIS A DEPENDER DO LOCAL DE USO, TÃO COMO: PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, PEDRA PORTUGUESA, GRAMA, LADRILHO HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS, DESDE QUE COM CONTINUIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS EM TODA A CALÇADA. CONSULTAR ÓRGÃO RESPONSÁVEL.
- NA FAIXA LIVRE PODEM SER USADOS OUTROS MATERIAIS PARA PAVIMENTO DESDE QUE OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS PELA NBR 9050/2020. PARA ISSO, CONSULTAR A APROVAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.
- EM CALÇADAS DE FLUXO ELEVADO DE PEDESTRES, A FAIXA LIVRE DEVE SER CALCULADA DE ACORDO COM O ITEM 8.12.5 DA ABNT - NBR 9050/2020 QUE SE REFERE AO DIMENSIONAMENTO. DEVEM SER CONSIDERADOS VALORES ADICIONAIS ONDE HOUVER VITRINES OU COMÉRCIO NO ALINHAMENTO, MOBILIÁRIO URBANO E ENTRADA NAS EDIFICAÇÕES NO ALINHAMENTO.
- NEM SEMPRE A UTILIZAÇÃO DO PISO TÁTIL DIRECIONAL SERÁ NECESSÁRIA, PODENDO ESTE SER SUBSTITUÍDO POR LINHA GUIA OU GUIA DE BALIZAMENTO. VER ITENS 8.1.28 E 8.1.25 DA NBR 9050/2020.
- QUANDO FOR UTILIZADA REFERÊNCIA EDIFICADA PARA ORIENTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NÃO SÃO PERMITIDOS OBJETOS OU ELEMENTOS EVENTUALMENTE EXISTENTES QUE POSSA CONSTITUIR EM OBSTÁCULO OU OBSTÁCULO, CONFORME NBR 15577/2016.
- NO CASO DE USO DA REFERÊNCIA EDIFICADA, É RECOMENDADA TAMBÉM A UTILIZAÇÃO DA REFERÊNCIA VISUAL (CONTRASTE DE CORES).
- QUANDO O PISO DO ENTORNO NÃO FOR LISO, É RECOMENDADA A LARGURA L ENTRE 0,25 M E 0,40 M, ACRESCIDA DE FAIXAS LATERAIS LIBRES COM MÍNIMO DE 0,80M DE LARGURA CADA UMA, PARA PERMITIR A PERCEPÇÃO DO RELEVO DA SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO, CONFORME A FIGURA 45, DA NBR 15577/2016 VER PRANCHAS 13, 14 E 15.
- A LEI Nº 9187/2017 DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. OS PROJETOS DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS DA LEI E DEFINIDOS PELO MANUAL TÉCNICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SALVADOR.
- CONSULTAR LEGISLAÇÃO, DESENHOS E TABELA NAS PRANCHAS 13, 14 E 15.

PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

PRANCHAS

03

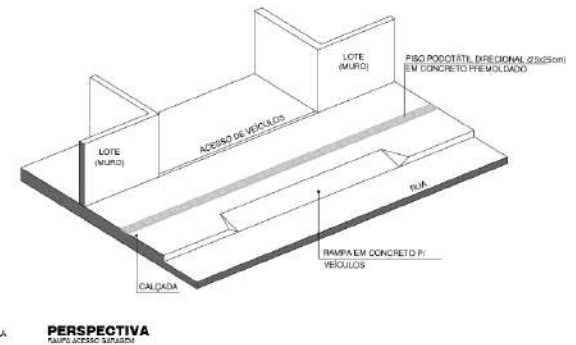
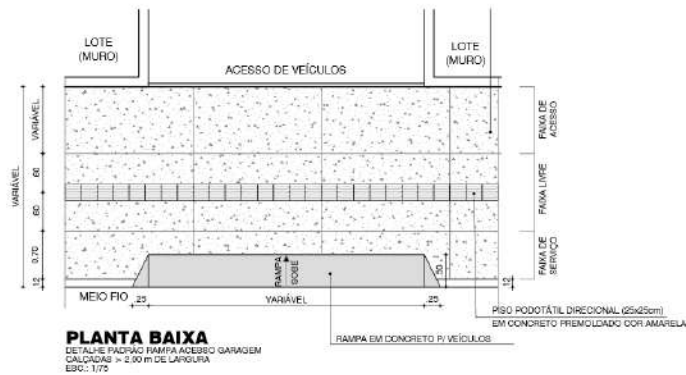
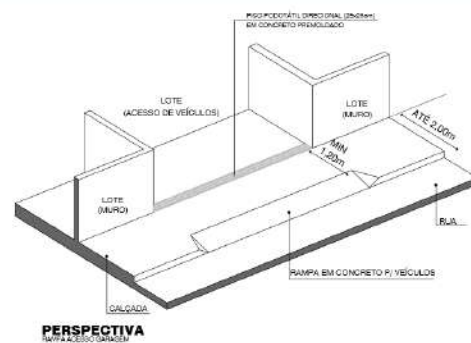
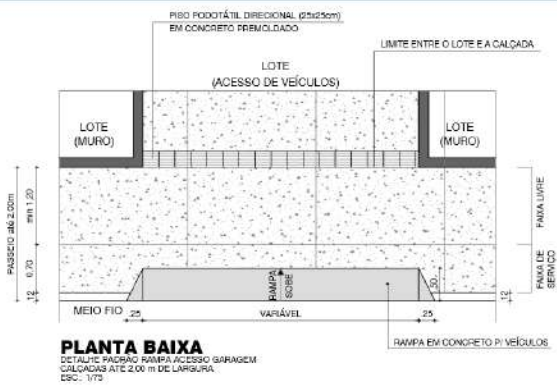


TÍTULO
CALÇADAS - PLANTA DE PAGINAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

ESCALA
1/75

REVISÃO
02



PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS
TÍTULO
CALÇADAS - ACESSO A VEÍCULOS

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS
DATA DE EMISSÃO
22/11/2018
ESCALA
INDICADO
REVISÃO
01

PRANCHA

04



PERSPECTIVA COM EXEMPLO DE CALÇADA ACESSÍVEL



PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

PRANCHA
4A

TÍTULO
CALÇADAS - PERSPECTIVA - CALÇADA ACESSÍVEL

DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

ESCALA
S/ESC

REVISÃO
00



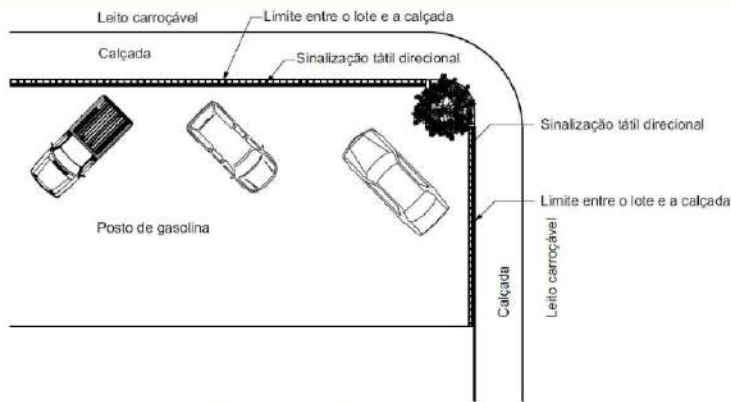


Figura 60 – Alinhamento de lotes não edificados em esquinas

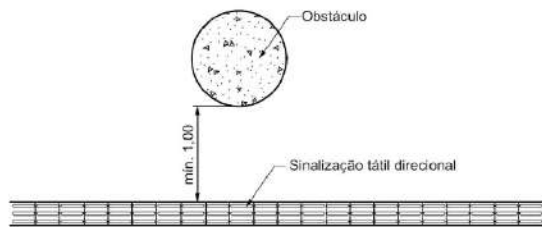


Figura 58 – Distância mínima entre a sinalização tátil direcional e obstáculos

7.7.2 Nos casos de adequação de calçadas ou edificações existentes, podem ser admitidas distâncias menores do que 1,00 m, desde que os obstáculos sejam detectáveis pelas bengalas de rastreamento ou sinalizados com sinalização tátil de alerta, de acordo com 6.7.

7.7.1 Deve haver pelo menos 1,00 m de distância entre a sinalização tátil de direcionamento e as paredes, os pilares ou outros objetos, contando-se 1,00 m desde a borda da sinalização tátil, conforme a Figura 58.



NOTAS:

- QUANDO A DISTÂNCIA ENTRE A ÁRVORE E A EDIFICAÇÃO OU ATÉ O MEIO-FIO FOR MENOR QUE 90cm, SOLICITAR AO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE, SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA. SE NÃO PUDE SER FEITO O ALARGAMENTO DO PASSEIO OU A RETIRADA DA ÁRVORE, FAZER O REBAIXAMENTO DA CALÇADA OU TRAVESSIA PARA A CALÇADA DO OUTRO LADO DA RUA.
- CONSULTAR O MANUAL TÉCNICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SALVADOR COM ESPÉCIES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA.
- CONSULTAR RECOMENDAÇÕES/ LEGISLAÇÃO NAS PRANCHAS 13, 14 E 15.
- FIGURAS 58 E 60 RETIRADAS DA ABNT NBR 16537.

PROJETO		SOLICITAÇÃO		ÓRGÃO			PRANCHA		 	
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS		SEDUR		FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS			05			
TÍTULO		CALÇADAS - SINALIZAÇÃO TÁTIL E OBSTÁCULOS		DATA DE EMISSÃO 03/11/2021		ESCALA S/E	REVISÃO 02			

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA NO PISO

A utilização do piso **tátil de alerta** deve obedecer as seguintes recomendações da ABNT NBR 16537:

16.8 Elementos suspensos

Deve haver sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m, distando 0,60 m do limite da projeção. A largura da sinalização tátil de alerta deve variar

entre 0,25 m e 0,60 m, conforme as Figuras 32 a 37.

Figura 32 - Objeto fixado em superfície vertical

Figura 33 - Objeto autoportante

Figura 34 - Objeto suspenso

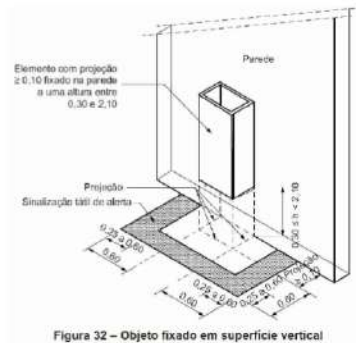


Figura 32 – Objeto fixado em superfície vertical

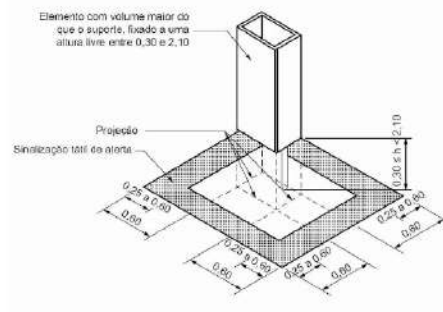


Figura 33 – Objeto autoportante

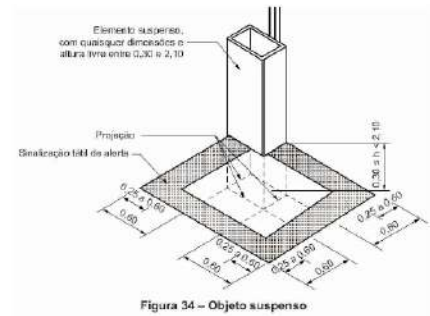


Figura 34 – Objeto suspenso

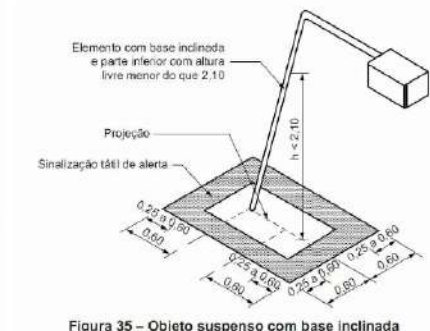


Figura 35 – Objeto suspenso com base inclinada

NOTAS:

- IMAGENS EXTRAÍDAS DA ABNT NBR 16537
- PARA MAIORES DETALHES E RECOMENDAÇÕES SOBRE PISO TÁTIL CONSULTAR A NORMA ABNT NBR 15537

PROJETO

ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

SOLICITAÇÃO

SEDUR

ÓRGÃO

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

PRANCHA

05A

TÍTULO

CALÇADAS - P. TÁTIL - ELEMENTOS SUSPENSOS

DATA DE EMISSÃO

22/11/2018

ESCALA

S/ESC

REVISÃO

00



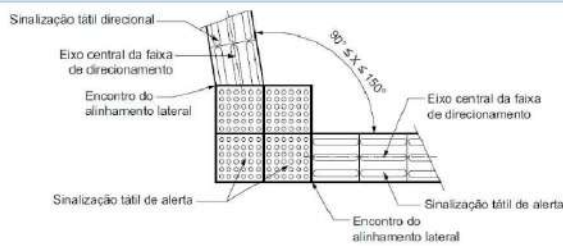


Figura 47 – Mudança de direção – $90^\circ \leq X \leq 150^\circ$

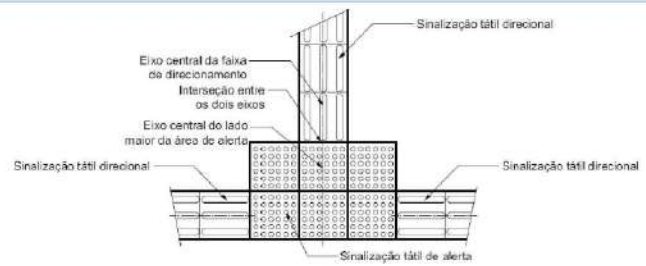


Figura 48 – Encontro de três faixas direcionais ortogonais

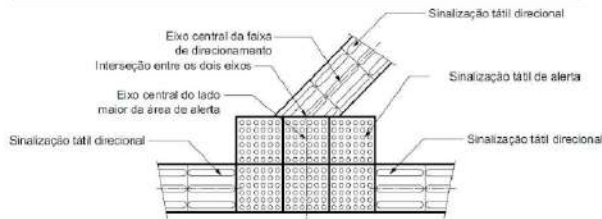


Figura 49 – Encontro de faixa direcional angular com faixa ortogonal

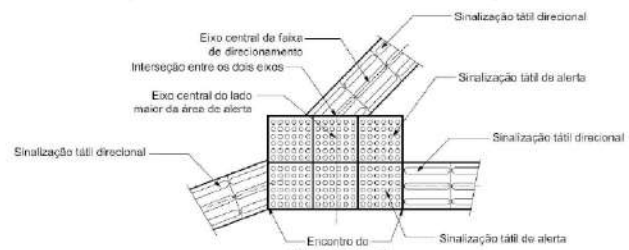


Figura 50 – Encontro de três faixas direcionais angulares

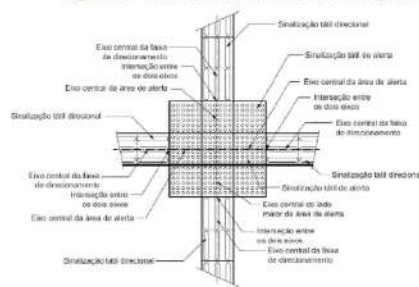


Figura 51 – Encontro de quatro faixas direcionais ortogonais

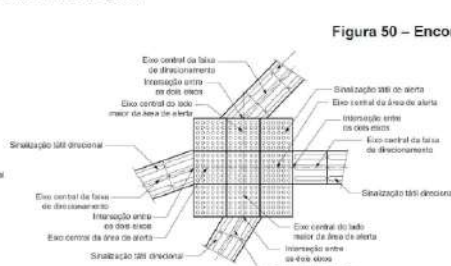


Figura 52 – Encontro de quatro faixas direcionais angulares

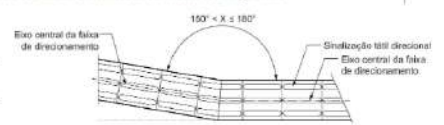


Figura 46 – Mudança de direção $150^\circ < X \leq 180^\circ$

- NOTAS:
- IMAGENS EXTRAÍDAS DA ABNT NBR 15537.
 - CONSULTAR PRANCHAS Nº 6A e 6B.
 - PARA MAIORES DETALHES E RECOMENDAÇÕES SOBRE PISO TÁTIL CONSULTAR A NORMA DA ABNT NBR 15537.

PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

TÍTULO
CALÇADAS - PISO TÁTIL MUDANÇA DE DIREÇÃO

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

ESCALA
S/E

REVISÃO
01

PRANCHA

06



SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA NO PISO

Itens a serem observados na NBR 16537 da ABNT:

7.3.5 A largura e a cor das faixas que compõem uma sinalização tátil direcional devem ser constantes. A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção deve possuir a mesma cor da sinalização tátil direcional. Se houver variação de cor do piso adjacente nos diferentes ambientes pelos quais passa a sinalização tátil direcional, deve ser utilizada uma única cor que contraste com todas elas ao mesmo tempo.

5.6.2 A Figura 10 indica os contrastes recomendados entre as cores da sinalização tátil e do piso adjacente. Deve prevalecer o contraste claro escuro percebido pela maioria da população, com quais-quer que sejam as cores determinadas.

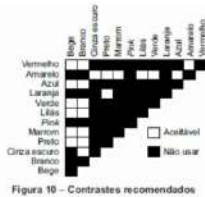


Figura 10 – Contrastes recomendados

7.4 Mudanças de direção

7.4.1 As mudanças de direção na sinalização tátil direcional devem ser executadas conforme 7.4.2 a 7.4.5. O projeto da sinalização tátil direcional no piso deve seguir as recomendações estabelecidas em 7.3.5.

7.4.2 Quando houver mudança de direção formando ângulo entre 150° e 180°, não é necessário sinalizar a mudança com sinalização tátil de alerta, conforme a Figura 46.

Figura 46 - Mudança de direção 150° < X ≤ 180°

7.4.3 Quando houver mudança de direção com ângulo entre 90° e 150°, deve haver sinalização tátil de alerta, formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional, conforme a Figura 47.

Figura 47 - Mudança de direção - 90° ≤ X ≤ 150°

7.4.4 Quando houver o encontro de três faixas direcionais, deve haver sinalização tátil formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao triplo da largura da sinalização tátil. A área de alerta deve ser posicionada mantendo-se pelo menos um dos lados em posição ortogonal a uma das faixas direcionais, conforme Figuras 48 e 50.

Figura 48 - Encontro de três faixas direcionais ortogonais

Figura 49 - Encontro de faixa direcional angular com faixa ortogonal

Figura 50 - Encontro de três faixas direcionais angulares

7.4.5 Quando houver o encontro de quatro faixas direcionais, deve haver sinalização tátil de alerta com o triplo da largura da sinalização tátil direcional, sendo esta posicionada nos dois lados da sinalização tátil direcional indicativa dos fluxos existentes, conforme as Figuras 51 e 52. A área de alerta deve ser posicionada mantendo-se pelo menos um dos lados em posição ortogonal a uma das faixas direcionais, conforme a Figura 52.

Figura 51 - Encontro de quatro faixas direcionais ortogonais

Figura 52 - Encontro de quatro faixas direcionais angulares

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA NO PISO

A utilização de piso tátil de alerta deve obedecer as seguintes recomendações da ABNT NBR 16537:

Item 6.4 Degraus, escadas e rampas.

A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem greijas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % (i ≥ 5 %).

6.4.1 As escadas fixas devem atender ao apresentado na Tabela 5:

Tabela 5 - Escadas fixas

Figura 11 - Escadas fixas

Tabela 5 – Escadas fixas

Dimensão		Local de pouco tráfego	Local de tráfego intenso
A	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do degrau inferior	$0 \leq A \leq \text{largura do degrau}$	
B	Largura da sinalização tátil de alerta no piso inferior	$\geq 0,25$	$\geq 0,40$
A + B	—	$0,50 \leq A + B \leq 0,65$	
C	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do último degrau	$\geq 0,25$ (Recomendada: igual à largura do degrau)	
D	Largura da sinalização tátil de alerta no piso superior	$\geq 0,25$	$\geq 0,40$
C + D	—	$0,50 \leq C + D \leq 0,65$	

NOTA: Pouco tráfego = circulação < 25 pessoas/metro/minuto. Tráfego intenso = circulação ≥ 25 pessoas/metro/minuto. Ver Figura 11.

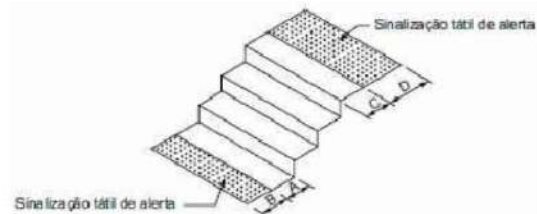


Figura 11 – Escadas fixas

NOTAS:
- IMAGENS EXTRAÍDAS DA ABNT NBR 16537
- PARA MAIORES DETALHES E RECOMENDAÇÕES SOBRE PISO TÁTIL CONSULTAR A NORMA DA ABNT NBR 16537.

PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS
TÍTULO
CALÇADAS - PISO TÁTIL - DIRECIONAL E ALERTA

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

ESCALA
S/ESC

REVISÃO
00

PRANCHAS

06A



SEDUR
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
FMLF
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

6.4.2 As escadas fixas compostas de grelha devem atender ao apresentado na Tabela 6 e na Figura 12.

Tabela 6 - Escadas fixas compostas de grelha

Figura 12 - Escadas fixas compostas de grelha

Tabela 6 – Escadas fixas compostas de grelha			
Dimensão		Local de pouco tráfego	Local de tráfego intenso
A	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do degrau inferior	—	
B	Largura da sinalização tátil de alerta que antecede a grelha no piso inferior	≥ 0,25 m	≥ 0,40 m
A + B	—	0,50 m ≤ A + B ≤ 0,65 m	
C	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do último degrau	≥ 0,25 m (Recomendada: igual à largura do degrau)	
D	Largura da faixa de sinalização tátil de alerta no piso superior	≥ 0,25 m	≥ 0,40 m
C + D	—	0,50 ≤ C + D ≤ 0,65	
NOTA: Pouco tráfego = circulação < 25 pessoas/metro/minuto. Tráfego intenso = circulação ≥ 25 pessoas/metro/minuto.			

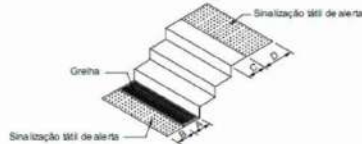


Figura 12 – Escadas fixas compostas de grelha

O escoamento de água deve, sempre que possível, ser desviado para a grelha posicionada fora da área de circulação, evitando interferências com saltos de sapato e bengalas de rastreamento.

NOTAS:

- IMAGENS EXTRAÍDAS DA ABNT NBR 16537
- PARA MAIORES DETALHES E RECOMENDAÇÕES SOBRE PISO TÁTIL, CONSULTAR A NORMA DA ABNT NBR 16537.

6.4.3 Os degraus isolados devem atender ao apresentado na Tabela 7 e Figura 13.

Tabela 7 – Degrau isolado			
Dimensão		Local de pouco tráfego	Local de tráfego intenso
A	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do degrau inferior	$0 \leq A \leq 0,25$	
B	Largura da sinalização tátil de alerta no piso inferior	$\geq 0,25$	$\geq 0,40$
A + B	—	$0,50 \leq A + B \leq 0,65$	
C	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do último degrau	$\geq 0,25$	
D	Largura da sinalização tátil de alerta no piso superior	$\geq 0,25$	$\geq 0,40$
C + D	—	$\geq 0,50$	$\geq 0,65$
NOTA: Pouco tráfego = circulação < 25 pessoas/metro/minuto. Tráfego intenso = circulação ≥ 25 pessoas/metro/minuto (ver Figura 13).			

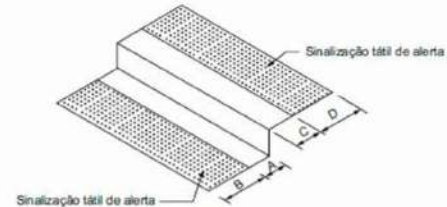


Figura 13 – Degrau isolado

6.4.4 A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação $i \geq 5\%$. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com $i < 5\%$ não precisam ser sinalizadas.

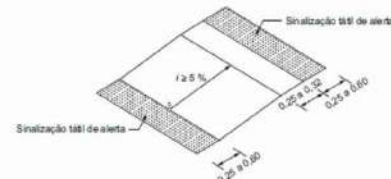


Figura 14 – Rampas fixas com $i \geq 5\%$

PROJETO

ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

SOLICITAÇÃO

SEDUR

ÓRGÃO

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

PRANCHA

06B

TÍTULO

CALÇADAS - P.TÁTIL ALERTA - ESCADAS E RAMPAS

DATA DE EMISSÃO:
22/11/2018

ESCALA:
S/ESC

REVISÃO:
00



SEDUR
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E
FMLF
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

7.3.7 Quando o piso do entorno for liso, é recomendada a largura L entre 0,25 m e 0,40 m, conforme a Figura 44.

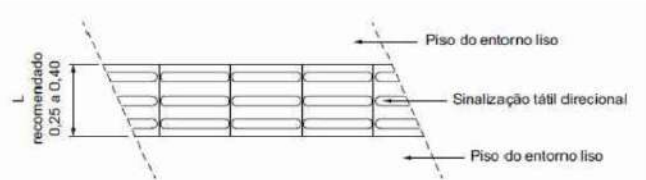
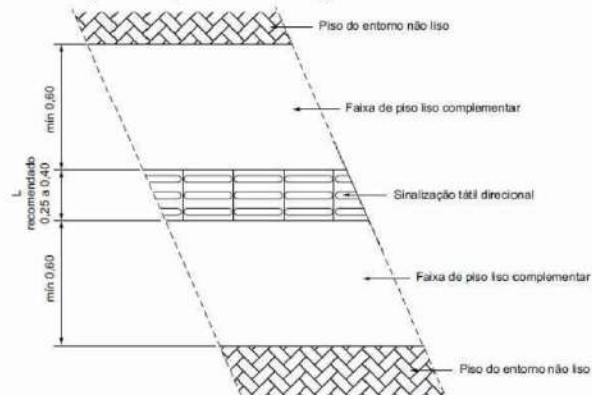


Figura 44 – Sinalização tátil direcional

7.3.8 Quando o piso do entorno não for liso, é recomendada a largura L entre 0,25 m e 0,40 m, acrescida de faixas laterais lisas, com mínimo de 0,60 m de largura cada uma, para permitir a percepção do relevo da sinalização tátil no piso, conforme a Figura 45.



NOTAS:
- IMAGEM EXTRAÍDA DA ABNT NBR 16057;
- P/ MUDANÇAS DE DIREÇÃO CONSULTAR PRANCHAS Nº 06;
- PARA MAIORES DETALHES E RECOMENDAÇÕES SOBRE PISO TÁTIL, CONSULTAR A NORMA ABNT NBR 15337.

Figura 45 – Sinalização tátil direcional em piso com faixa lateral com piso liso complementa

PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS
TÍTULO
CALÇADAS - PISO TÁTIL DIRECIONAL

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

DATA DE EMISSÃO
03/11/2021

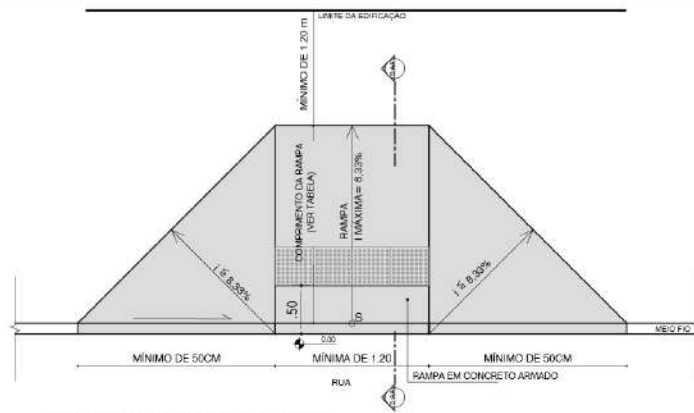
ESCALA
S/E

REVISÃO
00

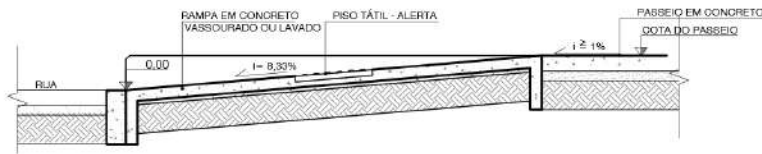
PRANCHA
06C



SEDUR
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E
FMLF
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA



PLANTA BAIXA RUA/RAMPA P/ PESSOA C/ MOBILIDADE REDUZIDA - PMR/ PASSEIO
ESC: 1/50



SEÇÃO A-A RUA / RAMPA P/ PESSOA C/ MOBILIDADE REDUZIDA / PASSEIO
ESC: 1/50

Comprimento da rampa - O (m)			
Inclinação da rampa (%)	8,33 (1:12)	6,25 (1:16)	5,00 (1:20)
Altura a ser vencida (m)			
0,10	1,20	1,60	2,00
0,12	1,44	1,92	2,40
0,14	1,68	2,24	2,80
0,15	1,80	2,40	3,00
0,16	1,92	2,56	3,20
0,17	2,04	2,72	3,40
0,18	2,16	2,88	3,60
0,19	2,28	3,04	3,80
0,20	2,40	3,20	4,00
0,25	3,00	4,00	5,00
0,30	3,60	4,80	6,00
0,35	4,20	5,60	7,00
0,40	4,80	6,40	8,00

PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

PRANCHA

07



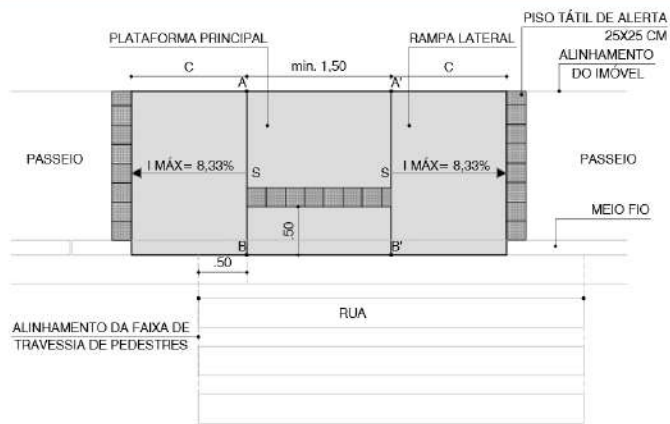
SEDUR
SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO
FMLF
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

TÍTULO
CALÇADAS - DETALHE DE RAMPA

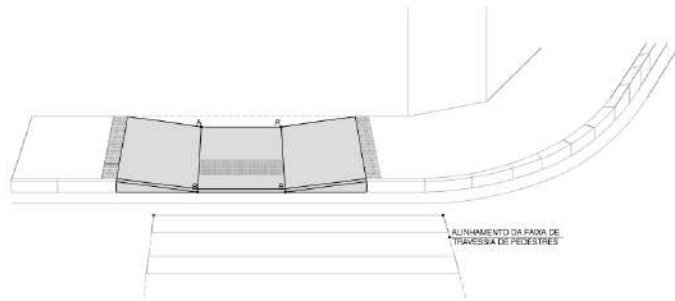
DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

ESCALA
1/50

REVISÃO
02

**RAMPA LONGITUDINAL 01- PLANTA BAIXA**

DETALHE PADRÃO RAMPA DE PEDESTRE
QUANDO LARGURA PASSEIO FOR INSUFICIENTE PARA MANTER FAIXA LIVRE
ESQ.: 1/50

**PERSPECTIVA**

DETALHE PADRÃO RAMPA DE PEDESTRE
QUANDO LARGURA PASSEIO FOR INSUFICIENTE PARA MANTER FAIXA LIVRE
BESCALA

Comprimento da rampa - C (m)			
Inclinação da rampa (%)	8,33 (1:12)	6,25 (1:16)	5,00 (1:20)
Altura a ser vencida (m)			
0,10	1,20	1,60	2,00
0,12	1,44	1,92	2,40
0,14	1,68	2,24	2,80
0,15	1,80	2,40	3,00
0,16	1,92	2,56	3,20
0,17	2,04	2,72	3,40
0,18	2,16	2,88	3,60
0,19	2,28	3,04	3,80
0,20	2,40	3,20	4,00
0,25	3,00	4,00	5,00
0,30	3,60	4,80	6,00
0,35	4,20	5,60	7,00
0,40	4,80	6,40	8,00

NOTA:

- ESTE TIPO DE RAMPA REQUIER CUIDADOS QUANTO A ESCOLHA DO LOCAL ONDE SERÁ IMPLANTADA. VERIFICAR SE EXISTE ACESSO À EDIFICAÇÃO E COTA DE NÍVEL DE SOLEIRA.

PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

PRANCHA

08

TÍTULO
CALÇADAS - DETALHE DE RAMPA LONGITUDINAL

DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

ESCALA
1/50

REVISÃO
01



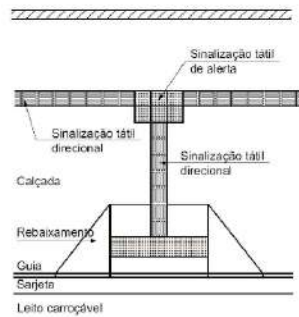


Fig.01-Travessia em calçada com sinalização tátil direcional

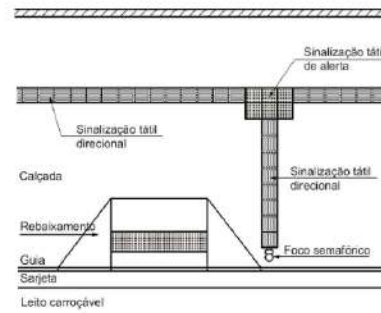


Fig.03-Travessia em foco semafórico em calçada com sinalização tátil direcional

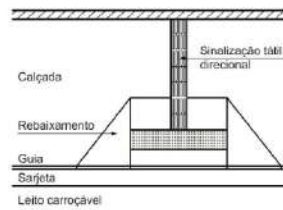


Fig.02-Travessia, a partir do lote edificado, em calçada sem sinalização tátil direcional

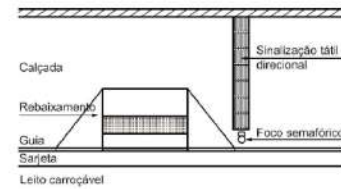


Fig.04-Travessia em foco semafórico, a partir de lote edificado, em calçadas sem sinalização tátil direcional

NOTAS:
- IMAGENS EXTRAÍDAS DA ABNT NBR 15037;
- CONSULTAR PRANCHAS Nº 6A e 6B;
- PARA MAIORES DETALHES E RECOMENDAÇÕES SOBRE PISO TÁTIL CONSULTAR A NORMA DA ABNT NBR 15037.

PROJETO
ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS

SOLICITAÇÃO
SEDUR

ÓRGÃO
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS

PRANCHA

09

TÍTULO
CALÇADAS - SINALIZAÇÃO TÁTIL - RAMPAS

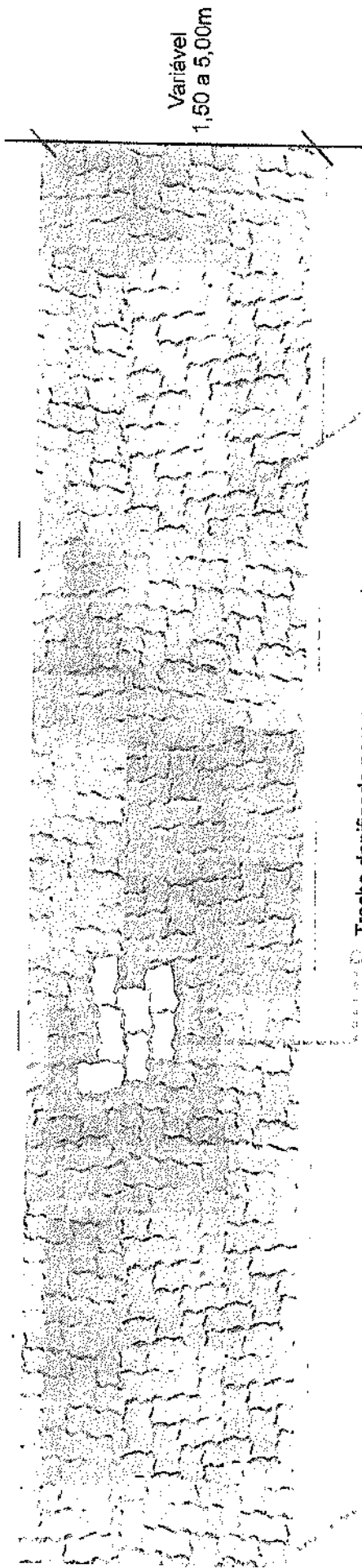
DATA DE EMISSÃO
22/11/2018

ESCALA
S/ES

REVISÃO
01



MODELOS BÁSICOS - LAYOUT



Meio-fio DNER/ECONÔMICO



MEIO-FIO DNER (1,00 x 0,30 x 0,15m)

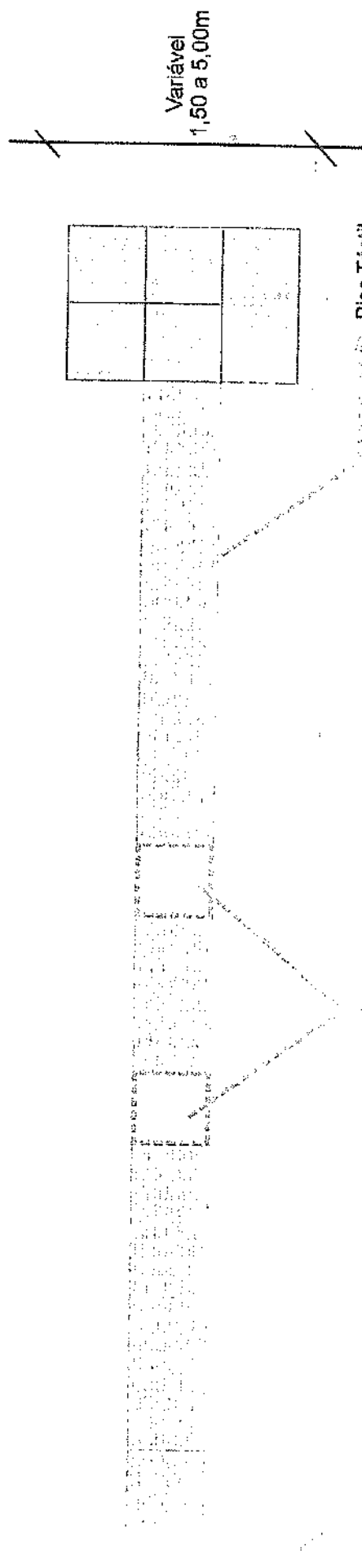
MEIO-FIO ECONÔMICO (1,00 x 0,34 x 0,10m)

Trecho danificado para ser recuperado:

- Retirada da poligonal circunscrito ao trecho danificado.
- Assentamento de Piso Intertravado no retângulo retirado.
- Medição por m^2

Pavimentação em Piso Intertravado

Variável
1,50 a 5,00m



Meio-fio DNER/ECONÔMICO



Trecho danificado para ser recuperado:

- Retirada da área danificada.
- Assentamento de novas peças.
- Medição por m^2

Piso Tátil

Variável
1,50 a 5,00m

MEIO-FIO DNER (1,00 x 0,30 x 0,15m)

MEIO-FIO ECONÔMICO (1,00 x 0,34 x 0,10m)

LAYOUT ILUSTRATIVO

SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO

UNIDADE BÁSICA DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO

2,00 a 2,50m

Variável
1,50 a 3,00m

Trecho danificado para ser recuperado:

Demolição de toda área entre as juntas.

Concretagem de toda área entre as juntas.

Medição por m²

Junta

Meio-fio DNER/ECONÔMICO

MEIO-FIO DNER (1,00 x 0,25 x 0,15)m

MEIO-FIO ECONÔMICO (1,00 x 0,34 x 0,10)m



Meio-fio DNER/ECONÔMICO

MEIO-FIO DNER (1,00 x 0,35 x 0,15)m

MEIO-FIO ECONÔMICO (1,00 x 0,34 x 0,10)m



Trecho danificado para ser recuperado:

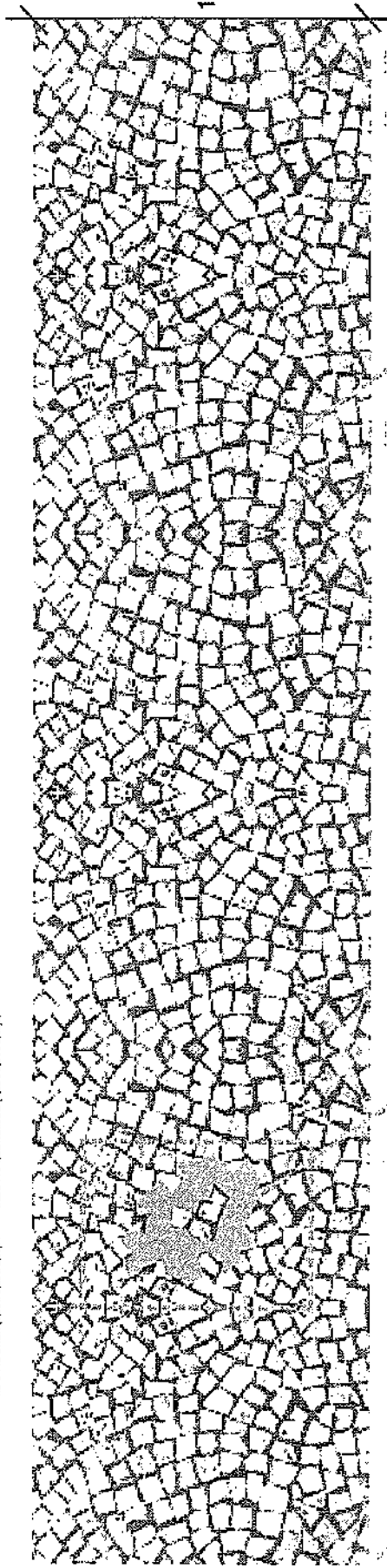
Retirada do retângulo circunscrito ao trecho danificado.

Assentamento de Pedra Portuguesa no retângulo retirado.

Medição por m²

Pavimentação
em Pedra Portuguesa

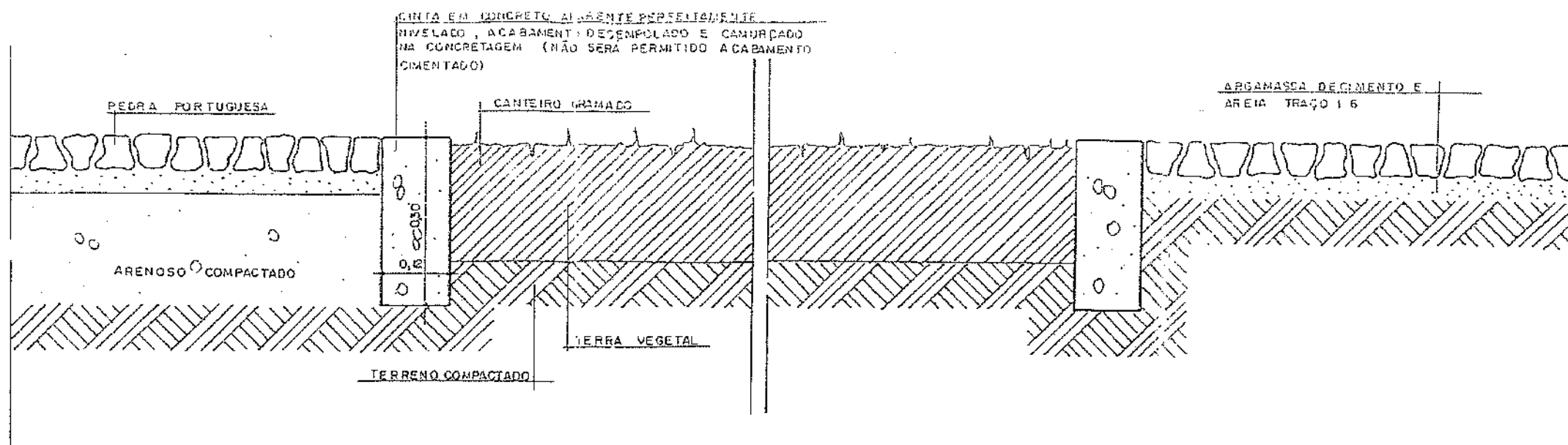
Variável
1,50 a 5,00m



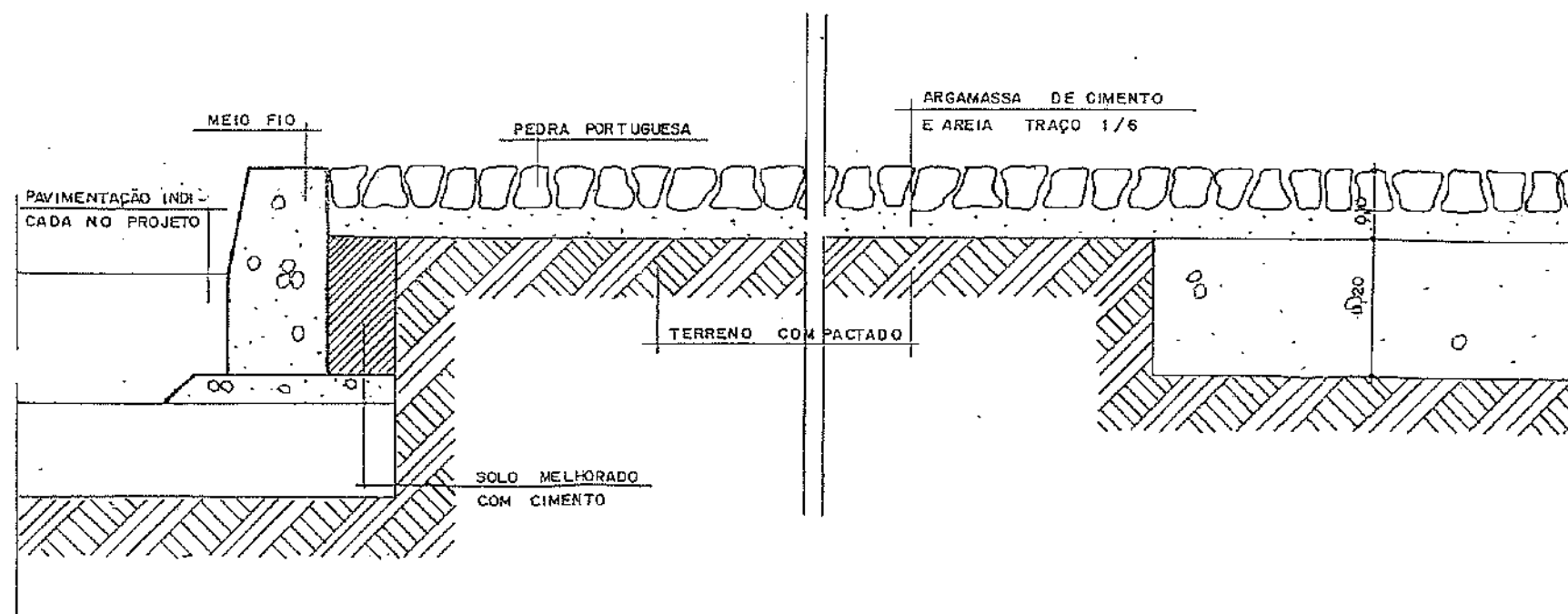
CompANHIA de
Desenvolvimento Urbano
de Salvador

MODELOS BÁSICOS MANUTENÇÃO DE PISSEÇOS
Secretaria de
Manutenção
LAYOUT ILUSTRATIVO

DETALHES CONSTRUTIVOS MAIS USUAIS



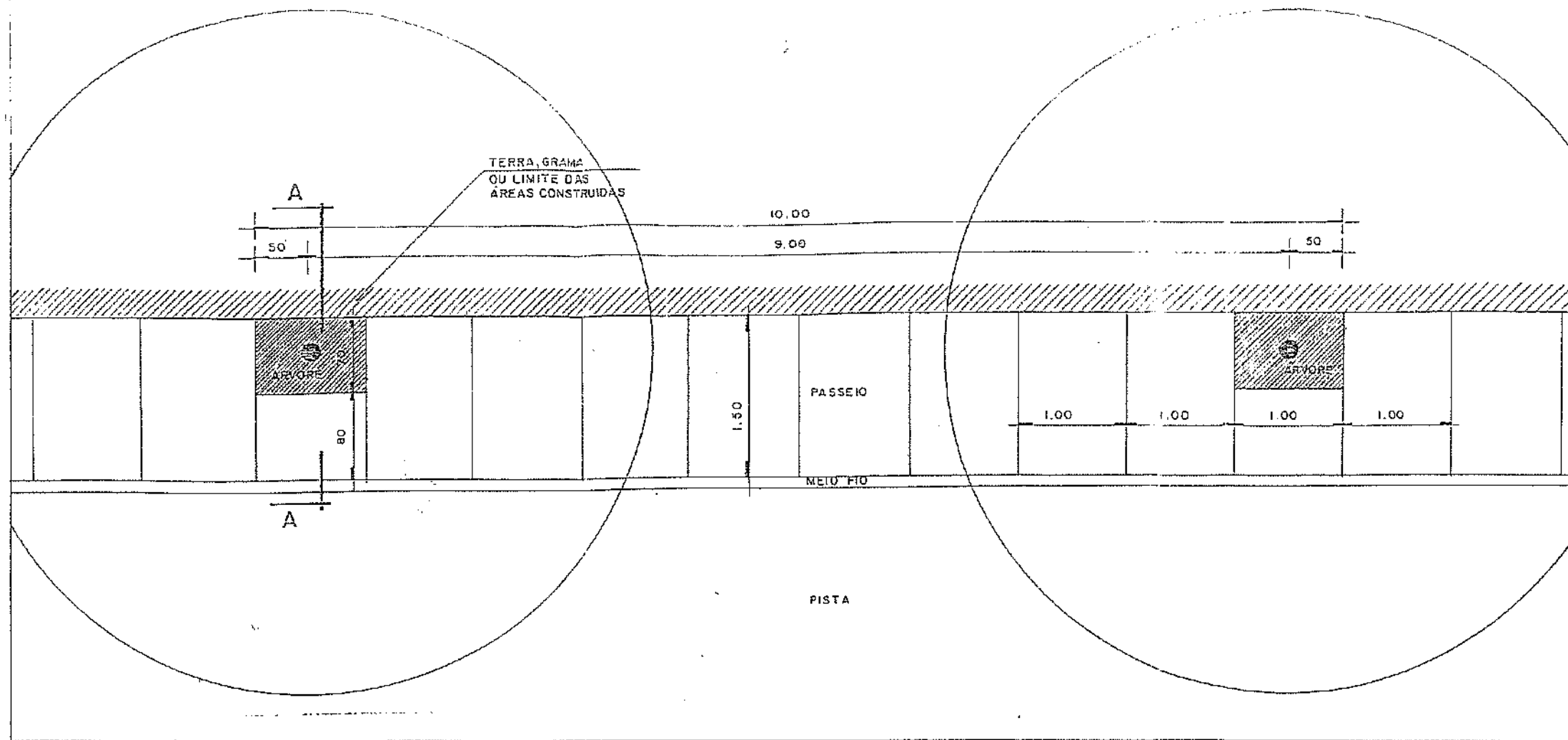
DETALHE DO ACABAMENTO JUNTO AO CANTEIRO esc. 1/10



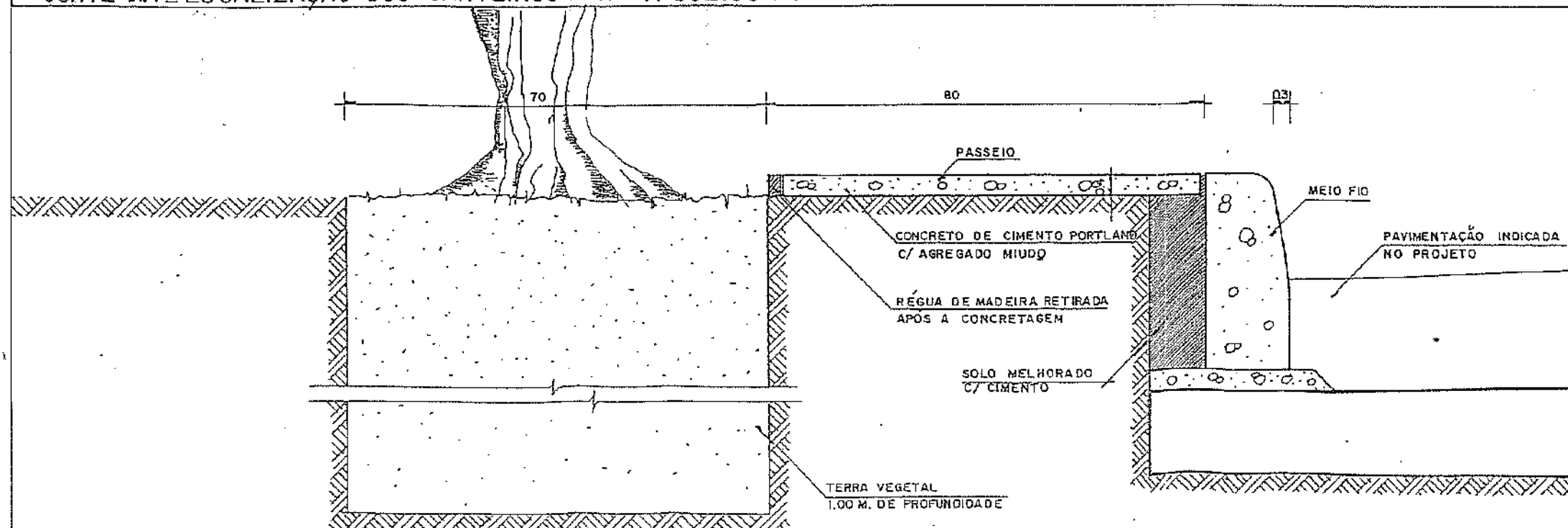
DETALHE DO ACABAMENTO JUNTO AO MEIO FIO esc. 1/10

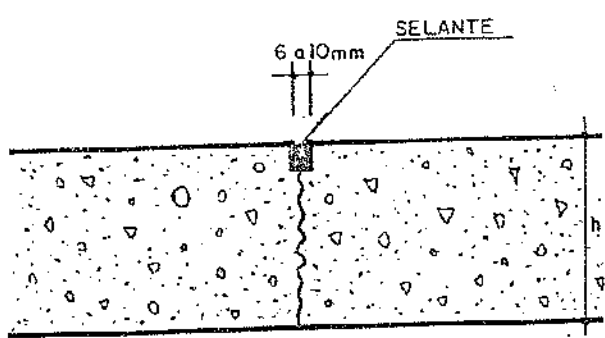
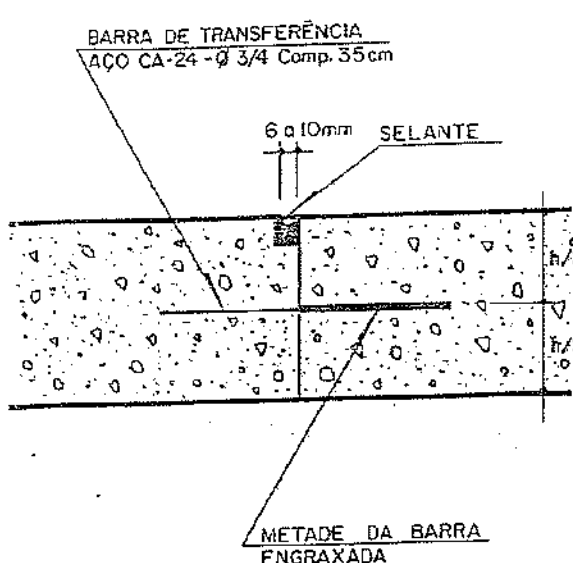
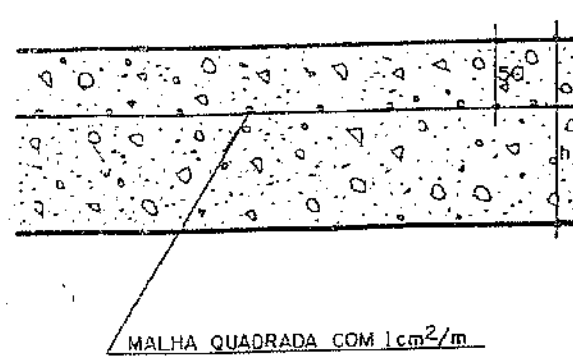
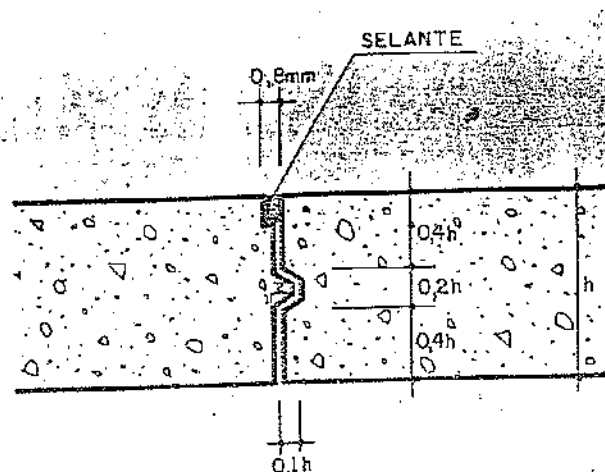
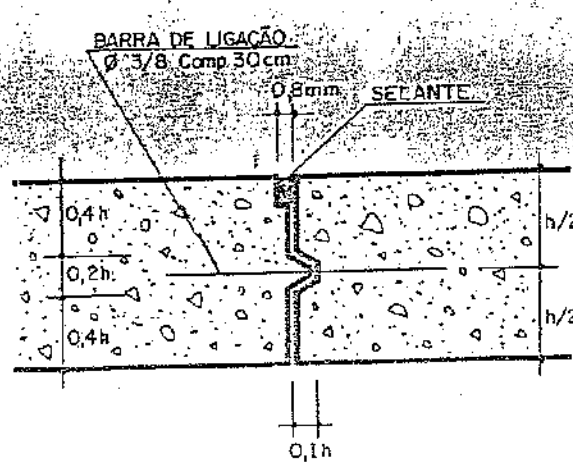
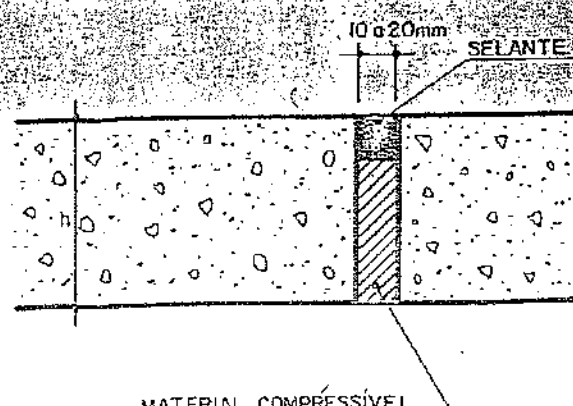
DETALHE DO ACABAMENTO EM TRECHO DE CARGA E DESCARGA esc. 1/10

MAPA PARA ARBORIZAÇÃO DE VIAS COM PASSEIOS ATÉ 1.50m. DE LARGURA - ESCALA 1/50

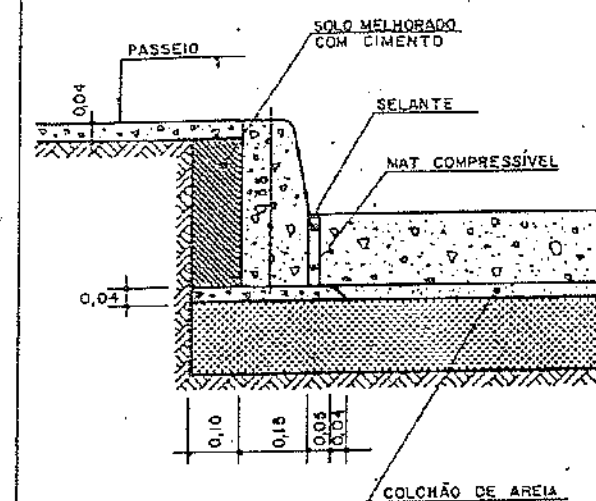


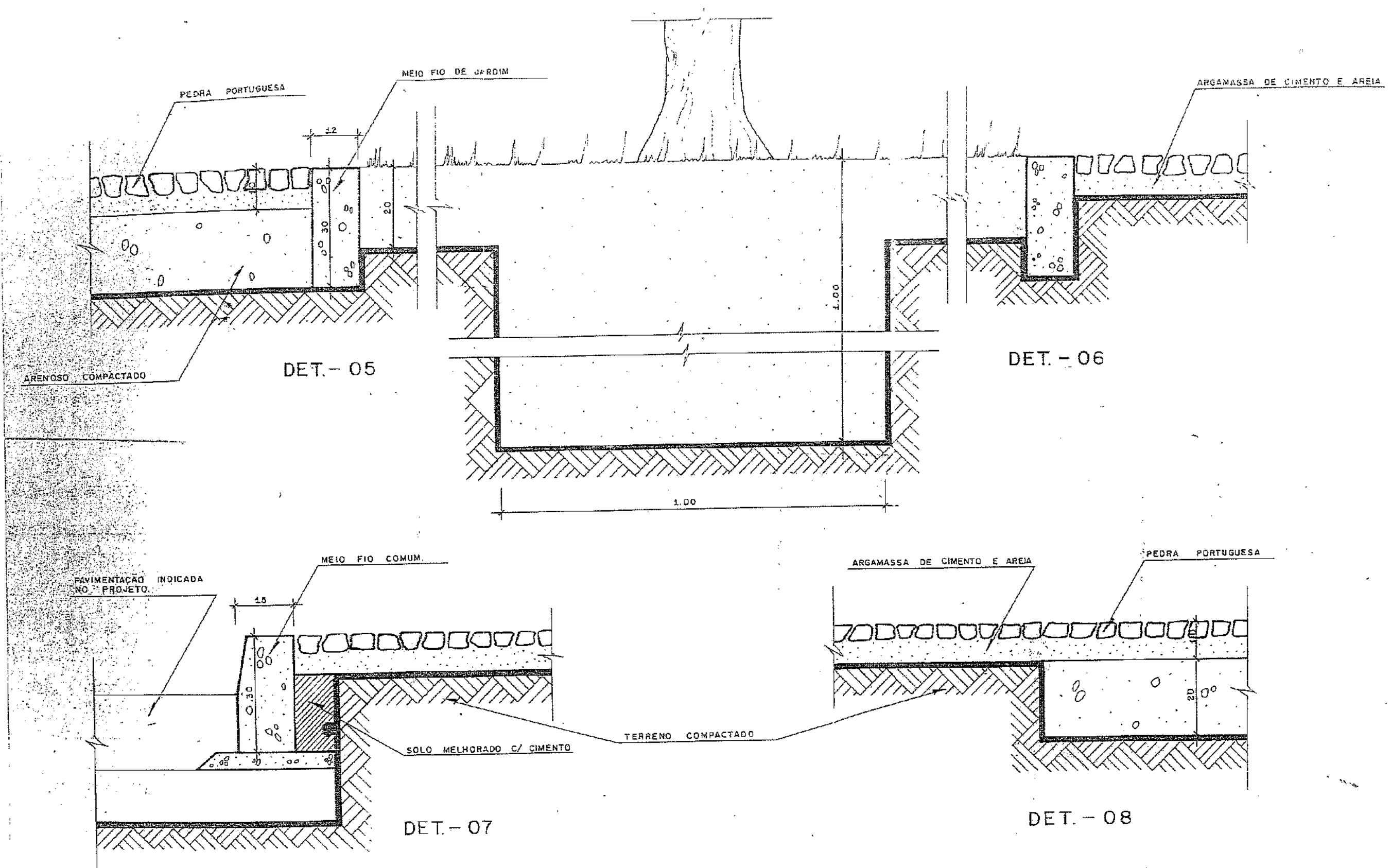
CORTE AA - LOCALIZAÇÃO DOS CANTEIROS PARA PASSEIOS ATÉ 1.50m DE LARGURA - ESCALA 1/10



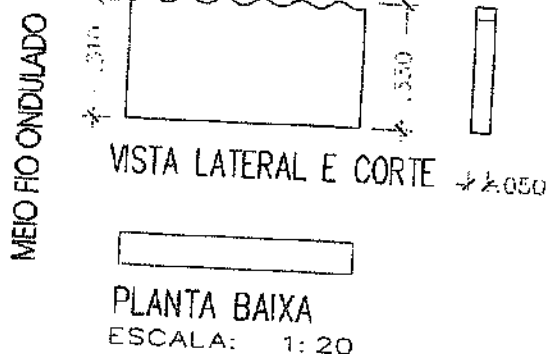
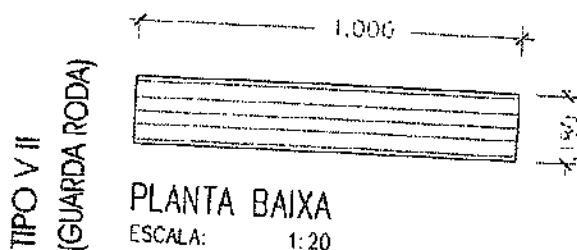
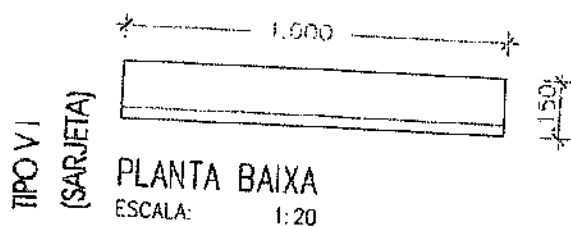
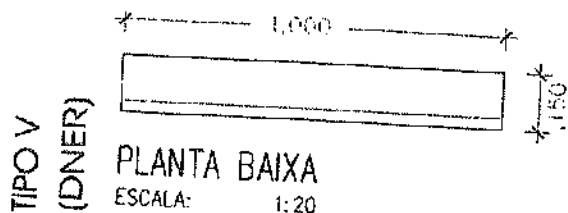
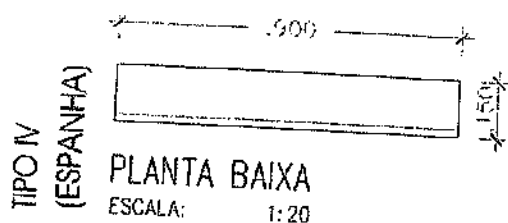
JUNTAS TRANSVERSAIS		PLACAS ARMADAS - DETALHE DA ARMADURA
DE SEÇÃO ENFRAQUECIDA	DE CONSTRUÇÃO PLANEJADA	
		
JUNTAS LONGITUDINAIS		JUNTA DE DILATAÇÃO
SEM BARRA DE LIGAÇÃO	COM BARRA DE LIGAÇÃO	
		

DETALHE DO MEIO FIO

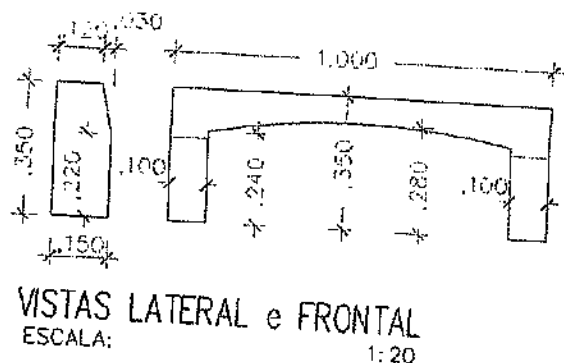
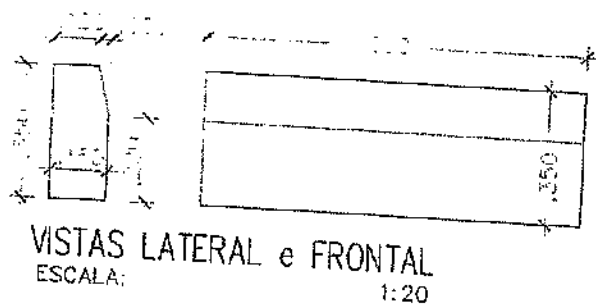
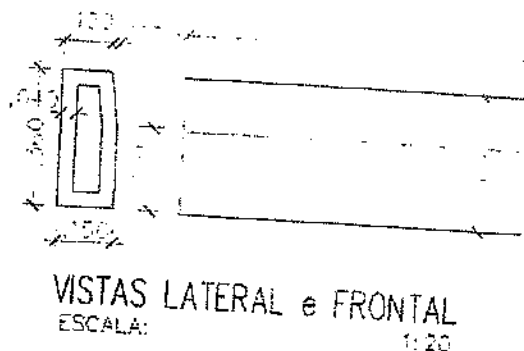
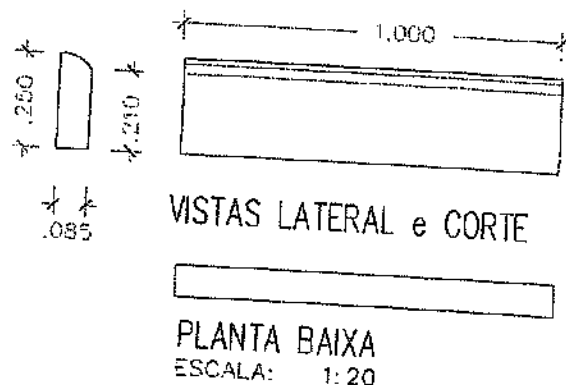
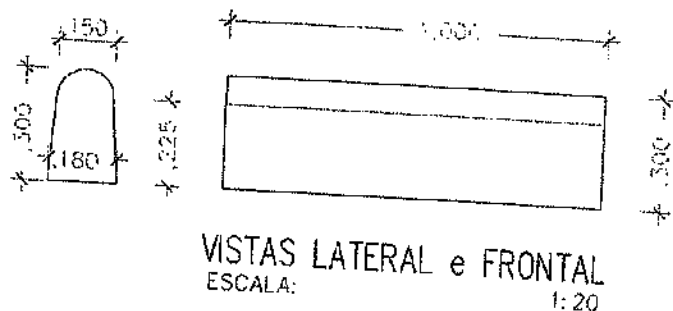




PREMOLDADOS MAIS USUAIS



MEIO FIO BOLEADO



OBSERVAÇÕES:

OS MEIOS FIOS PODEM TER PIGMENTAÇÃO COM CORES VARIADAS E TEXTURAS LAVADAS

04A

PROJETO: MEIOS-FIOS

PRANCHA: PLANTAS BAIXAS E VISTAS

TÍTULO: PRODUTOS DESAL

RESPONSÁVEL: GETP ESCALA: 1:20

Secretaria de Manutenção



DESAL

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

ESPECIFICAÇÕES GERAIS MAIS USUAIS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS

SI.02

SERVIÇOS INICIAIS

Limpeza do Sítio das Obras

Considerou-se nestas especificações como serviços de limpeza do solo das obras, os a seguir enumerados:

- desmatamento;
- demolição de edificações (casas, muros, bueiros tubulares, passeios, meios fios, pavimentos existentes, etc);
- remoção do material de demolição.

Equipamentos

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- tratores de esteira de porte médio, equipados com lâmina frontal e escarificador;
- motoniveladora;
- ferramentas para operações manuais (pás, picaretas, enxadas, carros de mão, etc)

1 | 02 | 01

Execução

Após o recebimento da Nota de Serviço, a limpeza será efetuada.

Todo o material, proveniente das operações de desmatamento e limpeza, será removido juntamente com o solo queimado, ou transportado para locais distantes da via (toca do leão).

Os materiais de construção existentes, tais como: manilhas maio-fios, calhas, blocos de alvenaria e outros materiais oriundos de desmonte de obras existentes e/ou não aproveitáveis, assim como daquelas cuja recuperação e/ou prolongamento foi previsto no projeto, serão tratados da maneira acima exposta.

Controle

O controle dos serviços será feito por apreciação visual, pela Fiscalização. Esse controle será mais rigoroso nas áreas de cortes e/ou empréstimos, destinados a aterros de pequena altura.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS

SI.10

SERVIÇOS INICIAIS

Demolição de Estruturas Existentes

Considerou-se nestas especificações, sob o título de demolições de estruturas existentes, os serviços a seguir enumerados:

- demolição das estruturas das edificações existentes, dentro da área de trabalho (pontes etc);
- remoção do material demolido para locais distantes (depósito de lixo da cidade - Toca do Leão).

Estas operações só deverão ser iniciadas após medição das estruturas e da emissão das "Notas de Serviço".

Materiais

Trata-se de estruturas de concreto provavelmente armados e de aço.

Equipamentos

Além das ferramentas convencionais de demolições, tais como marretas, etc. pode-se usar rompedores pneumáticos de concreto.

1 | 10 | 91

Execução

A demolição objeto desta especificação, não apresenta nenhum problema de ordem técnica e não oferece dificuldades de interdependência com outras estruturas.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS

ST.06

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Remoção de Pavimentos Existentes

Considerou-se nestas especificações como remoção de pavimento existente, os serviços a seguir enumerados:

- retirada dos meios-fios existentes;
- escarificação e ou rompimento do pavimento existente;
- escavação, carga e transporte para áreas de bota-fora, dos materiais inaproveitáveis, resultantes das remoções;
- descarga e espalhamento dos materiais no bota-fora;
- carga, transporte, descarga e estocagem dos materiais aproveitáveis em locais indicados no projeto e pela Fiscalização.

Estas operações só deverão ser iniciadas após recebimento das "Notas de Serviço".

Materiais

Os materiais geralmente encontrados nos pavimentos existentes são:

- poliedros de rocha (paralelepípedos e meio-fios) ;
- poliedros pré-moldados de concreto (meio-fios e pré moldados de pavimentação nas diversas formas comerciais);
- revestimentos asfálticos em seus diversos tipos (areia - asfalto, tratamentos superficiais, concreto asfáltico, etc);
- revestimento em concreto de cimento portland.

Equipamentos

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- tratores equipados com lâmina frontal e escarificador;
- rompedores a ar comprimido;
- retroescavadeiras.

Execução

Os revestimentos das pistas, poderão ser removidos por equipamentos mecanizados convencionais, ou ainda utilizando - se de rompedores, possibilitando uma fragmentação dos revestimentos que permita o seu transporte, nos equipamentos convencionais.

A remoção dos poliedros deverá ser feita por operação manual ou utilizando-se de retro-escavadeiras de pequeno porte.

Todo o material aproveitável, deverá ser estocado em áreas próximas, designadas pela fiscalização, para tal fim.

No caso de recomposições de defeitos nos pavimentos, a remoção do revestimento poderá ser manual.

Controle

Será feito um simples controle por apreciação visual, das operações de remoção e de aproveitamento dos blocos graníticos e dos meios fios.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS

SP.24

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Meio - Fios

Considerou-se nestas especificações como assentamento de meio-fios, os serviços a seguir enumerados:

- serviços topográficos de marcação;
- execução e aplicação do concreto da base do meio - fio;
- assentamento da peça pré-moldada;
- aplicação de solo cimento no encosto da peça;
- rejuntamento das peças pré-moldadas com argamassa de areia e cimento.

Estas operações deverão ser iniciadas após recebimento da "Nota de Serviço".

Materiais

A peça de apoio será executada em concreto com resistência mínima especificada nos detalhes do projeto.

As peças pré-moldadas do meio-fio propriamente dito, deverão ser executadas em concreto dosado com, pelo menos, 350 kg de cimento por metro cúbico, devendo apresentar as superfícies expostas com acabamento, sem bexigas ou segregações.

Execução

A peça de apoio será executada no local, em duas (2) etapas, conforme indicado no projeto, acima da camada liberada e antes da execução das camadas de base e de revestimento. Antes do fim da pega do concreto da peça de apoio, as peças pré-moldadas serão assentadas, alinhadas e niveladas e, logo a seguir, será executada a parte lateral de apoio de solo - cimento. A fim de garantir a boa qualidade do concreto, deverá ser assegurada sua cura por qualquer dos processos consagrados pela prática.

As juntas entre as peças pré-moldadas deverão ser de, no máximo, 15 cm, e deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia com traço 1:4 em volume.

Controle Tecnológico

O concreto e as peças pré-moldadas do meio-fio serão controladas de acordo com as Normas da ABNT e, no que couber, segundo as Especificações, além das recomendações contidas na publicação para meio-fio e sarjetas de concreto da ABCP.

meios e não poderão ser executados por qualquer processo
 extra pela fiscalização. As formas deverão ter dimensões
 adequadas com o devido acerto e arredos exigidas para as peças.

CONTROLE QUALITATIVO

As seguintes tabelas interferências na locação e dimensões dos
 equipamentos:

Comprimento:	$\pm$ 3mm
Largura:.....	$\pm$ 2mm
Altura:.....	$\pm$ 2mm
Alinhamento vertical:.....	$\pm$ 0,2cm entre cada 5m de comprimento de meio-fio as sentado.
Cotas:	$\pm$ 0,3 cm
Entre meio-fio colocado e o eixo geométrico:.....	$\pm$ 0,5cm

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS	SP.21
-----------------------------------	-------

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Pavimento em Concreto de Cimento Portland

Considerou-se nestas especificações como pavimento em concreto de cimento Portland, os serviços a seguir enumerados:

- espalhamento do colchão de areia sobre a sub-base;
- preparo, assentamento e fixação das formas;
- preparo da mistura de areia, brita, cimento, água e aditivos (se houver), de acordo com o traço aprovado;
- preparo e posicionamento das juntas e das barras de ligação e transferência, conforme o projeto;
- transporte e lançamento do concreto nas formas;
- adensamento e acabamento das placas de concreto;
- cura do concreto durante o período regulamentar.

Estas operações só deverão ser iniciadas após emissão, por parte da Fiscalização das "Notas de Serviço" específicas para a situação.

Materiais

O concreto será composto de cimento, agregado miúdo, agregado graúdo, água e aditivos.

Todos os materiais empregados deverão satisfazer os requisitos das especificações correspondentes, fixadas pela ABNT:

- Cimento Portland

No recebimento de cimento Portland comum, deverá ser obedecida a especificação EB-1 da ABNT. O cimento deverá ser corretamente estocado, protegido da umidade e de outros agentes nocivos à sua qualidade.

Não se admitirá mistura de dois ou mais tipos, marcas ou classe de cimento na execução do pavimento.

- Agregados

Os agregados graúdo e miúdo, devem satisfazer às especificações EB-4 da ABNT. Os agregados deverão ser depositados em áreas próprias e protegidas.

Os agregados miúdos, deverão estar isentos de materiais estranhos ou suspeitos.

O teor de impureza orgânica deverá ser menor que 300 p.p.m., (partes por milhão), e o teor de material pulverulento não deverá ultrapassar a 3%.

Os agregados graúdos devem ser constituídos de grânulos resistentes e estáveis.

O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá ser inferior a 1/4 da espessura da placa.

O teor de materiais pulverulentos não deverá ser superior a 1%.

Antes do seu uso no preparo do concreto, todos os agregados graúdos, serão cuidadosamente lavados até a total remoção dos finos aderidos à superfície de seus grãos, de maneira que não seja modificada sua granulometria especificada.

- Água

A água deve ser limpa e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e matéria orgânica.

Presume-se satisfatórias as águas potáveis.

- Aço

O aço empregado nas barras de transferência e/ou de ligação

será do tipo CA-24, e deverá obedecer as especificações EB-3 da ABNT.

As armaduras das placas especiais, poderão ser do tipo comercial TELCON, BEMATEL ou similar atendendo as indicações do projeto.

- Material das Juntas

O material de enchimento das juntas (selantes) deverá ser suficientemente adesivo ao concreto, impermeável à água, dúctil, pouco extrusível, não devendo fluir nos dias mais quentes, ou tornar-se quebradiço nas ocasiões de frio. Exige-se que o selante seja suficientemente resistente para impedir a penetração de materiais estranhos quando da utilização do pavimento.

Os selantes poderão ser do tipo colocados a quente, colocados a frio ou pré-moldados, segundo as recomendações da A.B.C.P. e devidamente aprovados pela Fiscalização.

Outros materiais poderão ser empregados a juízo da Fiscalização.

- Película Isolante

O papel para revestir a superfície em que se apoia a placa de

concreto será normalmente do tipo Kraft, impregnado de betume.

O peso do papel impregnado não deverá ser inferior a 200 g/m^2 sendo a quantidade de betume contida no papel, no mínimo igual a 50% do peso deste, antes do tratamento.

Também poderão ser empregadas membranas plásticas flexíveis de espessura de 0,2 a 0,3 mm.

A impermeabilização da sub-base, poderá ser feita através a imprimação da sua superfície

- Material de Cura do Concreto

O material usado na cura do concreto poderá ser tecido de juta, cânhamo ou algodão, mantidos permanentemente molhados. A critério da Fiscalização poderá ser adotado outro processo para a cura, tal como a cura química feita com produtos do tipo Rodhopas, Antisol ou similar. Estes produtos serão empregados conforme as especificações do fabricante e a ele se rá incorporado um corante inerte para identificação da área já protegida.

- Concreto

O concreto será dosado racionalmente de modo a obter-se, com os materiais disponíveis, uma mistura de trabalhabilidade a

dequada ao processo construtivo empregado, um produto impermeável e satisfazendo às condições de resistência mecânica especificada no projeto.

A resistência à compressão do concreto é a verificada em corpos de prova cilíndricos, com idade de 28 dias, preparados e rompidos de acordo com os métodos MB-2, MB-3 e recomendações do MB - 52 da ABNT.

Deverá existir uma correlação estatística entre as resistências à compressão axial (corpos de prova cilíndricos) e a de tração na flexão (corpos de prova prismáticos).

As tensões de ruptura e de tração na flexão serão fixadas no projeto.

A quantidade de água de amassamento deverá ser a mínima compatível com a energia de adensamento a ser aplicada no concreto.

Após o adensamento, a superfície do concreto deverá apresentar-se ligeiramente úmida.

Deve-se procurar minimizar o problema da exudação excessiva.

O consumo mínimo de cimento será de 350 kg/m^3 de concreto.

Todos os traços, cujas proporções previstas na dosagem não

forem obedecidas, serão rejeitados pela fiscalização e removidos para fora dos limites da construção.

Deverão ser realizados ensaios prévios de eficiência das betoneiras e do sistema de mistura dos materiais componentes do concreto, estabelecendo-se curvas de duração das operações para cada traço previsto. As tabelas de tempo de amassamento obtidas deverão ser seguidas no preparo do concreto.

Equipamento

Todo equipamento a ser usado na obra deve ser previamente a provado pela Fiscalização, estar em perfeito estado de funcionamento, e assim ser mantido.

A seguir, são especificados os equipamentos para cada operação, segundo recomendações da A.B.C.P.

- Preparo do Concreto

: Na Obra

Deverã ser executado em betoneira de forma a se garantir um concreto homogêneo, realizando sua descarga sem segregação dos componentes. Estas betoneiras devem ter uma capacidade tal que permita continuidade nas operações de concretagem do pavimento.

: Em Central de Misturas

Admite-se a utilização de concreto adquirido em centrais de misturas, desde que atendam as exigências de projeto.

- Transporte do Concreto

Sendo o concreto produzido no canteiro da obra, o transporte do mesmo da betoneira até o local de lançamento deverá ser feito por carros de mão com roda de borracha, admitindo-se outro processo, desde que não promova a segregação dos materiais, perda da nata ou da água de amassamento.

- Adensamento

O espalhamento e adensamento do concreto poderão ser executados por equipamentos mecânicos ou combinação de equipamentos tais como, placas vibratórias e vibradores de imersão, aliados a ferramentas manuais, desde que conduzam a um pavimento compacto e homogêneo.

- Acabamento do Concreto

Deverão existir em número suficiente os seguintes apetrechos de acabamento:

Desempenadeiras de madeira de cabo longo; desempenadeiras co

munas de madeira, tiras de lonas dotadas de punhos com 25 cm, no mínimo, de largura e comprimento não inferior à largura da faixa concretada mais um metro devendo ser leve e não apresentar costuras voltadas para a face alisadora.

- Juntas

Deverão existir, em número suficiente, os seguintes equipamentos para execução manual e enchimento das juntas: viga T, de aço, para abertura da junta; réguas de madeira com espessura de 1,0 cm e largura igual a 1/3 a 1/4 da espessura da placa de acordo com o projeto, para confecção das juntas; ferramentas para arredondamento das arestas, colher de pedreiros, pontes de serviço, vasilhame próprio para aplicação do material de vedação.

Preferencialmente deverá ser utilizada serra de disco diamantada, equipada com jato d'água.

- Vibração

Utilizar-se-ão vibradores de imersão com massa $\varnothing$ 50 mm e no mínimo 3000 VPM - 3 HP.

- Formas

As formas laterais de concretagem, que servem também de apoio e guia ao equipamento espalhador é de acabamento do

concreto, deverá ser metálica, suficientemente rígida de modo a suportarem sem deformação apreciável, as solicitações do serviço.

- Gabarito

O empreiteiro deverá manter no canteiro de serviço gabaritos que permitam a verificação dos perfis transversais do projeto.

Outros equipamentos e processos poderão ser utilizados a critério da Fiscalização.

Execução

A construção de pavimento rígido de concreto deverá atender as prescrições da NB-50/1954 da ABNT, e será realizada após as operações de regularização do subleito e construção da sub-base, devidamente compactada e nivelada.

Constituir-se-á basicamente, das operações de colocação de formas, amassamento e lançamento do concreto, adensamento, acabamento, cura de 12 horas, retirada das formas e cura de 7 dias.

Para possibilitar um melhor desenvolvimento do serviço, prevenindo-se contra efeitos prejudiciais de chuvas, é sempre conveniente imprimir a sub-base. Se o projeto não especificar

a construção de uma sub-base deve-se, então, imprimir o subleito, após a regularização, com a mesma finalidade.

Um colchão de areia (± 5 cm) deve, também, ser executado como camada intermediária entre a placa e sub-base ou subleito visando reduzir as condições de atrito do concreto com a camada inferior, principalmente nas primeiras horas.

As formas serão assentadas de acordo com os alinhamentos indicados no projeto, uniformemente apoiadas sobre a camada subjacente e fixadas com ponteiros de aço de modo a suportarem, sem deformação ou movimentos apreciáveis, as solicitações de trabalho. O topo das formas deverá coincidir com a superfície de rolamento prevista.

Quando se constatar insuficiência nas condições de apoio de qualquer forma, esta será removida e convenientemente reasentadas.

Os ponteiros serão espaçados de, no máximo, um metro, cuidando-se da perfeita fixação das extremidades adjacentes na junção das formas.

O alinhamento e o nivelamento das formas deverão ser verificados e, se necessário, corrigidos antes do lançamento do concreto.

Por ocasião da concretagem, as formas devem estar limpas e untadas com óleo a fim de facilitar a desmoldagem. Assentadas as formas, procede-se a verificação do fundo da caixa com um gabarito, nelas apoiado, corrigindo-se, onde necessário, qualquer irregularidade.

Após o acerto do fundo da caixa, de conformidade com o perfil transversal do projeto a superfície será coberta com tiras de papel impermeabilizante. Na colocação do papel, as tiras devem ser superpostas de 10 cm no mínimo. O papel deverá ser mantido intacto até o lançamento do concreto.

Caso a Fiscalização assim estabeleça, o papel de impermeabilização poderá ser omitido e o fundo da caixa será suficientemente molhado antes do lançamento do concreto, tomando-se precauções para evitar a formação de lama e poças de água.

A medição dos materiais deverá obedecer as seguintes condições:

- o cimento deve ser medido em peso, o que pode ser feito pela contagem de sacos, não se tolerando neste caso o aproveitamento de sacos avariados;
- os agregados de tipos diferentes, miúdo e graúdo, devem ser medidos separadamente em peso ou em volume, considerando sempre nestas operações a influência

da unidade;

- a quantidade de água a adicionar em cada traço se rá determinada levando-se em consideração a unidade dos agregados;
- a quantidade total de água de amassamento não deve diferir mais de 3% do valor especificado.

O amassamento do concreto será feito sempre em betoneiras, que poderão estar localizadas ou no canteiro de serviços ou montadas em caminhões. O amassamento deve ser contínuo e durar pelo menos um minuto a contar do momento em que todos os componentes do concreto tiverem sido lançados na betoneira.

A produção de concreto deverá ser regulada de acordo com a marcha das operações de concretagem, num ritmo que garanta a necessária continuidade do serviço.

O concreto deve ser transportado para o local de aplicação de modo que não acarrete segregação ou perda de qualquer de seus componentes.

O intervalo máximo de tempo entre o amassamento e o lançamento do concreto é de 30 minutos, sendo proibida a remistura.

O lançamento do concreto deverá ser feito de modo a reduzir o trabalho de espalhá-lo, evitando-se a segregação dos seus componentes.

O espalhamento do concreto poderá ser executado manualmente com ferramentas de mão, tais como garfos, pás, enxadas, etc., evitando-se sempre a segregação dos materiais.

O concreto deverá ser distribuído com ligeiro excesso por toda a largura da faixa, de maneira que após o adensamento e a acabamento, seja obtida, em qualquer ponto do pavimento, a espressão do projeto.

O adensamento do concreto será feito por vibração superficial chapa vibradora, régua vibratória, etc. exigindo-se, entretanto, o emprego de vibradores de imersão, sempre que a vibração superficial se mantenha insuficiente ou ainda a espessura do pavimento ou condições locais o exigirem.

O acabamento da superfície será feito imediatamente após o adensamento do concreto.

O equipamento de adensamento deverá ser utilizado de modo a conduzir ao perfeito acabamento do concreto, a fim de que a superfície do pavimento fique no greide e perfil transversal do projeto, pronta para o acabamento final.

As depressões observadas na superfície do concreto serão imediatamente corrigidas, com concreto fresco, sendo vedado o emprego de argamassa para esse fim.

Deve-se evitar um número excessivo de passagens do equipamento pelo mesmo trecho, bem como evitar que o vibrador de imersão promova a segregação dos agregados, por excesso de tempo de vibração.

Todas as juntas longitudinais e transversais devem estar de conformidade com as posições indicadas no projeto, não se permitindo desvios de alinhamento ou de posição superior a 10 mm.

As juntas devem ser contínuas em todo o seu comprimento.

As barras de aço utilizadas como ligadores devem estar limpas antes da sua colocação, isentas de óleo ou qualquer substância que prejudique sua aderência com o concreto. Serão colocadas nas posições indicadas, evitando-se que sejam deslocadas ao ser executado o serviço.

O pavimento será executado em faixas longitudinais, devendo a posição das juntas de construção coincidir com a das juntas longitudinais, indicadas no projeto. Neste caso deverá ser fixada, ao longo da face interna da forma de concretagem, uma peça que permita obter-se o bordo da placa com o perfil de en-

caixe projetado. Para a passagem das barras de ligação será necessário que as formas tenham furos devidamente situados de acordo com as indicações do projeto.

Retirada a forma o bordo será pintado de betume, servindo de molde na execução da faixa adjacente.

As juntas transversais de seção enfraquecidas, deverão ser retilíneas e normais ao eixo do pavimento, salvo situações particulares indicadas no projeto.

Deverão ser executadas de modo que as operações de acabamento final da superfície possam processar-se continuamente como se as juntas não existissem.

As seções serão enfraquecidas através de sulcos, no concreto fresco, com as dimensões indicadas no projeto, executados com lâminas de aço apropriadas (vigas T).

Após a abertura das juntas, nelas serão introduzidas as réguas de madeira, com as dimensões especificadas, para moldá-las devidamente até que o concreto perca a sua plasticidade inicial, quando então serão retiradas.

Após a retirada das réguas dos sulcos das juntas, estas receberão o acabamento necessário com a desempenadeira própria para juntas,

Todas as juntas deverão receber esse tratamento.

A superfície do pavimento deve ser corrigida de todas as irregularidades decorrentes desta operação. Os sulcos das juntas poderão também, ser executados com serras diamantadas após o endurecimento do concreto, no mínimo decorridas 12 horas do lançamento na forma.

Ao fim de cada jornada de trabalho ou sempre que a concretagem tiver de ser interrompida por mais de 45 minutos, será executado uma junta de construção, cuja posição deverá coincidir com a da junta transversal projetada.

Na confecção da junta de construção utiliza-se uma madeira de largura igual a da placa, que deverá ser dotada de furos nas posições indicadas no projeto, de diâmetro igual ao das barras de transferência.

A madeira será removida com cuidado antes do prosseguimento da concretagem.

Juntas de dilatação simples, com 1,5 a 2,0 cm, devem ser construídas nas linhas de contacto com edifícios e ao redor de pontos de inspeção, postes, colunas d'água, caixas e quaisquer outras instalações fixas que atravessem o pavimento de concreto.

Imediatamente após ao adensamento, será executado o desempenamento longitudinal e transversal com desempenadeira de cabo longo e com soquete -viga apoiado no topo das formas, que deve estar limpo, de modo a garantir a obtenção de um pavimento sem irregularidades superficiais.

O excesso de água da superfície será removido por meio de rodos com aresta de borracha ou sarrafos de madeira. Enquanto o concreto estiver ainda plástico, será procedida a verificação da superfície, em toda a largura da faixa, com uma régua de 3 m disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento e avançando de cada vez, no máximo, metade do seu comprimento.

Qualquer depressão encontrada será imediatamente cheia com concreto fresco, rasada, compactada e devidamente acabada, e qualquer saliência será cortada e igualmente acabada.

Não será permitido a utilização de argamassa para os acertos de depressões da placa.

Logo após o desaparecimento da água superficial, procede-se ao acabamento final com uma tira de lona.

Esta deve ser colocada na direção transversal e operada num movimento rápido de vai-vém, deslocando-se ao mesmo tempo na direção longitudinal do pavimento.

Durante esta operação, a lona deve ser frequentemente lavada de modo a impedir a formação de crostas de concreto na sua superfície.

Antes do início da pega, as peças usadas na moldagem das juntas serão retiradas e, com ferramentas adequadas, afeixoadas todas as arestas, de acordo com o projeto.

Qualquer porção de concreto que caia no interior do sulco de uma junta, deverá ser prontamente removida.

Para operações de acabamento final que se tenha de realizar na região central da placa, os operários deverão trabalhar de cima de pontes de serviços móveis, sendo rigorosamente proibido qualquer trânsito em cima do concreto, antes da pega.

As formas só poderão ser retiradas quando decorridas pelo menos 12 horas após a concretagem. Durante a desmoldagem serão tomados os necessários cuidados para evitar o esborcinamento das placas.

A operação de cura se processa em seguida ao acabamento. Tem por função evitar a evaporação de água e a secagem rápida do concreto.

Os produtos de cura química, para aspersão sobre o concreto fresco são os mais práticos. A distribuição destes produtos

deve ser feita logo que o concreto tenha perdido o brilho, pelo desaparecimento da água na superfície.

O período de cura do concreto, quando não utilizados produtos de cura mínima, é de no mínimo 7 dias.

O material de vedação só poderá ser aplicado quando os sulcos das juntas estiverem secos.

Preliminarmente os sulcos destinados a receber o material vedante devem ser completamente limpos, empregando-se, para isto ferramentas compostas de cinzel que penetre na ranhura das juntas, vassouras de fios duros e jatos de ar comprimido. Quando o selante for do tipo aplicado a quente, a operação de aquecimento deverá ser cuidadosamente controlada com termômetro a fim de que a temperatura não se eleve a ponto de prejudicar suas propriedades. O material de vedação deve ser cautelosamente derramado no interior dos sulcos, sem respingar na superfície e em quantidade suficiente para encher a junta sem transbordamento. Qualquer excesso deverá ser prontamente removido e a superfície limpa de todo o material respingado. Após o resfriamento será complementado o enchimento onde for constatada insuficiência de quantidade de material aplicado.

Todos os selantes comerciais deverão seguir as recomendações do fabricante para sua utilização.

PROCESSO DE SERVIÇO

Calçadas em Pedra Portuguesa

Considerou-se nestas especificações como execução de calçadas em pedras portuguesas os serviços a seguir enumerados:

- preparação do terreno;
- colocação e adensamento de areia;
- aplicação das pedras

Materials

Todos os materiais empregados deverão atender, integralmente, às especificações correspondentes adotadas pela ABNT, como:

- Cimento

O cimento Portland, para a preparação da farofa de assentamento da pedra, deverá obedecer no que couber à EB-1, MB-1 e NB-1.

- Agregados

Os agregados devem obedecer no que couber à EB-4 e NB-1.

- Pedra

A pedra a ser utilizada deverá ser predominantemente do tipo arenito, na cor branca, e/ou granito, na cor preto, devendo ser aparelhadas de modo a deixar uma face sensivelmente plana e com dimensões máximas de eixo, aproximadamente de sete (sete) cm.

Execução

a execução da pavimentação das calçadas com pedras portuguesas deverá ser obedecida a sequência de serviços listados a seguir:

- Retirada do material de refugo superficial, de origem orgânica, com raspagem e nivelamento, admitindo-se como máximo de retirada uma camada de vinte (20) centímetros e mínimo de dez (10) centímetros.

- Nivelamento posterior, com camada equivalente à retirada menos seis (6) centímetros de terra vegetal, de acordo com as indicações do projeto de paisagismo e com as cotas do piso acabado, em material arenoso.

- Delimitação da área a ser pavimentada, rigorosamente de acordo com os detalhes de projeto e conclusão, nessa área, do nivelamento iniciado anteriormente iniciado na etapa anterior, com uma camada de arenoso de seis (6) centímetros rigorosamente apiloada com soquetes manuais.

- Colocação de camada de areia com mistura seca de cimento no traço 1:6 em peso. As pedras deverão ser dispostas então de acordo com os detalhes dos desenhos conforme projeto, utilizando-se para isto gabaritos de madeira com as formas e dimensões especificadas.